



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO AMBIENTE  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PALMAS**

**GUIDO CAMILO RIBEIRO**

**AMBIENTE URBANO E CRIMINALIDADE LETAL:  
ANÁLISE DOS HOMICÍDIOS DOLOSOS EM PALMAS - TO**

**Palmas - TO  
2023**

GUIDO CAMILO RIBEIRO

**AMBIENTE URBANO E CRIMINALIDADE LETAL:  
ANÁLISE DOS HOMICÍDIOS DOLOSOS EM PALMAS - TO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente da Universidade Federal do Tocantins (UFT), *campus* de Palmas.

Orientadoras: Profa. Dra. Lucimara Albieri e Profa. Dra. Mariela Cristina Ayres de Oliveira.

Palmas - TO  
2023

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins**

---

C183a Camilo Ribeiro, Guido.

Ambiente urbano e criminalidade letal: Análise dos homicídios dolosos em Palmas-TO. / Guido Camilo Ribeiro. – Palmas, TO, 2023.

123 f.

Dissertação (Mestrado Acadêmico) - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Palmas - Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Ciências do Ambiente, 2023.

Orientadora : Lucimara Albieri de Oliveira

Coorientadora : Mariela Cristina Ayres Oliveira

1. Fragilidades urbanas. 2. Desigualdades sociais. 3. Políticas públicas. 4. Homicídios. I. Título

**CDD 628**

---

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).**

GUIDO CAMILO RIBEIRO

**AMBIENTE URBANO E CRIMINALIDADE LETAL:  
ANÁLISE DOS HOMICÍDIOS DOLOSOS EM PALMAS -TO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente para obtenção do título de Mestre em Ciências do Ambiente e aprovada em sua forma final pela Orientadora, pela Coorientadora e pela Banca Examinadora.

Data de Aprovação: 27/10/2023

Banca Examinadora:

Profa. Dra. Lucimara Albieri de Oliveira  
Orientadora, Presidente da Banca

Profa. Dra. Mariela Cristina Ayres de Oliveira  
Coorientadora, Presidente da Banca

Prof. Dr. Heber Rogério Grácio  
Membro Examinador Interno

Profa. Dra. Christiane de Holanda Camilo  
Membro Examinador Externo



Dedico este trabalho à minha esposa Loren.

## **AGRADECIMENTOS**

Às profas. Dra. Lucimara Albieri de Oliveira e Dra. Mariela Cristina Ayres de Oliveira, pela orientação e pela paciência.

Ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente e à Universidade Federal do Tocantins, pela oportunidade.

À Polícia Civil do Estado do Tocantins e à Secretaria de Estado da Segurança Pública na pessoa do secretário, Excelentíssimo Senhor Dr. Wladimir Costa Mota Oliveira.

À minha esposa, pelo companheirismo.

A todos que contribuíram direta e indiretamente durante o caminhar da pesquisa.

A Deus e a Maria, por sempre iluminarem o meu caminho.

## RESUMO

A pesquisa buscou compreender as relações existentes entre a violência urbana, especificamente homicídios dolosos, e o ambiente construído nas áreas periféricas de Palmas - TO, no contexto das questões fundiárias e direito à cidade. Inicialmente, delimitaram-se os locais de maior ocorrência do crime e, na sequência, buscou-se estabelecer uma relação com eventuais fragilidades atinentes ao processo de regularização fundiária, indicadores socioeconômicos e prestação de serviços públicos mínimos de infraestrutura urbana. A pesquisa se conduziu por análise descritivo-reflexiva com abordagem quali-quantitativa a partir de pesquisa bibliográfica, para a condução do amparo teórico-conceitual, e pesquisas documental e de dados secundários, para a realização da investigação empírica. Como discussão preliminar, exposta no terceiro capítulo, realizou-se uma revisão bibliográfica que relaciona urbanização, ambiente urbano e violência letal. Esse capítulo está dividido em três grandes seções. O subitem 3.1 apresenta um panorama quantitativo da série histórica de Mortes Violentas Intencionais (MVIs) nos estados brasileiros, no período de 2011 a 2020. O subitem 3.2 discorre sobre Palmas especificamente, apresenta o processo de ocupação da cidade, quando é destacada a condição de segregação socioespacial associada à desigualdade de renda e aos conflitos de acesso à terra urbanizada, com enfoque na localização dos Assentamentos Irregulares, das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e das Áreas Públicas Municipais (APMs) com ocupações. Como fechamento para o terceiro capítulo, o item 3.3 traz a relação dos homicídios com o ambiente urbano da cidade de Palmas. A análise retornou positivamente para a maioria dos eventos pesquisados, demonstrando que grande parte das áreas que registraram a maior concentração de homicídios dolosos carece de regularização fundiária e infraestrutura urbana e também apresenta os piores índices para os critérios socioeconômicos analisados.

**Palavras-chave:** Criminalidade letal. Fragilidades urbanas. Políticas públicas.

## ABSTRACT

The research sought to understand the relationships between urban violence, specifically painful homicides, and the built environment in the peripheral areas of Palmas -TO, in the context of land issues and the right to the city. Initially, the places where crime occurred most frequently were defined and, subsequently, they sought to establish an explanation with possible weaknesses related to the land regularization process, socioeconomic indicators and the provision of minimum public urban infrastructure services. The research was converted by descriptive-reflective analysis with a qualitative-quantitative approach based on bibliographical research, to conduct theoretical-conceptual support, and documentary and secondary data research, to carry out the empirical investigation. As a preliminary discussion, presented in the third chapter, a bibliographical review was carried out that relates urbanization, urban environment and lethal violence. This chapter is divided into three large annexes. Subitem 3.1 presents a quantitative overview of the historical series of Intentional Violent Deaths (MVI) in Brazilian states, in the period from 2011 to 2020. Subitem 3.2 discusses Palmas specifically, presents the process of occupation of the city, when the condition of socio-spatial segregation associated with income inequality and conflicts over access to urbanized land, with a focus on the location of Irregular Settlements, Special Zones of Social Interest (ZEIS) and Municipal Public Areas (APMs) with occupations. As a conclusion to the third chapter, item 3.3 presents the relationship between homicides and the urban environment of the city of Palmas. The analysis returned positively for most of the events researched, demonstrating that most of the areas that recorded a higher concentration of intentional homicides lack land regularization and urban infrastructure and also present the worst rates for the socioeconomic criteria analyzed.

**Keywords:** Lethal crime. Urban weaknesses. Public policy.

## LISTA DE ILUSTRAÇÃO

Figura 1 – Imagem do Plano Diretor de Palmas.....	42
Figura 2 – Fases de ocupação de Palmas de acordo com o projeto de implantação.....	43
Figura 3 – Áreas de expansão norte e sul da cidade.....	44
Figura 4 – Localização de Palmas Sul.....	45
Figura 5 – Localização da Vila dos Deputados e quadras destinadas aos servidores públicos.....	46
Figura 6 – Localização da área que ficou conhecida como “Golfo Pérsico”. .....	48
Figura 7 – Localização da Vila União. ....	49
Figura 8 – Localização da área conhecida como “Sapolândia”. ....	50
Figura 9 – Assentamentos irregulares em Palmas em 2014.....	52
Figura 10 – Quadras remanescentes e retiradas do projeto original de ZEIS de Palmas.....	54
Figura 11 – As APMS ocupadas em Palmas.....	58
Figura 12 – Evolução na aprovação de ZEIS.....	59
Figura 13 – Mapa de calor demonstrando os pontos de homicídios no período de 2012 a 2021.....	63
Figura 14 – Mapa de cluster de homicídios com demonstração do <i>Hot Spot</i> de homicídio (em vermelho) e do <i>Cold Spot</i> de homicídios (em azul) entre 2012 e 2021.....	65
Figura 15 – Localização dos homicídios entre 2012 e 2021 sobre o mapa da densidade populacional (à esquerda), densidade domiciliar (à direita) e renda (abaixo) em Palmas.....	67
Figura 16 – Localização dos homicídios entre 2012 e 2021 em Palmas - TO a partir da quantidade de domicílios particulares permanentes sem banheiro (à esquerda), com um banheiro (à direita) e com dois banheiros ou mais (abaixo) .....	69
Figura 17 – Localização dos homicídios entre 2012 e 2021 a partir dos dados de alfabetização em Palmas.....	71
Figura 18 – Localização das escolas públicas (em azul) e privadas (em verde) e as quadras/bairro de maior concentração de homicídios.....	73
Figura 19 – Localização dos homicídios entre 2012 e 2021 a partir de dados de APMS ocupadas irregularmente em 2012 e 2022.....	75
Figura 20 – Evolução da aprovação de ZEIS x quadras com maiores registros de homicídios para cada região da cidade.....	79
Figura 21 – Assentamentos irregulares no ano de 2014.....	82
Figura 22 – Demarcação das três áreas de concentração de homicídios em Palmas e seus respectivos gráficos quantitativos de casos.....	84

Figura 23 – Rede de esgoto e quantitativo de homicídios por bairro em Palmas Sul.....	85
Figura 24 – Iluminação pública e quantitativo de homicídios por bairro em Palmas Sul.....	86
Figura 25 – Vias pavimentadas e não pavimentadas e linhas de ônibus e quantitativo de homicídios por bairro em Palmas Sul.....	88
Figura 26 – Linhas de ônibus e quantitativo de homicídios por bairro em Palmas Sul. ....	89
Figura 27 – Rede de esgoto e quantitativo de homicídios por quadras nas ARNOs.....	91
Figura 28 – Iluminação pública e quantitativo de homicídios por quadras para as ARNOs.....	92
Figura 29 – Vias pavimentadas e não pavimentadas e linhas de ônibus e quantitativo de homicídios por quadras nas ARNOs.....	94
Figura 30 – Linhas de ônibus e quantitativo de homicídios por quadras nas ARNOs.....	95
Figura 31 – Rede de esgoto e quantitativo de homicídios por quadras na região das ARSEs..	97
Figura 32 – Iluminação pública e quantitativo de homicídios por quadras para as ARSEs.....	99
Figura 33 – Vias pavimentadas e não pavimentadas e linhas de ônibus e quantitativo de homicídios por quadras na região das ARSEs.....	100
Figura 34 – Linhas de ônibus e quantitativo de homicídios por quadras na região das ARSEs.....	102

Tabela 1 – Despesas realizadas com segurança pública em relação ao PIB e índices de homicídio.....	33
Tabela 2 – Série histórica das Mortes Violentas Intencionais nos estados brasileiros por região em números absolutos.....	35-36
Tabela 3 – Série histórica das Mortes Violentas Intencionais nos estados brasileiros por região em taxas por 100 mil habitantes.....	36-37
Tabela 4 – População por estado da federação de acordo com o censo de 2022 e variação de MVI entre os anos de 2011 e 2020.....	38-39
Tabela 5 – Dados de homicídios por taxa de 100 mil habitantes.....	40

Quadro 1 – Discriminação das quadras/bairros com APMs ocupadas.....	55-56
Quadro 2 – Quadras/bairros com APMs ocupadas em 2017 e 2022.....	56-57
Quadro 3 – Comparativo entre os projetos do Plano Diretor Participativo de Palmas de 2006, 2007 e o atual.....	60-62

Gráfico 1 – Bairros com maior concentração de homicídios na região sul da capital no período de 2012 a 2021.....	76
Gráfico 2 – Quadras com maior concentração de homicídios no Plano Diretor Norte no período de 2012 a 2021.....	77
Gráfico 3 – Quadras com maior concentração de homicídios no Plano Diretor Sul da capital no período de 2012 a 2021.....	78

## LISTA DE SIGLAS

APMs	Áreas Públicas Municipais
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BOs	Boletins de Ocorrência
CONESP/TO	Conselho de Segurança Pública do Tocantins
1 DHPP	Primeira Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa
DHP	Delegacia de Homicídios de Palmas
DHPP	Primeira Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa
DOE	Diário Oficial do Estado
HIS	Habitação de Interesse Social
GEDUR	Grupo de Estudos em Desenvolvimento Urbano
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
PEA	População Economicamente Ativa
JK	Juscelino Kubitscheck
MVI	Morte Violenta Intencional
MVIs	Mortes Violentas Intencionais
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PDPP	Plano Diretor Participativo de Palmas
PIB	Produto Interno Bruto
SEMAF	Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários
SESMU	Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
SINESP	Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública
UFT	Universidade Federal do Tocantins
UNODC	<i>United Nations Office On Drugs And Crime</i>



## SUMÁRIO

---

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>12</b>
<b>1.1 Aspectos metodológicos</b> .....	14
<b>2 O HOMICÍDIO E A URBANIZAÇÃO BRASILEIRA</b> .....	<b>18</b>
<b>2.1 A urbanização e o ambiente urbano</b> .....	18
<b>2.2 Ambiente urbano e sua relação com a violência letal</b> .....	23
<b>2.3 Homicídio e Morte Violenta Intencional</b> .....	31
<b>3 O AMBIENTE URBANO E A CRIMINALIDADE LETAL EM PALMAS</b> .....	<b>36</b>
<b>3.1 Mortes Violentas Intencionais nas regiões brasileiras: contextualizando o Tocantins e Palmas</b> .....	36
<b>3.2 Palmas: um ambiente urbano desigual</b> .....	42
<b>3.3 Homicídios e o ambiente urbano de Palmas</b> .....	63
3.3.1 Homicídios e redes de infraestrutura em Palmas Sul.....	82
3.3.2 Homicídios e redes de infraestrutura nas ARNOs.....	90
3.3.3 Homicídios e redes de infraestrutura nas ARSEs.....	96
<b>4 CONCLUSÃO</b> .....	<b>104</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>105</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Um dos temas de grande importância no século XXI refere-se à qualidade de vida urbana. Contudo o aumento da violência nas cidades contribui enormemente para a degradação desse atributo, proporcionando aos moradores uma rotineira sensação de insegurança. Palmas, capital do estado do Tocantins, desde o ano de 2019, tem convivido com altos números de homicídios. O tema é, quase diariamente, noticiado nos principais veículos de imprensa do estado do Tocantins. As notícias, além de números, mostram a sensação de insegurança vivenciada pelos moradores da capital, principalmente dos residentes nas áreas periféricas, onde as mortes por assassinato mostram índices mais elevados em relação às áreas centrais da cidade, segundo as reportagens locais.

Para associar o ambiente urbano com a criminalidade letal, é fundamental estudar o local onde acontecem os eventos criminosos. Para Gonçalves (2022), a geografia ajuda a analisar o processo de ocupação da cidade, lastreando à pesquisa uma farta contribuição para se entender o fenômeno da maior incidência de determinados crimes em determinados pontos da cidade, geralmente onde há deficiência de infraestrutura e serviços urbanos que refletem níveis de precariedade, vulnerabilidade e exclusão social.

Ao adotar o termo *ambiente urbano*, visa-se abarcar a complexidade socioespacial das áreas de ocupação urbana, tanto do ponto de vista da materialidade quanto dos processos sociais desencadeados por agentes que a produzem. Para Souza (2019), o conceito de ambiente deve se valer de uma considerável complexidade, para incluir, além de elementos ligados à natureza, a vida em sociedade dos seres humanos com todas as suas nuances. Nesse sentido, pesquisas recentes sobre o ambiente têm demonstrado uma relação entre a natureza e os processos sociais que a compõem, especialmente na seara urbana, sugerindo que o homem modifica a natureza enquanto ela o influencia diretamente na ocupação de determinado território (Freitas, 2004).

Da mesma forma, o conceito de território não deve ser entendido como o espaço geográfico restrito às ciências da natureza, deve-se incorporar-lhe o “espaço social, que corresponde ao espaço geográfico material e imaterialmente produzido pela sociedade, e que deve ser desvendado por meio de estratégias metodológicas...”, ou seja, o território é permeado pelas “relações entre espaço e poder” (Souza, 2019, p. 34). Milton Santos (1997, p. 27) conceitua espaço como sendo “[...] um conjunto de formas contendo cada qual frações da sociedade em movimento. As formas, pois, têm um papel na realização social”.

Para Maricato (1996), é possível descrever a exclusão social que permeia determinado território ou região por meio de indicadores compostos de elementos como ausência de

cidadania, baixa escolaridade, ilegalidade, informalidade, origem e pobreza. A violência e a criminalidade no Brasil se devem a um conjunto de fatores, sobretudo, ao sistema econômico capitalista que demanda classes sociais desiguais para a reprodução do capital, gerando, com isso, a desigualdade social, bem como ao acelerado e concentrado processo de urbanização das regiões metropolitanas do Brasil no final do século XX, que intensificou as ocupações irregulares, acentuando a desigualdade socioespacial e a exclusão social (Spósito, 2000).

A criminalidade é um fenômeno muito concentrado, tanto temporal quanto espacialmente, atrelado ao local devido a vários fatores, entre eles, a desigualdade econômica e social. Portanto, “áreas com maior desigualdade apresentam taxas mais elevadas” de criminalidade (Land *et al.*, 1990 *apud* Beato, 1998, p. 3).

Ressalta-se que a violência letal não se concentra em determinadas áreas por ali residirem pessoas menos favorecidas, mas devido a um conjunto de fatores, como ausência de empregos, escasso nível escolar dos provedores da casa, ausência de políticas públicas para investimentos em habitação, infraestrutura urbana e saúde pública (Cardia; Adorno; Poletto, 2003). Os delitos não incidem no vácuo e sim em regiões sujeitas a condições sociais e ambientais que os favoreçam (Diniz; Batela, 2006).

A partir desse contexto, questionou-se: há relação entre os locais de maior criminalidade por homicídios em Palmas e os ambientes de precariedades urbanas? A título de objetivo geral coube à pesquisa compreender as relações existentes entre a violência urbana, no que tange ao crime de homicídio doloso, e o ambiente urbano, no âmbito das questões fundiárias, dos indicadores socioeconômicos e da infraestrutura urbana. Especificamente se buscou: a) entender a formação socioespacial da capital e a sua questão fundiária; b) identificar os locais de maior ocorrência de violência urbana por homicídio; e c) correlacionar os locais de maior concentração do crime de homicídio doloso com o ambiente urbano, exteriorizado por: - falhas no processo de regularização fundiária no que diz respeito a áreas públicas municipais ocupadas; - locais destinados às ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social) e assentamentos irregulares; - baixos níveis de indicadores socioeconômicos (densidade populacional, densidade domiciliar, renda média, domicílios particulares permanentes sem banheiro, com um ou dois banheiros, alfabetização, presença de escolas); - e, por fim, deficiência na prestação de serviços básicos de infraestrutura urbana (rede de esgoto, pontos de iluminação pública, vias pavimentadas e não pavimentadas e linhas de transporte coletivo).

A pesquisa foi dividida em quatro capítulos. Depois da introdução, em que se aborda a fundamentação metodológica da pesquisa, especificamente no capítulo 1.1, o capítulo 2 trata a respeito do *Homicídio e a urbanização brasileira* por meio de três subcapítulos: *A urbanização*

*e o ambiente urbano; Ambiente urbano e sua relação com a violência letal; e Homicídio e Morte Violenta Intencional.*

O capítulo 3 traz análise do *Ambiente e a criminalidade letal em Palmas*, permeado também por três subcapítulos: *Mortes Violentas Intencionais nas regiões brasileira: contextualizando o Tocantins e Palmas; Palmas: um ambiente desigual; e Homicídios e o ambiente urbano de Palmas*, sendo que aqui haverá apresentação dos resultados. Coube ao capítulo 4 a conclusão.

A partir dos resultados encontrados, a área urbana de Palmas foi dividida em três grandes núcleos para facilitar a leitura dos dados e dos resultados: Palmas Sul, ARNOs e ARSEs.

O trabalho inova no sentido de trazer dados de homicídios e correlacioná-los com temas ligados ao ambiente urbano e social. Os dados de homicídios, apesar de públicos, pouco são analisados nas produções acadêmicas do estado e para o entendimento das questões socioespaciais da cidade. Enfim, a intenção do pesquisador é produzir conhecimento para disseminação e repasse à sociedade, fazendo com que o resultado da pesquisa seja empregado em benefício de todos e sirva de parâmetro para ações estatais no enfrentamento da violência.

### **1.1 Aspectos metodológicos**

A pesquisa se conduziu por análise descritivo-reflexiva com abordagem quali-quantitativa, a partir de pesquisa bibliográfica, para condução do amparo teórico-conceitual, e de pesquisas documentais e dados secundários, para realização da investigação empírica.

O referencial teórico, que norteou especialmente a construção do segundo capítulo, fundamentou-se em livros, artigos de periódicos, anuários, teses e anais de eventos, publicados em meio físico ou eletrônico, sobre segregação socioespacial, ambiente construído, violência urbana. Com isso, construiu-se uma revisão bibliográfica que relaciona desigualdade social e precariedades urbanas com crimes de homicídio. Foram abordados autores de referência como Maria Encarnação Beltrão Spósito, Milton Santos, Sergio Adorno, Ermínia Maricato, Manuel Castells, Raquel Rolnik, Claudio Oliveira de Carvalho, Henri Lefebvre, Odette Carvalho de Lima Seabra, Marcelo Lopes de Souza, Rafael de Aguiar Arantes, Nabil Bonduk, Roberto Lobato Corrêa, Raimundo Faoro, Boris Fausto e Jean Lojkine.

Como discussão preliminar, exposta no terceiro capítulo, realizou-se uma revisão bibliográfica que relaciona urbanização, ambiente urbano e violência letal. Esse capítulo está dividido em três grandes seções. A terceira subdivide-se em mais três partes de discussão.

O subitem 3.1 apresenta um panorama quantitativo da série histórica de Mortes Violentas Intencionais (MVIs) nos estados brasileiros, no período de 2011 a 2020, visando ao enquadramento do Tocantins no contexto nacional. Realiza-se, também, uma breve comparação dos índices de homicídios de Palmas com algumas capitais de outras regiões do país, a fim de entender se a condição de Palmas converge ou diverge, em números, com outras realidades brasileiras, tomando como referência os anos de 2014 a 2021. Os dados envolvendo MVIs e homicídios foram coletados por meio do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, que é um banco de dados sobre criminalidade. Sua base são informações fornecidas pelos estados por meio de suas secretarias de segurança pública, polícias civis, militares, federal e outras fontes oficiais que promovem a segurança.

O subitem 3.2 discorre sobre Palmas especificamente, apresentando o processo de ocupação da cidade, quando é destacada a condição de segregação socioespacial associada à desigualdade de renda e aos conflitos de acesso à terra urbanizada, com enfoque na localização dos Assentamentos Irregulares, das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e das Áreas Públicas Municipais (APMs) com ocupações. A pesquisa documental foi fundamental para o entendimento da realidade urbanística e fundiária de Palmas. No caminho da pesquisa, o ponto de partida para essa análise foram as leis de políticas urbanas do município e agregaram-se a elas outras fontes, como leis, teses, dissertações, relatórios, registros em arquivos de órgãos públicos municipais e estaduais responsáveis e artigos que retrataram a realidade da capital desde a sua construção. O intuito era explicitar os problemas de sua ocupação desordenada e dispersa que acarretaram o surgimento de vazios urbanos, segregação socioespacial e suas relações com a especulação imobiliária.

Como fechamento para o terceiro capítulo, o item 3.3 traz a relação dos homicídios com o ambiente urbano da cidade de Palmas. Para identificar os locais de maior ocorrência de homicídios na capital, foi realizada pesquisa junto ao banco de dados da 1ª Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa de Palmas (Tocantins, 2021), à delegacia especializada na investigação desse tipo de crime e à página de internet do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP), gerida pelo Ministério da Justiça (Brasil, [20--?]). Trata-se de informações de caráter público. A pesquisa ficou restrita aos anos de 2012 a 2021, devido à escassez dos registros produzidos anteriormente.

A criação da Delegacia de Homicídios de Palmas (DHP) ocorreu no ano de 2009, por meio de ato formalizado no Diário Oficial do Estado nº 2.893, de 18 de maio de 2009 (Tocantins, 2009). Em 2019, a DHP, por meio da Lei nº 3.479, de 25 de junho de 2019, que instituiu o Conselho de Segurança Pública do Tocantins (CONESP/TO), publicado no Diário

Oficial do Estado (DOE) nº 5385, de 26 de Junho de 2019, foi integrada à DRACCO<sup>1</sup>, transformando-se em uma de suas divisões, passando a se chamar Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) (Tocantins, 2019). Na estrutura organizacional, a DHPP de Palmas se chama 1ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa (1 DHPP ou DHPP-Palmas). Antes de sua criação, as ocorrências eram distribuídas, de acordo com a localização, para todas as delegacias circunscricionais<sup>2</sup> da capital (Tocantins, 2019).

Os dados sobre os homicídios foram organizados em planilha do Excel, ano a ano, e filtrados para a localização das áreas (bairros ou quadras) onde ocorreu maior quantidade desses crimes (Tocantins, 2021) para, posteriormente, serem espacializados em mapa no *software* de Informações Geográficas Georreferenciadas (ArcGIS), desenvolvido pela ESRI na versão 10.8 (Portal for Arcgis, 2022). Os mapas que contêm os locais de homicídios, representados por pontos, foram criados por meio do sistema de coordenadas SIRGAS 2000, tendo como referência as coordenadas de longitude e latitude dos locais onde ocorreram os crimes, salvas em planilha do Excel.

A partir desse mapeamento, foi gerado um mapa de calor, que teve por referência apenas o perímetro urbano de Palmas, no período de dez anos (2012 a 2021). Os casos foram analisados de forma bianual e decenal. O mapa de calor demonstra a concentração do fenômeno, no caso homicídios, por meio de gradação de cores. O vermelho significa alta concentração, parte-se para o amarelo e o verde para demonstrar baixa concentração. As áreas onde não foram registrados homicídios foram desconsideradas e, portanto, aparecem sem cores.

Para definição dos níveis de concentração (densidade da ocorrência) dos homicídios, foi utilizada a ferramenta Densidade de Kernel, que realiza um cálculo considerando as áreas de influência dos fenômenos e gera o mapa de cluster<sup>3</sup> de homicídios, o qual demonstra a aglomeração do fenômeno em duas situações: alta aglomeração (áreas quentes, em vermelho) e baixa aglomeração (áreas frias, em azul). As regiões em branco significam que houve ocorrência do fenômeno de forma não aglomerada.

Assim, foi possível detectar as áreas de Palmas com maiores e menores concentrações de homicídios no período examinado. Para fazer as análises associativas entre homicídios e a

---

<sup>1</sup> Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado (Tocantins, 2019).

<sup>2</sup> “Art. 58. São reservadas às Delegacias de Polícia Circunscricionais as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais que não estejam a cargo das Delegacias de Polícia Especializadas e das Divisões de Polícia Especializadas, nos termos deste Regimento” (Tocantins, 2019).

<sup>3</sup> Os clusters indicam pontos quentes (*Hot Spots*) e frios (*Cold Spots*), que são estatisticamente atípicos e semelhantes aos demais e permitem visualizar a localização e a extensão. Algumas das possíveis aplicações de clusters são identificar locais que concentram roubos e surto de doenças. A localização espacial desses acontecimentos pode deixar pistas sobre a sua causa.

desigualdade social no ambiente urbano, foram confeccionados mapas temáticos correlacionando a localização dos homicídios dolosos com indicadores socioeconômicos: densidade populacional e domiciliar; renda média dos responsáveis pelos domicílios; quantidade de banheiros nos domicílios; crianças alfabetizadas e responsáveis pelos domicílios alfabetizados; e localização de escolas públicas e privadas. Da mesma forma foram confeccionados mapas temáticos correlacionando os homicídios dolosos com os seguintes dados territoriais: Áreas Públicas Municipais (APMs) ocupadas irregularmente entre os anos de 2012 a 2022, Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e Assentamentos Irregulares registrados no ano de 2014.

Os indicadores socioeconômicos (densidade populacional e domiciliar, renda média dos responsáveis pelos domicílios, quantidade de banheiros nos domicílios, crianças alfabetizadas e responsáveis pelos domicílios alfabetizados e localização de escolas públicas e privadas) foram coletados no banco de dados do IBGE (2010) e do INEP (2023).

Os dados sobre as APMs com ocupações e assentamentos irregulares foram obtidos, em 2022, junto à prefeitura de Palmas por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Palmas, 2018) e Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários (Palmas, 2022a). Os dados sobre as ZEIS de Palmas foram obtidos a partir dos planos diretores aprovados para a capital (Lei Complementar nº 155, de 28 de dezembro de 2007, e Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018), bem como das Leis Complementares nº 165, de 10 de julho de 2008, e nº 321, de 13 de agosto de 2015.

Foi realizada também uma análise mais específica das regiões de maior concentração de homicídios em Palmas, a partir da qual foram identificados os dez bairros (ou quadras, como denominadas as unidades de vizinhança de Palmas) com maiores casos de homicídio em cada região. Em tais bairros ou quadras, verificaram-se as seguintes infraestruturas básicas: rede de esgoto, pontos de iluminação pública, vias pavimentadas e não pavimentadas e linhas de transporte coletivo. As informações sobre a rede de esgoto e pontos de iluminação pública foram obtidas, respectivamente, no ano de 2022 e 2023, por meio de arquivos SHAPE/planilhas do Excel, junto ao Grupo Energisa e a Brk Ambiental, unidades de Palmas - TO (Brk Ambiental, 2022; Energisa, 2023). Os dados de pavimentação asfáltica foram obtidos em 2022 junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Palmas, 2022). Os locais atendidos por malha de transporte coletivo foram coletados na página do site da prefeitura de Palmas na aba GEO PALMAS (Palmas, [20--?]).

Todas essas informações foram espacializadas junto com os homicídios por meio de *softwares* e ferramentas citados anteriormente.

## 2 O HOMICÍDIO E A URBANIZAÇÃO BRASILEIRA

### 2.1 A urbanização e o ambiente urbano

Para Castells (2014), o processo intenso de urbanização provocado pela industrialização não conseguiu ser acompanhado pela estruturação das cidades no sentido de promover infraestrutura e serviços públicos suficientes e na mesma velocidade. Tal situação gerou produção de espaços de pobreza formados por uma grande quantidade de desempregados, o que, além de causar grande déficit habitacional, ineficiência na prestação de serviços públicos, reforçar a segregação das classes sociais, levou ao desequilíbrio socioambiental relativo ao avanço descontrolado das cidades sobre os recursos naturais.

A segregação espacial representa, portanto, em parte, rompimento sociocultural de grande parte da população, tendo como característica parceria entre o poder público e a elite no desenvolvimento de grandes projetos urbanos imobiliários voltados às áreas centrais das cidades, resultando no agravamento da segregação espacial (Lago, 2000). A título de exemplo, segundo Bonduki (2017), a pujança industrial de São Paulo fez com que, junto ao seu crescimento, viesse o problema da segregação espacial dos trabalhadores de mais baixa renda. Diferentemente, à elite foram garantidas “áreas de uso exclusivo, livres da deterioração, além de uma apropriação diferenciada dos investimentos públicos” (Bonduki, 2017, p. 28).

Lefebvre (2008) expõe que não apenas as formações urbanas são descontínuas, mas também as relações sociais da teia que a compõem. Para o autor, embora não se possa afirmar que a estratégia de separação das cidades em guetos sociais (de riqueza ou de pobreza) vem do poder e da vontade dos dirigentes, também não há vontade deles para combatê-la. Assim, do seu jeito, os bairros residenciais vão se tornando guetos, sejam guetos de riqueza, que têm como moradores pessoas de alta renda ou dirigentes, sejam de pobreza, habitados pelos menos favorecidos. Dessa forma, para a classe operária, despojada do centro para a periferia, o direito à cidade ainda representa um objetivo (Lefebvre, 2008).

Para Lojkine (1997, p. 143-144), os contornos da urbanização são, antes de tudo, “formas da divisão social (e territorial) do trabalho, elas estão no centro da contradição atual entre as novas exigências do progresso técnico e a lei de acumulação do capital”. O autor cita Carl Marx, que, na obra *Le Capital*, destaca que “toda divisão desenvolvida do trabalho que se mantém por meio da troca de mercadorias tem como base fundamental a separação entre a cidade e campo” (Lojkine, 1997, p. 143-144). A produção capitalista impõe crescente aglomeração das pessoas nas cidades e, conseqüentemente, certos limites ao planejamento



urbano por meio do jogo dos preços do solo. Com isso, os trabalhadores mais pobres, devido ao preço dos imóveis no centro das grandes metrópoles, são obrigados a se segregar na periferia (Marx, [18--?] *apud* Lojkine, 1997).

Rolnik (1994) expõe que a diferenciação social se confunde com a origem da cidade. Maricato (1996) argumenta que, para entender o processo de urbanização e industrialização no Brasil, é preciso rememorar alguns aspectos da história do país. Dessa maneira, no século XIX, tendo em vista as efetivas medidas impostas pela Inglaterra ao Brasil no combate ao tráfico de escravos, especialmente a Lei de 7 de novembro de 1831, que permitiu aos ingleses inspecionar, em alto mar, navios suspeitos de contrabandear cativos (Fausto, 2019), iniciou-se o processo de substituição da mão de obra escrava pela livre imigração estrangeira, particularmente a europeia (Holston, 2013). Aqui, iniciou-se, então, a formação de uma classe social de ex-escravos e seus descendentes que sofreu um difícil processo de reconhecimento de direitos e cidadania, assim como de espaços para moradia e trabalho nas cidades, que reverbera até os dias atuais.

A abolição da escravatura no Brasil incentivou a vinda de imigrantes. Entre 1886 e 1900, desembarcaram em São Paulo cerca de 900 mil imigrantes (Bonduki, 2017) que, diferentemente dos escravos, chegavam com seus direitos reconhecidos à época, e não como mercadoria. A grande maioria vinha para trabalhar nas lavouras de café. Assim que conseguia juntar algum dinheiro, mudava-se para cidades onde alugava acomodações e laborava na indústria (Holston, 2013). A atividade industrial, de pouco significado no período escravocrata, inopinadamente, beneficiou-se de uma medida adotada pelo governo brasileiro para proteger os fazendeiros que seriam alijados da mão de obra cativa: o crédito farto e barato, conforme Sachs, Wilhelm e Pinheiro (2001). Para os autores, isso fez eclodir, depois de 1888, uma leva de empreendimentos industriais e comerciais no Brasil em benefício de uma classe privilegiada.

Em 1889, havia no Brasil 636 unidades industriais, empregando 54.000 operários. O setor têxtil era o carro chefe da produção industrial, pois dominava aproximadamente 60% do mercado. Em segundo lugar, vinha a alimentação com 15%; os produtos químicos com 10% da produção; a madeira com 4%; e metalurgia com 3% (Faoro, 1998). Em relação à localidade dessas indústrias, no ano de 1889, mais da metade era lotada no estado do Rio de Janeiro: “concentrava-se na capital federal e no Estado do Rio de Janeiro, primazia em favor do Distrito Federal, ainda saliente em 1907 (30% contra 16% de São Paulo e 7% do Rio Grande do Sul), só perdida, a partir de 1910 para São Paulo” (Faoro, 1998, p. 508).

A industrialização no Brasil refletiu fortemente no processo de urbanização, produziu efeitos não só econômicos, mas também sociais. Os governos de Getúlio Vargas (1930 a 1937 e 1950 a 1954) foram caracterizados como períodos de intensa urbanização. Em paralelo à

formação das novas cidades, houve multiplicação de trabalhadores não vinculados aos manejos clássicos agrícolas e surgimento de industriais sem vínculo com o campo (Del Priori; Venâncio, 2001). Em 1920, apenas dois em cada dez brasileiros moravam nas cidades, “vinte anos mais tarde essa relação era de três para dez” e, nos anos de 1940, passou de quatro para cada dez brasileiros (Del Priori; Venâncio, 2001, p. 320).

Para Seabra (2004), a cidade, com suas praças, jardins, catedrais, mosteiros e as ideias de circulação, exerceu um fascínio sobre os recém-egressos do campo, era a promessa de um mundo melhor. Contudo, o grande fluxo de pessoas nos centros urbanos no Brasil ocorreu de forma desordenada e insustentável ambientalmente.

A partir de 1930, o Estado brasileiro começou a intervir na economia e fomentar as condições básicas de sobrevivência aos trabalhadores nas cidades, inclusive a habitação. A casa própria começou a fazer parte dos discursos dos governantes e criaram-se condições financeiras (prestações) ou estruturais (ônibus) para a compra do lote periférico. Assim, possibilitou-se acesso dos moradores de baixa renda à moradia, mesmo que o terreno fosse longe (periferia) e sem nenhuma ou pouca infraestrutura (Bonduki, 2017).

Aqueles que não tinham acesso ao crédito para construir suas casas passaram a autoempreender cada vez mais em loteamentos improvisados ou favelas, ocupando, com o passar do tempo, regiões localizadas em áreas de proteção ambiental como as bordas de córregos, mananciais e beiras de encostas. Contavam muitas vezes com a omissão do Estado que era triplamente proposital: primeiro porque a inércia viabilizava a solução habitacional popular de baixíssimo custo e segregava a população de baixa renda; na sequência, oportunizava a essas pessoas o sonho da casa própria; e, por fim, agradava a elite ao acarretar o desadensamento (Bonduki, 2017).

Dando sequência ao processo de industrialização, na década de 1950, Juscelino Kubitschek, assim como Getúlio, investiu fortemente na industrialização, com o lema oficial “cinquenta anos em cinco”. Tal ação alavancou o crescimento da economia do Brasil a números impressionantes (7% a 10% ao ano) (Del Priori; Venâncio, 2022).

No cenário brasileiro, de maneira geral, no ano de 2002, segundo o IBGE, o país atingiu um patamar de 84,14% de urbanização, tornando-se uma nação densamente urbanizada (IBGE *apud* Ramão; Wadi, 2010). Nesse mesmo ano, desde o início da medição no ano de 1989, a série histórica dos homicídios atingiu seu nível mais alto, com 28,53 homicídios por 100 mil habitantes (IPEA, 2019). Para Corrêa (1989), o espaço urbanizado é onde há o maior investimento de capitais, mas também é o foco principal dos conflitos sociais.

Segundo Arantes (2015), no Brasil, a fase de modernização capitalista provocou desigualdades sociais. Com isso, deteriorou as relações sociais e de confiança e aumentou, portanto, a segregação e o medo, refletindo, conseqüentemente, na elevação segmentada dos crimes violentos no tecido urbano.

Nos Estados Unidos da América, a partir de 1910, um grupo de sociólogos ligados ao Departamento de Sociologia da Universidade de Chicago começou a estudar, empiricamente, a relação entre os problemas relacionados ao crescimento demográfico e a delinquência. Consideravam a cidade um superorganismo, onde a perspectiva de vida coletiva faz parte de um processo de integração entre o meio ambiente, a população e a organização. Logo, o comportamento humano seria oriundo de vetores socioambientais (Catão; Pereira, 2015).

Para os estudiosos da Escola de Chicago, as mazelas presentes na sociedade, entre elas a criminalidade, advêm de uma desorganização social e urbana, originam-se de deficiências na formação social informal (família, religião, escola etc.) e da degradação estrutural ocasionadas pela necessidade de reajustes socioculturais de grupos de imigrantes (que também ocorreu por lá), acentuadas pelo processo de urbanização, a exemplo de áreas sujas e abandonadas. Os sociólogos da Escola de Chicago, ao estudarem o fenômeno da criminalidade, perceberam que os delitos violentos estavam fortemente propensos a ocorrer em locais com déficit de planejamento e desenvolvimento urbanos (Guimarães; Branco; Santoro, 2021).

Apesar de seu relevante papel no estudo dos fenômenos relacionados à urbanização, a Escola de Chicago é passível de crítica já que recorreu a métodos ligados às ciências naturais, fazendo uma analogia à ecologia vegetal e animal, o que ficou conhecido como ecologia humana, para explicar o crescimento das cidades e o comportamento humano, ignorando as relações de poder e dominação envolvidos no processo (Marafon, 1996).

Para os “ecólogos humanos, a estrutura da cidade depende da ação dos processos ecológicos, pois os mesmos criam a configuração espacial da cidade” (Marafon, 1996, p. 155). O crescimento da cidade é representado por zonas concêntricas, que invadem a imediatamente contígua durante o processo de expansão, criando a rotina invasão-sucessão.

Para Eufrásio (1999, p. 130), uma crítica que se faz aos teóricos da Escola de Chicago é a ideia de que a comunidade é “a-social”. Segundo ele, é impensável “nos estudos empíricos, distinguir entre características sociais e características comunitárias não sociais (puramente orgânicas), portanto, de um grupo humano”.

Maricato (1996) expõe que a ocupação indevida de terras urbanas, que nas grandes cidades corresponde a mais de 50% das construções e que se dá, muitas vezes, inclusive, em áreas de proteção ambiental, é informalmente consentida ou até mesma provocada pelo ente

estatal, que articula a legislação ao mercado e à renda imobiliária. Ainda segundo a autora, desde o início do século XX, as políticas saneadoras destinadas para resolver o problema de cortiços e favelas do Brasil correspondiam na retirada dos bolsões de pobreza das regiões mais valorizadas da cidade, sem nunca se preocupar com as questões sociais (Barboza, 1995; Maricato, 1995 *apud* Maricato, 1996; Sevckenko, 1993).

Todas essas distorções na ocupação do solo urbano resultaram, a partir de 1990, na formulação da agenda de Reforma Urbana, composta de instrumentos voltados à criação de políticas de urbanização com ampla participação popular. Em 2001, houve a promulgação do Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257), que estabeleceu normas de ordem pública e de interesse social para regular o uso da propriedade urbana, complementando a disposição constitucional da função social e ambiental da propriedade<sup>4</sup>. É um poderoso instrumento de gestão urbana que serviu de paradigma para diversos planos diretores e legislações Brasil afora, inclusive para a Lei nº 13.465/2017, citada acima (Rolnik; Klink, 2011).

O Estatuto das Cidades, em suas diretrizes gerais, entre outros, previu como objetivos da política urbana a “garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos...” e o “planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município”. O intuito foi evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus funestos efeitos sobre o meio ambiente (Brasil, 2001). Outro objetivo perseguido pelo Estatuto das Cidades foi promover “ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar” a ocupação irregular dos imóveis urbanos (Brasil, 2001).

A Lei nº 13.465/2017, no art. 11<sup>5</sup> (Brasil, 2017), aglutinou todos os termos usados para designar as ocupações humanas, seja favela, cortiço, bairro, ou qualquer outra nomenclatura regional existente na expressão núcleo urbano:

As cidades são conhecidas pelos seus bairros, vilas colônias e até mesmo as favelas ou as comunidades, mas o legislador parece ter receio de empregar essas palavras.

---

<sup>4</sup> “Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

**III - função social da propriedade**” (Brasil, 1988, grifo nosso).

<sup>5</sup> “Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município” (Brasil, 2017).

Isso quer dizer que **núcleo urbano é tudo onde houver ocupação humana, para fins de moradia, comércio ou indústria**. No conceito de núcleo urbano estão incluídos os loteamentos, os desmembramentos, os condomínios, os conjuntos habitacionais e as ocupações ilegais de áreas de domínio público ou privado (Âmbito Jurídico, 2017, grifo nosso).

Na avaliação de Maricato (1996), o processo de depredação do meio ambiente, a má qualidade de vida, a desigualdade e a miséria social e seu corolário, a violência, foram o preço que o país pagou pelo desenvolvimento urbano acelerado e concentrado. Ainda na visão da autora, a cidade também se tornou um grande negócio, especialmente para os especuladores que buscam extrair de seus contornos apenas juros e renda, acentuando as desigualdades socioespaciais, a segregação urbana e a exclusão social.

## **2.2 Ambiente urbano e sua relação com a violência letal**

Um exemplo clássico de segregação foi o processo de favelização da cidade do Rio de Janeiro, que começou basicamente depois que foi alçado à condição de Distrito Federal em 1763. A Nova República padecia com problemas estruturais para abrigar o iminente processo de urbanização que as atividades administrativas da política republicana proporcionaram. Um dos obstáculos eram os cortiços que ocupavam a área mais valorizada da nova capital, especialmente o “Cabeça de Porco” (Chalhoub, 2004).

Com a promulgação da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 1892, o prefeito Barata Ribeiro deu início ao combate aos cortiços, principalmente ao mais conhecido deles, o “Cabeça de Porco”. Contudo a grande reforma urbana se deu entre 1902 e 1906 com o prefeito Pereira Passos, que se propôs a sanear o distrito federal e tinha como meta acabar com as residências antissanitárias (Valadares, 2000). Para a autora, a desocupação do “Cabeça de Porco”, composto por casebres e barracões, teve relação direta com a ocupação ilegal dos morros do Rio de Janeiro no início do século XX, entre eles, o desenvolvimento inicial do morro da Providência, depois conhecido como morro da “Favela” (Benchimol, 1982; Carvalho, 1986 *apud* Valadares, 2000; Rocha, 1986; Vaz, 1994).

Décadas mais tarde, no Centro-Oeste do país, entre 1933 a 1935, foi concebido o plano original da cidade de Goiânia, que surgia visionária na futura transferência da capital federal para o Planalto Central. Nas áreas oficiais, sob rígido controle estatal, a cidade crescia de forma ordenada e lenta, ao passo que outra cidade informalizada surgia na margem direita do Córrego Botafogo, em vilas rurais e loteamentos de chácaras (Amaral; Amaral, 2019).

A partir da década de 1950, aliado à explosão populacional em decorrência da futura construção de Brasília, torna-se notória a perda progressiva de controle do Estado no

ordenamento da cidade e o conseqüente aumento da especulação imobiliária. Resultou, inclusive, no afrouxamento de exigências de implantação de infraestrutura por parte dos empreendimentos imobiliários (Amaral; Amaral, 2019). Dessa maneira, o Estado não conseguiu acompanhar o desenvolvimento da cidade com a infraestrutura necessária, e surgiram ocupações espraiadas, vazios urbanos e a segregação dos moradores de baixa renda na periferia da capital goiana (Amaral; Amaral, 2019).

A segregação também permeou a construção de Brasília em 1960. Paralelamente às obras da capital federal, foram surgindo, ao seu redor, pequenos acampamentos para abrigar os primeiros trabalhadores (candangos), que, mais tarde, se tornaram as cidades satélites, que hoje fazem parte das 33 regiões administrativas do Distrito Federal (Brasília, [202-]). Desde o início da capital federal, a população carente foi deslocada da área planejada para novos assentamentos implantados pelo poder público na periferia (Ferreira; Vasconcelos; Penna, 2008), mesmo com a posse estatal da terra, demonstrando que o Estado se associou aos interesses imobiliários capitalistas.

Para Costa *et al.* (2013), os fluxos migratórios da população de baixa renda para o entorno da área metropolitana de Brasília marcaram o processo de adensamento populacional e o conseqüente surgimento de novos municípios, caracterizados por processos de exclusão socioespacial, associados à deficiência de programas sociais, em especial habitação, e pelo surgimento de uma gama de conflitos sociais relacionados ao uso do espaço e resultantes da enorme diversidade cultural e de valores de seus municípios.

Luziânia, cidade goiana localizada a 60 quilômetros de Brasília, é um exemplo de cidade localizada no entorno de Brasília que abrigou grande contingente de migrantes. As ocupações e o crescimento desordenado da cidade foram determinantes para agravar a desigualdade social e o desemprego, bem como alijar parte dos moradores dos serviços básicos de infraestrutura (Cedro, 2017).

O município de Luziânia - GO, no ano de 2010, apresentava as maiores taxas de homicídios da área metropolitana de Brasília: “de forma geral, os bairros com atendimento deficiente de serviços públicos, com precária infraestrutura urbana, baixa oferta de empregos, serviços e lazer são flagrantemente os mais afetados pela violência letal” (Costa *et al.*, 2013, p. 94). A cidade de Luziânia, em 2015, entrou para a lista das 30 mais violentas do país (Cerqueira *et al.*, 2017). Bem antes disso, no ano 2004, estudos demonstravam que o risco de ser morto na periferia das áreas metropolitanas de Brasília era consideravelmente maior do que no plano piloto da cidade e adjacências (Ferreira; Vasconcelos; Penna, 2008).

Nos séculos XX e XXI, os processos de globalização e o neoliberalismo transformaram a economia mundial e acarretaram aumento do desemprego, da pobreza, da vulnerabilidade social e, conseqüentemente, da violência urbana. As taxas de homicídios da América Latina quase que dobraram desde os anos de 1980 (Arantes, 2015). No período entre 1990 a 2010, houve crescimento de 315% (em números absolutos da variação anual) no número de homicídios nas capitais brasileiras (França, 2015).

Para Minayo e Constantino (2012), a falta de emprego e o subemprego, a informalidade, a alta densidade populacional, as moradias precárias, a alta evasão escolar, a desigualdade social e o desprezo pelo aparato de segurança pública ou sua ausência têm um efeito de reciprocidade com os homicídios.

No entendimento de Gomes e Soares (2004), o ambiente urbano é reflexo da desigualdade social. Para Ferreira, Vasconcelos e Penna (2008), nos territórios de segregação e pobreza, onde o contrato social é rompido, também paira a omissão do Estado e se têm deficiências no acesso ao mercado de trabalho, instrução educacional, acesso à cultura, à saúde e à infraestrutura urbana. Ainda segundo os autores, “É a urbanização sem urbanidade, sem justiça social” (Ferreira; Vasconcelos; Penna, 2008, p. 4).

Fraga (2019) atribuiu a desigualdade de renda no Brasil a um erro fatal na transição da economia baseada na agricultura para a desenvolvimentista movida por industrialização e urbanização, tendo em vista o país ter optado por um modelo fechado de substituição das importações com ênfase na produção estatal e pouca atenção para as áreas da educação, da produtividade e da igualdade.

Para Maricato (1996), somente nos anos de 1980, com a explosão da violência na cidade do Rio de Janeiro que se avultou durante a década de 1990, o poder público se interessou pela imensa massa de excluídos dos serviços e da infraestrutura urbanas.

Segundo Costa (2010), a criminologia contemporânea registra a indispensabilidade de se analisar o criminoso de acordo com fatores e oportunidades que lhe são ofertados pelo meio em que se encontra. O comportamento criminoso vai desde pequenas transgressões sociais até o crime mais grave do ordenamento penal brasileiro, que é justamente o crime de homicídio.

Segundo Adorno (2002), os crimes violentos têm maior incidência nas áreas onde a qualidade de vida é degradada pela pouca infraestrutura urbana, alta incidência de mortalidade infantil, ocupação irregular do solo, enfim, onde paira a ausência do Estado, encarregado de promover o acesso a lazer, educação e cultura, aplicação da lei e da ordem e condições dignas

de vida para os moradores. Os mapas de risco<sup>6</sup> elaborados para diferentes capitais brasileiras sugerem que os moradores de áreas, bairros e regiões precários socialmente e carentes de infraestrutura urbana estão muito mais expostos ao crime de homicídio (Cano; Santos, 2001).

A título de exemplo, a cidade de Nova York, nos Estados Unidos da América, apresentava em 1960 uma taxa média de 500 homicídios por ano. Já na década de 1980, esse número mais que triplicou, saltando para 1.800 mortos a cada ano, indo para 2.000 mortos a cada ano na década de 1990 (Sharkey, 2019). Para entender as causas dos homicídios nos períodos citados, segundo Sharkey (2019), é necessário retroagir a meados de 1960, época em que a maioria da população carente começou a migrar para os subúrbios da cidade, criando um enorme gasto financeiro aos governos municipais, que foram obrigados a arcar com o aumento dos custos com policiamento e serviços sociais, tudo isso ao mesmo tempo em que o governo federal americano limitava repasses aos municípios com o intuito de conter gastos. Os segregados nos subúrbios nova-iorquinos passaram a conviver com altas taxas de desempregos e pouca assistência estrutural e social dos governos municipais, e, assim, os subúrbios passaram a ser um campo fértil para desenvolvimento da criminalidade, principalmente, tráfico de drogas, que trouxe junto o aumento do número de homicídios (Sharkey, 2019).

Ainda em Sharkey (2019), assim como em Nova York, outras cidades americanas, embora em períodos diferentes, passaram pelo mesmo problema. O pesquisador, disposto a entender o que levou ao declínio dos crimes de homicídios a partir dos anos 2000, após os severos aumentos das décadas de 1970, 1980 e 1990, passou a estudar o fenômeno em diferentes cidades americanas. Os padrões encontrados, segundo o próprio pesquisador, foram impressionantes: uma das correlações apontadas foi que a diminuição da violência veio junto com a diminuição da desigualdade social que havia entre os bairros mais violentos e os menos violentos por homicídios. Outro ponto observado pelo pesquisador é que obras de infraestrutura e revitalização de locais violentos também eram pontos em comum nos bairros de maior diminuição da violência.

Um dos exemplos mais marcantes citado por Sharkey (2019) foi o da capital Washington, que, no auge da violência, em 1991, teve 482 homicídios. No final da década de 1990, houve queda para metade desse número, passando a apresentar de 2.000 a 2.009, números

---

<sup>6</sup> “Trata-se aqui de introduzir a ideia de *risco coletivo* ao qual que está submetida uma determinada população que vive num dado território. Como esse risco coletivo não é um somatório dos riscos individuais das pessoas que ali vivem, importa então conhecer as condições dos espaços territoriais urbanos. A análise de risco, tradicionalmente, busca identificar, dentre todos os fatores que determinam um dano, aquele que mais contribuiria para sua ocorrência, indicando a ação prioritária sobre esse único fator” (Akerman; Bousquat, 1999, p. 114).



mais baixos ainda, em torno de 100 e 150 a cada ano. O bairro de Shaw<sup>7</sup>, um dos mais violentos da capital americana nos anos de 1990, passou por diversas mudanças: recebeu uma estação de metrô, que ligava o bairro ao restante da cidade; um edifício municipal, que proporcionou fluxo de trabalhadores, foi construído nas esquinas com maior incidência de tráfico de drogas; várias cooperativas foram criadas no local para fornecer casas a preços acessíveis aos moradores locais mais antigos; *playgrounds* foram construídos, e lojas abandonadas, com vitrines quebradas, foram revitalizadas (Sharkey, 2019).

Hughes (2004) afirma que a precariedade urbana e a exclusão social estão diretamente relacionadas à criminalidade que se destaca no Brasil pelos elevados índices de crimes de homicídios que acometeram, a partir de 1990, principalmente os grandes centros urbanos. O autor cita como exemplo as cidades do Rio de Janeiro e São Paulo. Carvalho, Grassi e Sobrinho (2018) entendem que o processo de segregação urbana recai no aumento dos índices de homicídios em, por exemplo, áreas onde a infraestrutura (saneamento, equipamentos de lazer e cultura, como também acesso às áreas verdes) é precária. As cidades que tiveram historicamente desenvolvimento desigual, atualmente, se deparam com agravamento dessa situação em decorrência do investimento regressivo, ou seja, aplicação de recursos, onde há quantidade expressiva de estrutura infraestrutura urbana e o conseqüente abandono ou descaso dos lugares que nunca receberam obras e serviços. O efeito dessa segregação contribui para a produção da violência.

Para Pereira (2017), nos espaços de segregação social e economicamente carentes, há menos investimentos do poder público do que nas regiões ligadas ao circuito da economia, mesmo esses locais possuindo muita infraestrutura urbana, num processo chamado pelo pesquisador de “investimento regressivo”. Ainda segundo o autor, a política capitalista e o crescente ideário neoliberalista acarretaram inúmeras transformações no estilo de vida das pessoas e no desenvolvimento da urbanização no Brasil, principalmente dos mais necessitados. A própria cidade se transformou em mercadoria.

Santos Jr. (2007) cita dois paradigmas na política urbana do capitalismo atual, principalmente na elaboração dos planos diretores das cidades. O primeiro é definido como o

---

<sup>7</sup> “Local de negócios, teatros e casas geminadas desde o século 19, o bairro de Shaw está situado a leste do Corredor da U Street, conhecida como ‘Black Broadway’ graças a locais ainda em funcionamento, como o Teatro Lincoln e a Teatro Howard. Foi lá, no início do século 20, onde artistas como Cab Calloway e Pearl Bailey tocaram. Perto dali, o lendário 9: 30 Club hospeda rock e atos alternativos em um espaço semelhante a um armazém de dois níveis. Shaw agora é o bairro mais badalado de uma cidade, com atrações como as lojas e restaurantes dos complexos The Shay e Atlantic Plumbing e cafés movimentados como Café Compass e La Colombe” (Washington.org, 2023).

paradigma da “cidade-mercado”; e o segundo, como o paradigma da “cidade-direito”. Para o autor, a “cidade-mercado”, paradigma vivenciado atualmente pela sociedade brasileira, define-se como sendo:

[...] a política urbana é transformada em relações de mercado, nas quais ganha quem tem maior poder para impor os lucros e os custos da ação do poder público. Nessa concepção, a participação estaria fundada no reconhecimento dos agentes como clientes-consumidores, portadores de interesses privados, impedindo a construção de uma esfera pública que represente o interesse coletivo. No nível do planejamento, esse paradigma busca sua legitimação por meio de estratégias discursivas fundadas nos modelos de planejamento estratégico, em experiências bem-sucedidas e na referência de cidades-modelos, difundidas pela ação de atores hegemônicos que articulam agências multilaterais, capitais financeiros, governos nacionais e locais. A cidade não é mais tratada como totalidade, e a noção de cidadania perde sua conexão com a ideia de universalidade. Por isso mesmo, surge um novo vocabulário que exprime a nova representação privada da relação entre governo e população que se está construindo: clientela, parceria, consumidor etc. (Santos Jr., 2007, p. 300).

O paradigma da “cidade-direito”, que, segundo o autor, ainda está em gestação, poderia ser definido como:

[...] o papel central do poder público no planejamento urbano e o seu compromisso com o enfrentamento dos mecanismos de produção de desigualdades e exclusão decorrentes da vigência da dinâmica do mercado no uso e ocupação do solo urbano e do controle do poder político pelos históricos interesses patrimonialistas. No entanto, ainda é difícil traduzir essa concepção em um discurso estruturado, talvez em razão da conjuntura de forte hegemonia das ideias neoliberais, que, mesmo negadas, têm influenciado fortemente a recente produção intelectual brasileira. Não obstante, tal constatação não nega a importante produção de diversos intelectuais empenhados na construção de outros referenciais teóricos e práticos capazes de rivalizar com o diagnóstico e as soluções propostos pelo modelo da cidade-mercado de política urbana (Santos Jr., 2007, p. 301).

Quando as relações de mercado (cidade-mercado) prevalecem sobre as relações sociais (cidade-direito), as políticas públicas são pautadas pelo capital, favorecendo as classes de maior renda, que historicamente têm maior poder político de decisão. Não há, portanto, ruptura do *status quo*, mas permanência e/ou acentuação da desigualdade social (Cunha, 2013).

Para Cardia e Schiffer (2000 *apud* Adorno, 2002), desde a década de 1990, era visível que, nas grandes cidades brasileiras, os cinturões centrais, mais atendidos em termos de logística urbana, eram menos acoçados pelo crime de homicídio. Ainda segundo o autor, a violência letal está diretamente ligada à distribuição de renda e, conseqüentemente, as pessoas que vivem nos bairros mais carentes, desprovidos de infraestrutura urbana, estão mais dispostas a serem vítimas desse tipo de crime.

O Mapa da Desigualdade de 2020, lançado pela organização Rede Nossa Paulo, expõe que os efeitos das desigualdades são funestos e se refletem em vários aspectos, a exemplo, no aumento dos índices de criminalidade, afetando a todos, mas principalmente a população de baixa renda. Um dos fatores de desigualdade medido pelo instituto é o tempo de deslocamento

casa-trabalho relacionado ao transporte público, o que expõe as diferenças entre os moradores do centro e da periferia. Segundo o instituto, o tempo de deslocamento ao trabalho evidencia a heterogeneidade do uso e da ocupação do solo. A população que reside nas regiões mais distantes do centro viaja por distâncias maiores e, por mais tempo, está, portanto, mais sujeita à violência (Rede Nossa São Paulo, 2020).

Para Gomide (2003), um passo importante para inclusão social e diminuição da desigualdade de renda nas cidades é a existência de serviço de transporte público acessível, de qualidade e eficiente, o que contribui enormemente no acesso dos moradores aos serviços básicos prestados pelo Estado, a exemplo da saúde, da educação e do lazer; bem como as oportunidades de emprego (Gomide, 2003). “Nesse sentido se entende o transporte coletivo como importante instrumento de combate à pobreza urbana e de promoção da inclusão social” (Gomide, 2003, p. 8).

A cidade deve ser vista como um espaço de direitos, desejos e necessidades de seus habitantes, devendo ser um espaço acessível a todos os cidadãos que por ela transitam, portanto, não há de se falar em direito à mobilidade urbana se o poder público não oferece transporte coletivo de qualidade e em quantidade necessária para atender a todos os moradores, principalmente os que residem nas áreas mais periféricas da cidade (Veloso; Santiago, 2017).

Para Lima e Ximenes (1998), os determinantes da violência e seu crescimento envolvem fatores socioeconômicos (a exemplo do desemprego e ausência de renda), bem como fatores de prevenção (escolas, moradia, saúde pública, transportes públicos ineficientes), exigindo ações do Estado e resposta social organizada por meio de ações bem estruturadas e mudanças socioeconômicas.

A Organização das Nações Unidas (ONU) trouxe, por meio da Agenda 2030, algumas metas de desenvolvimento sustentável para o Brasil. Entre eles, o objetivo 11, que objetiva “tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis” (ONU, 2023). Para a isso, a ONU pretende que, até 2030, o Brasil garanta o acesso de sua população à habitação segura e aos serviços básicos de infraestrutura e urbanização, bem como proporcione aos brasileiros acessibilidade aos meios de transporte público (ONU, 2023).

Schargrodsky e Freira (2021) demonstraram, empiricamente, que há relação direta entre desigualdade social e homicídios com a pesquisa feita com foco na América Latina e no Caribe. A pesquisa teve como referência o índice GINI<sup>8</sup>, com espaço temporal os anos de 1995 a 2018.

---

<sup>8</sup> “O Índice de Gini, criado pelo matemático italiano Conrado Gini, é um instrumento para medir o grau de concentração de renda em determinado grupo. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de zero a um (alguns apresentam de zero a cem). O valor zero representa a

Indicaram que o aumento no GINI significa aumento na desigualdade de renda, logo a adição de 10 pontos nesse índice proporcionaria um aumento semelhante, correspondente a 9,3 homicídios por 100.000 mil habitantes. Segundo os autores, os homicídios diminuem com o fomento da atividade econômica e a melhora dos níveis de escolaridade. Outra conclusão importante da pesquisa foi apontar “que a relação entre desigualdade e crime parece mais forte do que a relação entre pobreza e criminalidade” (Schargrotsky; Freira, 2021, p. 1, tradução nossa)<sup>9</sup>.

O homicídio pode ser entendido como umas das formas de expressão da desigualdade social que permeia o Brasil. Quanto mais desigual é a sociedade, menos coesa e empática ela é, prospectando, assim, a violência (Ribeiro; Cano, 2016). A falta de coesão afeta mais os pobres, que, diferentemente dos ricos, não têm opção de se mudar do local violento ou de contratar segurança particular: “os mais ricos poderiam comprar mais proteção e morar em lugares seguros, e os mais pobres estariam na situação contrária” (Ribeiro; Cano, 2016, p. 289).

Ribeiro e Cano (2010, p. 300 e 301) procuraram identificar características municipais associadas ao risco de violência letal em centros urbanos brasileiros. A análise considerou 283 municípios brasileiros que possuíam mais de 100.000 habitantes em 2010, de acordo com censo do IBGE daquele ano. Importante pontuar que os autores não discriminaram o nome dos municípios estudados. Resumindo os resultados, os municípios que apresentaram maior risco de vitimização letal em 2010 eram aqueles que apresentavam, em média, entre outras características:

- a. maior dinâmica populacional entre 1990 e 2000, com maior crescimento populacional e chegada de migrantes;
- b. menor renda média na parcela mais pobre da população (o primeiro quintil de renda) em 1991. A defasagem do efeito mostra que o contexto socioeconômico determina as chances de violência vinte anos depois, quando pessoas nascidas naquele período chegaram às faixas etárias de maior risco de homicídio;
- c. menor proporção da população sem saneamento básico aceitável em 2010, ao contrário do que se esperava;
- d. menores despesas médias anuais per capita com a função orçamentária Cultura entre 2008 e 2010;

Gianturco (PODCAST, 2018, p. 1) explica a diferença entre pobreza e desigualdade: “a pobreza é um conceito absoluto no que se refere aos indivíduos, e a desigualdade se compara

---

situação de igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda. O valor um (ou cem) está no extremo oposto, isto é, uma só pessoa detém toda a riqueza. Na prática, o Índice de Gini costuma comparar os 20% mais pobres com os 20% mais ricos. No Relatório de Desenvolvimento Humano 2004, elaborado pelo Pnud, o Brasil aparece com Índice de 0,591, quase no final da lista de 127 países. Apenas sete nações apresentam maior concentração de renda” (IPEA, 2004).

<sup>9</sup> “We find that the relationship between inequality and crime appears stronger than the relationship between poverty and crime” (Schargrotsky; Freira, 2021, p. 1).

aos outros”. O autor explana, a título de modelo, que na Antiguidade todo mundo era pobre, contudo, com o passar do tempo, alguns indivíduos e países ficaram ricos, surgindo daí a desigualdade, desse modo, é a concentração de riqueza que a produz.

Ressalta-se “que a associação da violência às condições sociais de pobreza não significa uma tendência ou predisposição dos pobres à violência, pois isto corresponde a uma dupla penalização das populações periféricas” (Hughes, 2004, p. 99). Ou seja, pobreza e desigualdade de renda não são sinônimos: desigualdade pode potencializar desajustes sociais e, conseqüentemente, provocar aumento no número de homicídios, inclusive afetar os municípios vizinhos (Cerqueira; Lobão; Carvalho, 2005).

### 2.3 Homicídio e Morte Violenta Intencional

A violência é fenômeno complexo intimamente ligado a processos sociais desiguais, que não se reduzem à vertente da criminalidade, podendo se caracterizar, entre outros, nos seguintes tipos:

*violência estrutural*, configurada nas desigualdades sociais de acesso ao mercado de trabalho e ao consumo de bens essenciais à vida; a *violência cultural*, que se expressa entre pares, a exemplo das agressões entre cônjuges; e a *violência da delinqüência*, referente a indivíduos ou grupos que desencadeiam ações contra cidadãos (crimes contra a pessoa física e o patrimônio), incluindo disputas violentas entre os criminosos e determinadas ações ilegais do próprio aparato policial (Minayo; Souza, 1993, p. 2 *apud* Macedo *et al.*, 2001, p.).

Quanto à vertente da criminalidade, a mortalidade por homicídios se distribui de forma desigual entre as camadas sociais. Pesquisa realizada no espaço urbano de Salvador/BA, entre os anos de 1991 e 1994, demonstrou que, no ano de 1991, as populações residentes nas regiões que apresentavam baixos índices de educação e de renda estavam sujeitas a um risco de morrer por homicídios 2,9 vezes maior do que os residentes nos espaços urbanos com maior renda e níveis mais elevados de educação. O risco aumentou para 5,1 vezes em 1994 (Macedo *et al.*, 2001).

Segundo os autores são determinantes da violência nas últimas décadas:

crescimento das desigualdades socioeconômicas; baixos salários e renda familiar que levam à perda do poder aquisitivo; ausência de políticas públicas integradas e condizentes com as necessidades da população em relação a saúde, educação, moradia e segurança; prioridade do desenvolvimento econômico em detrimento do social, com sacrifício para população e maior ônus para os pobres; e intenso apelo ao consumo, conflitando com o empobrecimento do País (Minayo; Souza, 1993, p. 5 *apud* Macedo *et al.*, 2001, p.).

A vida é o bem individual mais valioso do ser humano que está consagrado no art. 5.º, *caput* da Constituição Federal<sup>10</sup>, tornando-se direito intrínseco a todos os homens e garantido por todas as nações, é principal elemento da proteção do Estado (Masson, 2023). É o mais fundamental de todos os direitos, inspirado na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 (Bastos, 2000). Por ser pré-requisito para a existência de todos os outros direitos, cabe ao Estado assegurá-lo em suas duas acepções. A primeira é o direito de continuar vivo; e a segunda, de se ter uma vida substancialmente digna (Lenza, 2023). A proteção à vida se dá a partir da gravidez (nidação), portanto, a Constituição Federal protege a vida de forma geral, inclusive a uterina (Moraes, 2023).

Se a violência foi por muito tempo tolerada e fazia parte do conjunto de leis que os particulares aplicavam entre si, hoje ela é monopólio exclusivo do Estado Democrático de Direito, é, portanto, criminalizada e gênero de diversas outras espécies de violência. Inclusive, a violência urbana, que, em uma de suas formas, nada mais é do que quando um homem age contra a vida de outro homem com força impetuosa, excessiva, exagerada, que pode desencadear-se em diversos crimes, que vão desde simples lesão corporal ao homicídio. Portanto, o homicídio nada mais é do que uma forma de violência (Borges; Alencar, 2014).

A Organização Mundial da Saúde define violência como sendo “uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação” (Dahlberg; Krug, 2002, p. 5, tradução nossa).

Cunha (2023, p. 25) descreve, *ipsis litteris*, a clássica definição de homicídio esposada por Nelson Hungria:

O homicídio é o tipo central de crimes contra a vida e é o ponto culminante na orografia dos crimes. É o crime por excelência. É o padrão da delinquência violenta ou sanguinária, que representa como que uma reversão atávica às eras primevas, em que a luta pela vida, presumivelmente, se operava com o uso normal dos meios brutais e animais. É a mais chocante violação do senso moral médio da humanidade civilizada.

Para Capez (2023), homicídio é a supressão da vida do homem por outro homem com comportamento doloso<sup>11</sup> ou culposo<sup>12</sup>, em suma, é a vontade violenta de um homem eliminar a vida de outro.

<sup>10</sup> “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” (Brasil, 1988).

<sup>11</sup> Homicídio doloso: consiste na vontade consciente de matar alguém (Sanches Cunha, 2013).

<sup>12</sup> Homicídio culposo: quando o autor causou a morte da vítima por imprudência, negligência ou imperícia, ou seja, não tinha a vontade manifesta de matar (Capez, 2013).

A incriminação do homicídio, no Brasil, teve início com as Ordenações Filipinas, que vigoraram de 29 de janeiro de 1643 até a Proclamação da República, passando pelo Código de 1830 (Código Criminal do Império) e pelo Código Penal de 1890 (Marzagão Junior, 2009).

No Código Penal vigente, o homicídio está contemplado no art. 121 e se consuma quando, efetivamente, ocorre a morte encefálica que provoca, por consequência, a cessação das atividades circulatória e respiratória (Nucci, 2009). É classificado em homicídio simples<sup>13</sup>, privilegiado<sup>14</sup> e qualificado<sup>15</sup>. As penas são escalonadas conforme a gravidade da conduta (Brasil, 1940).

O homicídio doloso faz parte do rol de Mortes Violentas Intencionais (MVIs), assim como o latrocínio, a lesão corporal seguida de morte e as mortes em decorrência de intervenção policial, e é classificado como forma de violência letal (Marques; Martins, 2021). Assim, “a categoria MVI representa o total de vítimas de mortes violentas com intencionalidade definida de determinado território” (Lima; Bueno, 2021, p. 20).

No Brasil, o termo de referência para se medir os homicídios é a taxa por 100 mil habitantes, que serve como ferramenta fidedigna para referenciar a medição dos padrões de criminalidade em determinado território (Rocha, 2017). Entre os organismos internacionais que utilizam a taxa por 100 mil habitantes, está a Organização das Nações Unidas (ONU), por meio do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) (Rocha, 2017). A padronização por 100 mil habitantes é tradicionalmente usada pela literatura que escreve sobre criminalidade, serve como um indicador do grau de violência e possibilita comparações entre diferentes populações (Cruz; Araújo, 2012).

Esse indicador contabiliza todos os homicídios classificados como dolosos, ou seja, aqueles em que há intenção de matar por qualquer instrumento ou meio, para cada 100 mil habitantes. As ocorrências de “homicídio simples”, “homicídio qualificado” e “homicídio

---

<sup>13</sup> “Art. 121. Matar alguém:

Pena - reclusão, de seis a vinte anos” (Brasil, 1940).

<sup>14</sup> “§ 1º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço” (Brasil, 1940).

<sup>15</sup> “§ 2º Se o homicídio é cometido:

I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

II - por motivo fútil;

III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:

Pena - reclusão, de doze a trinta anos” (Brasil, 1940).

privilegiado” estão incluídas no total de homicídios dolosos (Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Faculdade De São Paulo, [20-?]).

No mundo, por ano, aproximadamente meio milhão de pessoas são assassinadas (Barcelos; Vidal, 2017). Os autores pontuam que essa violência acarreta custos sociais e econômicos altíssimos, prejudicando o desenvolvimento de nações. A título de exemplo citam que o assassinato ou a incapacitação pela violência do provedor da família pode levá-la à miséria (Barcelos; Vidal, 2017). Estima-se que aproximadamente 1,2 milhão de pessoas perderam a vida por homicídio doloso no Brasil entre os anos de 1991 e 2017. Em 2017, Nigéria e Brasil, que juntos possuem em torno de 5% da população do mundo, foram responsáveis por 28% dos homicídios no mundo (UNODC, 2019).

O investimento em segurança pública no Brasil, no ano de 2013, representou 1,26% do Produto Interno Bruto (PIB) e se encontrava no mesmo patamar ou foi até maior do que países como Estados Unidos, França, Alemanha e Reino Unido, contudo uma diferença monumental os separava no número absoluto de homicídios (Tabela 1) (Lima; Bueno, 2019).

Tabela 1 – Despesas realizadas com segurança pública em relação ao PIB e índices de homicídio.

<b>Despesas realizadas com Segurança Pública em relação ao PIB e Índice de Homicídio nos Países selecionados</b>			
<b>Países</b>	<b>% em relação ao PIB</b>	<b>Ns. Abs de Homicídios</b>	<b>Taxa de Homicídios</b>
<b>União Européia - 27 países</b>	1,30	5.539	1,10
<b>França</b>	1,38	665	1,00
<b>Alemanha</b>	1,06	662	0,80
<b>Reino Unido</b>	1,56	653	1,00
<b>Brasil</b>	1,26	50.806	25,20
<b>Chile</b>	0,80	550	3,10
<b>Guatemala</b>	0,70	6.025	39,90
<b>EUA</b>	1,02	14.827	4,70 <sup>16</sup>

Fonte: elaborada por Lucas Serafim adaptado de Lima e Bueno (2014, p. 58).

Os custos diretos da violência no Brasil são estimados, de acordo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em 3,3% do produto interno bruto (PIB) do país, podendo chegar a 10% se forem contabilizados os custos indiretos, um gasto três vezes maior do investimento em ciência e tecnologia (Minayo, 2006). Ao sistema de assistência à saúde, especificamente, a violência implica “elevados gastos com estruturas pré-hospitalares, emergência, assistência e reabilitação, processos muito mais custosos que a maioria dos procedimentos médicos convencionais” (Minayo, 2006, p. 37).

<sup>16</sup> Ns. Abs de Homicídios: números absolutos de homicídios.



Em 2017, o Brasil atingiu o ápice em Mortes Violentas Intencionais (MVIs), alcançando o número de 30,9 homicídios por 100 mil habitantes (Bueno; Lima, 2021). Um estudo conduzido pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), em 2019, apontou as Américas (do Sul e Central) como as regiões mais perigosas para se viver em todo o mundo. O Brasil, naquele ano, apresentou a segunda maior taxa de homicídios da América do Sul, com 30,5 homicídios por 100 mil habitantes, ficou atrás somente da Venezuela, com 56,8 por 100 mil habitantes (UNODC, 2019).

Assim, a violência no Brasil é uma questão a ser enfrentada por ser um dos motivos da desintegração social, do medo coletivo e do descrédito da população nos órgãos de enfrentamento à criminalidade.

### 3 O AMBIENTE URBANO E A CRIMINALIDADE LETAL EM PALMAS

#### 3.1 Mortes Violentas Intencionais nas regiões brasileiras: contextualizando o Tocantins e Palmas

As séries históricas dos registros de Mortes Violentas Intencionais no Brasil demonstram que há grandes diferenças entre as diversas regiões do Brasil e entre seus estados. A Tabela 2 retrata a série histórica de MVI no Brasil de 2011 a 2020.

Tabela 2 – Série histórica das Mortes Violentas Intencionais nos estados brasileiros por região em números absolutos.

Brasil, regiões e unidades da federação	Mortes Violentas Intencionais – MVIs									
	Números absolutos									
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Brasil	42.215	54.694	55.847	59.730	58.459	61.597	64.078	57.598	47.742	50.033
<b>Região Norte</b>	3.303	5.833	5.902	6.261	6.742	7.422	7.872	8.074	6.454	5.644
Acre	148	189	215	204	234	368	530	417	296	294
Amazonas	1.102	1.160	985	1.201	1.447	1.189	1.285	1.234	1.172	1.116
Amapá	26	174	245	274	250	399	434	484	461	359
Pará	1.269	3.401	3.536	3.611	3.772	4.207	4.527	4.720	3.497	2.823
Rondônia	418	515	495	540	542	586	506	431	402	414
Roraima	60	72	107	78	102	212	211	384	219	184
Tocantins	280	322	319	353	395	461	379	404	407	454
<b>Região Nordeste</b>	19.934	20.724	22.274	23.737	23.500	24.814	27.288	23.474	18.190	22.039
Alagoas	2.401	2.171	2.273	2.201	1.808	1.878	1.926	1.499	1.095	1.251
Bahia	6.051	6.530	6.026	6.366	6.273	7.091	6.979	6.348	6.002	6.703
Ceará	2.762	3.734	4.432	4.492	4.130	3.566	5.329	4.788	2.359	4.155
Maranhão	1.546	1.666	1.782	2.158	2.280	2.342	2.058	1.779	1.562	2.045
Paraíba	1.667	1.540	1.537	1.513	1.502	1.324	1.286	1.210	942	1.166
Pernambuco	3.378	3.321	3.097	3.434	3.889	4.480	5.427	4.173	3.412	3.681
Piauí	349	529	551	734	673	703	653	621	587	707
Rio Grande do Norte	1.068	388	1.624	1.762	1.659	1.980	2.355	1.926	1.264	1.344
Sergipe	712	845	952	1.077	1.286	1.450	1.275	1.130	967	987
<b>Região Centro-Oeste</b>	3.290	5.120	5.225	5.666	5.574	5.467	4.850	4.778	4.100	4.085
Distrito Federal	761	871	743	767	694	659	557	505	461	433

Goiás	1.055	2.588	2.774	2.851	3.054	3.014	2.676	2.705	2.251	2.167
Mato Grosso do Sul	459	614	578	646	600	622	564	590	482	793
Mato Grosso	1.015	1.047	1.130	1.402	1.226	1.172	1.053	978	906	992
<b>Região Sudeste</b>	14.409	16.430	16.701	17.584	16.028	16.866	17.224	15.432	13.949	12.954
Espírito Santo	1.489	1.736	1.641	1.626	1.462	1.308	1.508	1.187	1.064	1.208
Minas Gerais	3.780	4.125	4.240	4.421	4.360	4.370	4.136	3.216	2.829	2.682
Rio de Janeiro	4.164	4.241	5.348	5.719	5.010	6.262	6.749	6.714	5.980	4.907
São Paulo	4.976	6.328	5.472	5.818	5.196	4.926	4.831	4.315	4.076	4.157
<b>Região Sul</b>	6.279	6.587	5.745	6.482	6.615	7.028	6.844	5.834	5.049	5.311
Paraná	3.475	3.453	2.874	2.870	2.840	2.940	2.557	2.409	2.219	2.486
Rio Grande do Sul	1.880	2.222	2.043	2.691	2.799	3.051	3.132	2.485	2.012	2.015
Santa Catarina	924	912	828	921	976	1.037	1.155	940	818	810

Fonte: elaborada pelo autor com base em Lima e Bueno (2021, p. 20).

Na Tabela 3, verifica-se a mesma série histórica, porém vertida em taxas por 100 mil habitantes.

Tabela 3 – Série histórica das Mortes Violentas Intencionais nos estados brasileiros por região em taxas por 100 mil habitantes.

Brasil, regiões e unidades da federação.	Mortes Violentas Intencionais - MVIs										Variação
	Taxas por 100 mil habitantes										
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Brasil	24,5	28,2	27,8	29,5	28,6	29,9	30,9	27,6	22,7	23,6	-3,7
<b>Região Norte</b>	20,5	35,7	34,7	36,3	38,5	41,8	43,9	44,4	35,0	30,2	47,3
Acre	19,8	24,9	27,7	25,8	29,1	45,1	63,9	48,0	33,6	32,9	65,8
Amazonas	31,1	32,3	25,9	31,0	36,7	29,7	31,6	30,2	28,3	26,5	-14,8
Amapá	3,8	24,9	33,3	36,5	32,6	51,0	54,4	58,3	54,5	41,7	996,4
Pará	16,5	43,5	44,2	44,6	46,0	50,7	54,1	55,4	40,6	32,5	96,8
Rondônia	26,5	32,4	28,6	30,9	30,7	32,8	28,0	24,5	22,6	23,0	-13,1
Roraima	13,0	15,3	21,9	15,7	20,2	41,2	40,4	66,6	36,2	29,2	123,6
Tocantins	20,0	22,7	21,6	23,6	26,1	30,1	24,4	26,0	25,9	28,5	42,8

<b>Região Nordeste</b>	37,3	38,4	39,9	42,2	41,5	43,6	47,7	41,4	31,9	38,4	3,1
Alagoas	76,4	68,6	68,9	66,3	54,1	55,9	57,1	45,1	32,8	37,3	-51,1
Bahia	42,9	46,1	40,1	42,1	41,3	46,4	45,5	42,9	40,4	44,9	4,6
Ceará	32,4	43,4	50,5	50,8	46,4	39,8	59,1	52,8	25,8	45,2	39,7
Maranhão	23,3	24,8	26,2	31,5	33,0	33,7	29,4	25,3	22,1	28,7	23,6
Paraíba	44,0	40,4	39,3	38,4	37,8	33,1	31,9	30,3	23,4	28,9	-34,3
Pernambuco	38,1	37,2	33,6	37,0	41,6	47,6	57,3	43,9	35,7	38,3	0,5
Piauí	11,1	16,7	17,3	23,0	21,0	21,9	20,3	19,0	17,9	21,5	93,9
Rio Grande do Norte	33,4	12,0	48,1	51,7	48,2	57,0	67,2	55,4	36,0	38,0	13,9
Sergipe	34,1	40,0	43,4	48,5	57,3	64,0	55,7	49,6	42,1	42,6	24,9
<b>Região Centro-Oeste</b>	23,1	35,5	34,8	37,2	36,1	34,9	30,5	29,7	25,2	24,8	7,2
Distrito Federal	29,2	32,9	26,6	26,9	23,8	22,1	18,3	17,0	15,3	14,2	-51,4
Goiás	17,3	42,0	43,1	43,7	46,2	45,0	39,5	39,1	32,1	30,5	75,6
Mato Grosso do Sul	18,5	24,5	22,3	24,7	22,6	23,2	20,8	21,5	17,3	17,5	-5,3
Mato Grosso	33,0	33,6	35,5	43,5	37,5	35,5	31,5	28,4	26,0	28,1	-14,7
<b>Região Sudeste</b>	17,8	20,1	19,8	20,7	18,7	19,5	19,8	17,6	15,8	14,6	-18,2
Espírito Santo	42,0	48,5	42,7	41,9	37,2	32,9	37,5	29,9	26,5	29,7	-29,2
Minas Gerais	19,2	20,8	20,6	21,3	20,9	20,8	19,6	15,3	13,4	12,6	-34,3
Rio de Janeiro	25,8	26,1	32,7	34,7	30,3	37,6	40,4	39,1	34,6	28,3	9,3
São Paulo	12,0	15,1	12,5	13,2	11,7	11,0	10,7	9,5	8,9	9,0	-24,9
<b>Região Sul</b>	22,8	23,8	20,0	22,3	22,6	23,9	23,1	19,6	16,8	17,6	-22,8
Paraná	33,1	32,6	26,1	25,9	25,4	26,2	22,6	21,2	19,4	21,6	-34,7
Rio Grande do Sul	17,5	20,6	18,3	24,0	24,9	27,0	27,7	21,9	17,7	17,6	0,7
Santa Catarina	14,6	14,3	12,5	13,7	14,3	15,0	16,5	13,3	11,4	11,2	-23,6

Fonte: elaborada pelo autor com base em Lima e Bueno (2021, p. 20).

Em números absolutos, a região Nordeste lidera em casos, porém, quando analisadas as taxas por 100 mil habitantes, a região Norte obteve uma variação altíssima da taxa, atingindo 47,3 no período de 2011 a 2020, enquanto a taxa média nacional é de 3,7 negativa. A variação

de MVI da região Norte é bem maior que a segunda posição, ocupada pelo Centro-Oeste (7,2), e pelo Nordeste (3,1). Nas regiões Sul e Sudeste, a variação da taxa no período analisado foi negativa, de 22,8 e 18,2, respectivamente.

Isso significa que as MVIs aumentaram desproporcionalmente na região Norte, enquanto nas regiões Centro-Oeste e Nordeste, houve acréscimo mais contido com diferenças entre os índices menos discrepantes, e as regiões Sul e Sudeste conseguiram diminuir suas taxas nesse período. Especificamente no Tocantins, onde se situa a cidade de Palmas, a taxa ficou um pouco abaixo da média da região Norte e bem abaixo de outros estados da região, como Amapá e Roraima. Porém, ela se manteve acima dos estados do Amazonas e de Rondônia, que apresentaram taxas decrescentes.

Quanto ao número de MVIs, conforme se vê na Tabela 4, apesar de seu reduzido contingente populacional de 1.511.459 habitantes, o Tocantins atingiu 42,8% de variação positiva entre 2011 e 2020. Esse valor é próximo à variação do estado do Ceará (39,7%), que possui 8.791.688 habitantes, maior que do estado do Maranhão (23,6%), com 6.775.152 habitantes, e significativamente maior que dos estados do Rio de Janeiro (9,3%) e da Bahia (4,6%), com 16.054.524 e 14.136.417 habitantes, respectivamente.

Tabela 4 – População por estado da federação de acordo com o censo de 2022 e variação de MVIs entre os anos de 2011 e 2020.

<b>Mortes Violentas Intencionais – MVIs</b>			
<b>Região</b>	<b>Estado</b>	<b>População de acordo com o último censo (2022)</b>	<b>Variação entre os anos de 2011 e 2020 em porcentagem</b>
<b>Norte</b>	Acre	830.026	65,8
	Amazonas	3.941.175	-14,8
	Pará	8.116.132	96,8
	Rondônia	1.581.016	-13,1
	Roraima	636.303	123,6
	Tocantins	1.511.459	42,8
<b>Centro-Oeste</b>	Distrito Federal	2.817.068	-51,4
	Goiás	7.055.228	75,6
	Mato Grosso	3.658.813	-14,7
	Mato Grosso do Sul	2.756.700	-5,3
<b>Nordeste</b>	Alagoas	3.127.511	-51,1
	Bahia	14.136.417	4,6
	Ceará	8.791.688	39,7
	Maranhão	6.775.152	23,6
	Paraíba	3.974.455	-34,3

	Pernambuco	9.058.155	0,5
	Piauí	3.269.200	93,9
	Rio Grande do Norte	3.302.406	13,9
	Sergipe	2.209.558	24,8
<b>Sudeste</b>	Espírito Santo	3.833.486	-29,2
	Minas Gerais	20.538.718	-34,3
	Rio de Janeiro	16.054.524	9,3
	São Paulo	44.420.459	-24,9
<b>Sul</b>	Paraná	11.443.208	-34,7
	Rio Grande do Sul	10.880.506	0,7
	Santa Catarina	7.609.601	-23,6

Fonte: elaborada pelo autor com base em Bueno e Lima (2021) e IBGE (2022a, 2022b, 2022c, 2022d, 2022e, 2022f, 2022g, 2022h, 2022i, 2022j, 2022r, 2022x, 2022z, 2022aa, 2022bb, 2022cc, 2022dd, 2022ee, 2022ff, 2022gg).

Há outros estados que tiveram uma variação próxima de zero, ou ainda negativas, que apresentam contingentes populacionais bem maiores do que o Tocantins, como é o caso dos estados de Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Amazonas e Mato Grosso. Em Rondônia, que possui quantidade de habitantes equivalente ao Tocantins, a variação foi negativa, de 13,1%.

De maneira exploratória, pressupõe-se que os estados onde há maior contingente populacional possuem maiores taxas de violência. É esperada uma intensificação das complexidades sociais nesses casos e, por outro lado, uma dificuldade de governança. Porém, a análise acima aponta que não houve tal relação.

Sobre a capital do Tocantins, a população atual é de 302.692 habitantes (IBGE, 2022). Na hierarquia dos centros urbanos<sup>17</sup>, de acordo com o IBGE, a capital foi classificada como Capital Regional B, que possui a seguinte definição:

b) Capital Regional B - reúne 24 Cidades, geralmente, centralidades de referência no interior dos Estados, exceto pelas Capitais Estaduais Palmas/TO e Porto Velho (RO). Caracterizam-se por possuírem, em média, 530 mil habitantes, apenas com o Arranjo Populacional de São José dos Campos/SP em um patamar populacional superior (1,6 milhão de habitantes em 2018). São numerosas na Região Sul, onde se localizam 10 das 24 Capitais Regionais dessa categoria (IBGE, 2020, p. 11).

A Tabela 5 apresenta, aleatoriamente, o contingente populacional e a taxa de homicídios dolosos entre os anos de 2009 e 2021 de Palmas e de algumas capitais de cada região do país.

<sup>17</sup>A pesquisa Regiões de Influência das Cidades (Regic) tem o propósito de identificar e analisar a rede urbana brasileira. Para isso, estabelece a hierarquia dos centros urbanos e as regiões de influência das cidades. O estudo constitui uma abordagem fundamental para compreensão da geografia do país, uma vez que estabelece critérios para a qualificação das cidades e das relações entre elas, revela eixos de integração no território e padrões diferenciados de distribuição de centralidades urbanas (IBGE, 2020).

Tabela 5 – Dados de homicídios por taxa de 100 mil habitantes.

HOMICÍDIO DOLOSO														
Local	População em 2022	Ano												
		Taxa por 100 mil habitantes												
		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Capitais				*			30,1	28,8	27,4	28,8	24,5	17,8	18,6	17,5
Palmas	<b>302.692</b>			*			<b>25,6</b>	<b>35,9</b>	<b>32,9</b>	<b>26,2</b>	<b>23,6</b>	<b>20,1</b>	<b>29,6</b>	<b>17,6</b>
Brasília	2.817.068			*			25,0	21,6	20,3	16,6	15,2	14,0	12,6	10
Cuiabá	650.912			*			42,6	40,0	33,5	24,1	18,8	15,0	12,9	7,5
Curitiba	1.773.733			*			30,5	23,9	24,7	19,4	15,3	12,7	12,7	11,1
São Paulo	11.451.245			*			10,1	8,8	7,4	6,4	5,9	5,6	5,8	4,9
Manaus	2.063.547			*			38,6	48	38,2	45,1	41,6	38,4	29,6	47
Teresina	866.300			*			50,2	38,7	40,2	34	34,8	25,7	31,9	35,4

\*Os dados ainda não eram compilados pelo anuário, tiveram início somente em 2014.

Fonte: desenvolvida pelo autor com base em IBGE (2022s, 2022t, 2022u, 2022v, 2022w, 2022y), Lima e Bueno (2012, 2013, 2014, 2015, 2017, 2018, 2019, 2021, 2022) e Lima *et al.* (2009, 2010, 2011).

São Paulo, Brasília, Manaus e Curitiba, a título de exemplo, na classificação do IBGE, ocupam posição de maior hierarquia urbana do país, sendo classificadas como metrópoles por possuírem arranjo populacional<sup>18</sup> maior do que as cidades classificadas como Capitais Regionais e Centros Sub-Regionais (IBGE, 2020). Palmas foi classificada, conforme visto acima, como Capital Regional B, hierarquicamente inferior às capitais Cuiabá e Teresina, que ocupam a posição de Capital Regional A (IBGE, 2020).

De acordo com a Tabela 5, de maneira geral, Manaus e Teresina são as capitais com as maiores taxas de homicídio ao longo dos anos analisados. Palmas seguiu com índices abaixo dessas capitais até o ano de 2020, quando se igualou ao índice de Manaus e chegou próximo ao de Teresina, voltando a cair em 2021. Em relação às demais capitais, Palmas apresenta as taxas mais elevadas de homicídio, com exceção dos anos de 2014, 2015 e 2016, quando ficou abaixo apenas de Cuiabá.

Em 2021, no cenário nacional, houve queda (-6,7%) no número de homicídios dolosos em relação ao ano anterior (Lima; Bueno, 2022). A queda nos índices nacionais refletiu pouco para a capital tocantinense, que apresentou uma variação de menos de 1% em relação a 2020 (17,5 homicídios por cem mil habitantes contra 18,6 do ano anterior) (Lima; Bueno, 2022). Nesse cenário, Palmas ainda permaneceu com números acima de metrópoles como São Paulo, Brasília e Curitiba.

Diante desse quadro, claramente se percebe que os homicídios na capital tocantinense, em relação a capitais de outras regiões do país, estavam elevados, considerando,

<sup>18</sup> Os arranjos populacionais são recortes territoriais estabelecidos por estudo próprio, publicado pelo IBGE em 2016 (Stenner, 2016), e consistem-se em agrupamentos de dois ou mais municípios (IBGE, 2020).

principalmente, a discrepância que há entre elas em relação ao número de habitantes e à importância hierárquica de cada uma no cenário nacional.

Embora a pesquisa tenha se restringido, em seu período máximo, ao ano de 2021, pouca coisa mudou de lá para cá nos índices de homicídios. De janeiro a meados de julho de 2023, a imprensa do Tocantins repercutiu quase que diariamente os homicídios em Palmas, tomando inclusive depoimentos da população que exteriorizava a sensação de insegurança vivida na mais nova capital do Brasil. Em relação ao mesmo período do ano anterior (janeiro a meados de julho), não só jornais do Tocantins, mas também de todo o Brasil repercutiram notícias sobre o aumento de 200% no número de assassinatos na cidade de Palmas - TO (Revista Carta Capital, 2023).

### **3.2 Palmas: um ambiente urbano desigual**

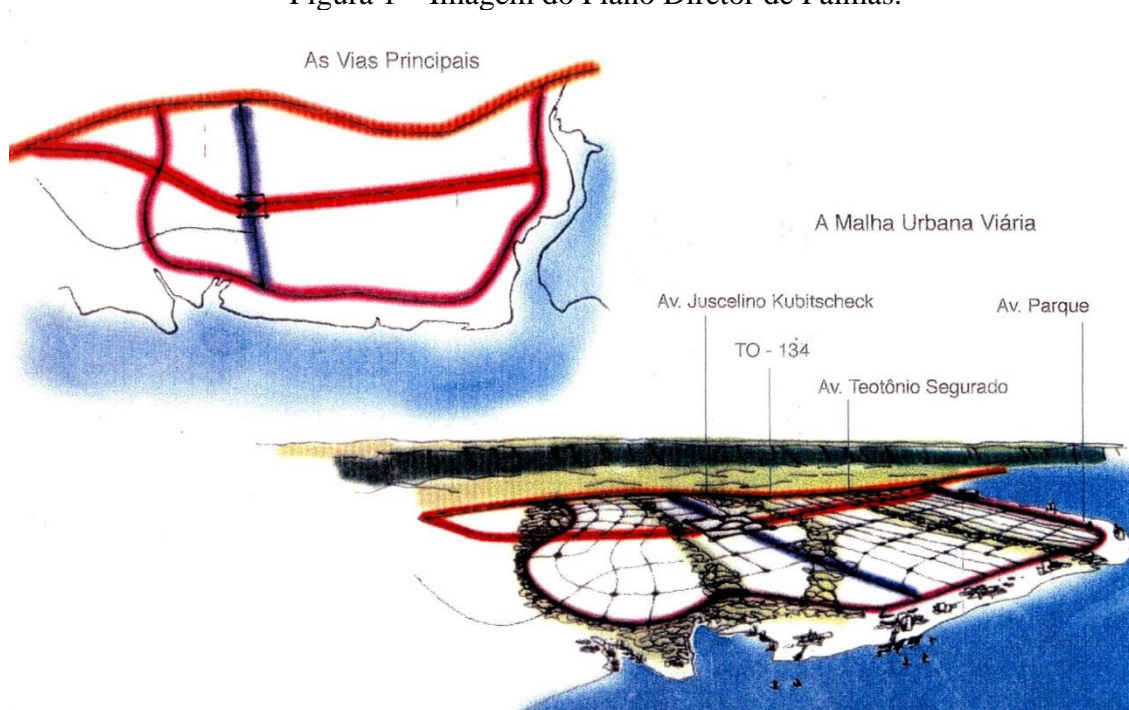
Palmas foi criada em 20 de maio de 1989, contudo somente a partir de 1º de janeiro de 1990 passou a ser a capital definitiva do Tocantins (Tocantins, 2021). A cidade foi planejada para abrigar o aparato administrativo estadual, e sua construção ocorreu em uma área centralizada geograficamente já com foco na implantação do espaço urbano e no desenvolvimento regional (Bessa; Oliveira, 2017). O Grupo Quatro Arquitetos Associados foi quem elaborou o Projeto Urbanístico da capital (Grupo Quatro, [201--]).

Embora o marco de criação de Palmas tenha ocorrido em 1989, efetivamente, a consolidação dos marcos regulatórios urbanísticos da cidade se deu somente em janeiro de 1993, quando foram empossados, em decorrência de eleição local, os membros do Legislativo e do Executivo. A partir de então, surgiram as primeiras leis e regulamentos necessários à gestão urbanística da cidade (Bazzoli, 2019).

O desenho da capital (Figura 1) foi estrategicamente pensado como uma malha viária ortogonal estruturante, que, por meio de duas avenidas principais, Teotônio Segurado e Juscelino Kubitschek (JK), converge para o centro simbólico do poder no estado, a Praça dos Girassóis, que abriga em seu entorno as principais atividades urbanas da cidade, como, por exemplo, as sedes dos poderes, bancos, restaurantes e hotéis (Feitosa, 2011).



Figura 1 – Imagem do Plano Diretor de Palmas.

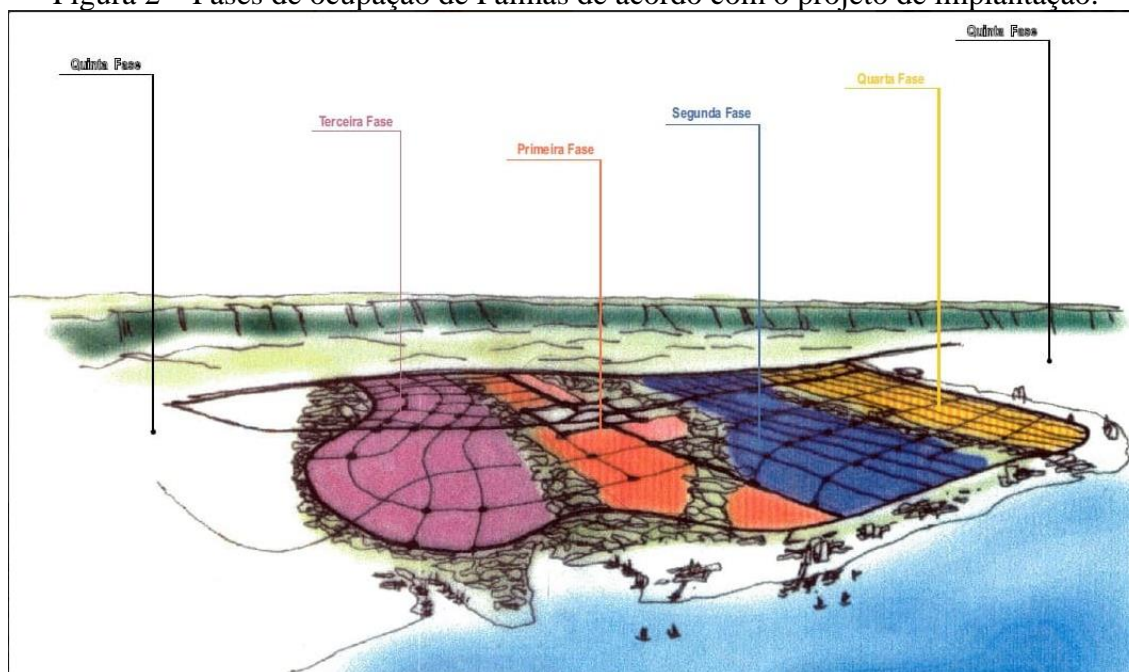


Fonte: Grupo Quatro [20--].

No plano original, a implantação da cidade se daria em fases. O parâmetro seriam os cursos d'água existentes entre a encosta da Serra do Lajeado e a margem direita do rio Tocantins, atual margem do reservatório artificial da UHE Luiz Eduardo Magalhães, no sentido leste-oeste, e, perfazendo o sentido norte-sul, dar-se-ia entre os ribeirões Água Fria e Taquaruçu Grande (Oliveira; Bessa, 2015).

O projeto original da cidade de Palmas (Figura 2), com seus 11.085 hectares, foi destinado a 1,2 milhão de habitantes. A ocupação se daria em etapas, partindo inicialmente da urbanização de 1.624 hectares, suficientes para abrigar, na primeira fase, 120 mil habitantes pelos cinco anos seguintes (Bazzoli, 2019).

Figura 2 – Fases de ocupação de Palmas de acordo com o projeto de implantação.

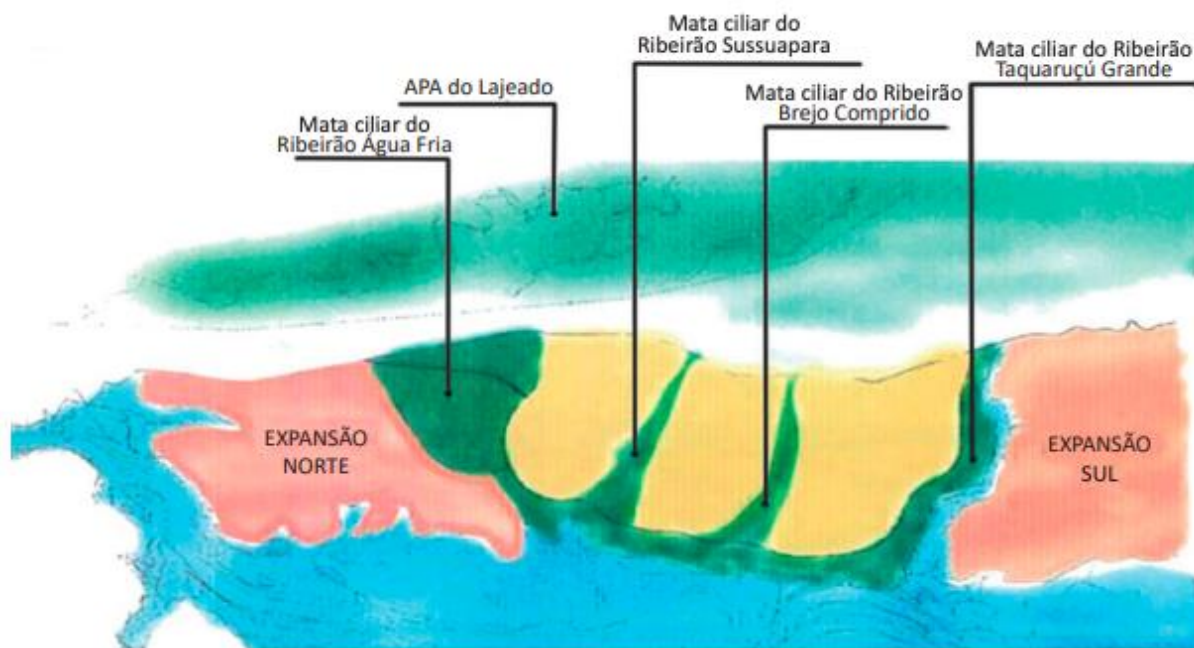


Fonte: Grupo Quatro, [20--].

A segunda fase de ocupação seria implementada somente quando a primeira estivesse próxima da saturação (Grupo Quatro, 1989 *apud* Oliveira, 2016), o que, de acordo com o projeto, ocorreria com ao menos 25 quadras residenciais, que abrigariam, aproximadamente, de 175.000 a 250.000 habitantes, perfazendo, portanto, um total de 295.000 a 370.000 habitantes quando somados à fase anterior (Oliveira, 2016).

O projeto urbanístico da capital ainda previu a quinta etapa de ocupação que seria destinada, acaso houvesse necessidade com transcorrer do tempo, às áreas de expansão norte e sul (Figura 3), onde sequer havia sido definido o traçado, perfazendo, portanto, um total, 2 milhões de habitantes (Bazzoli, 2019).

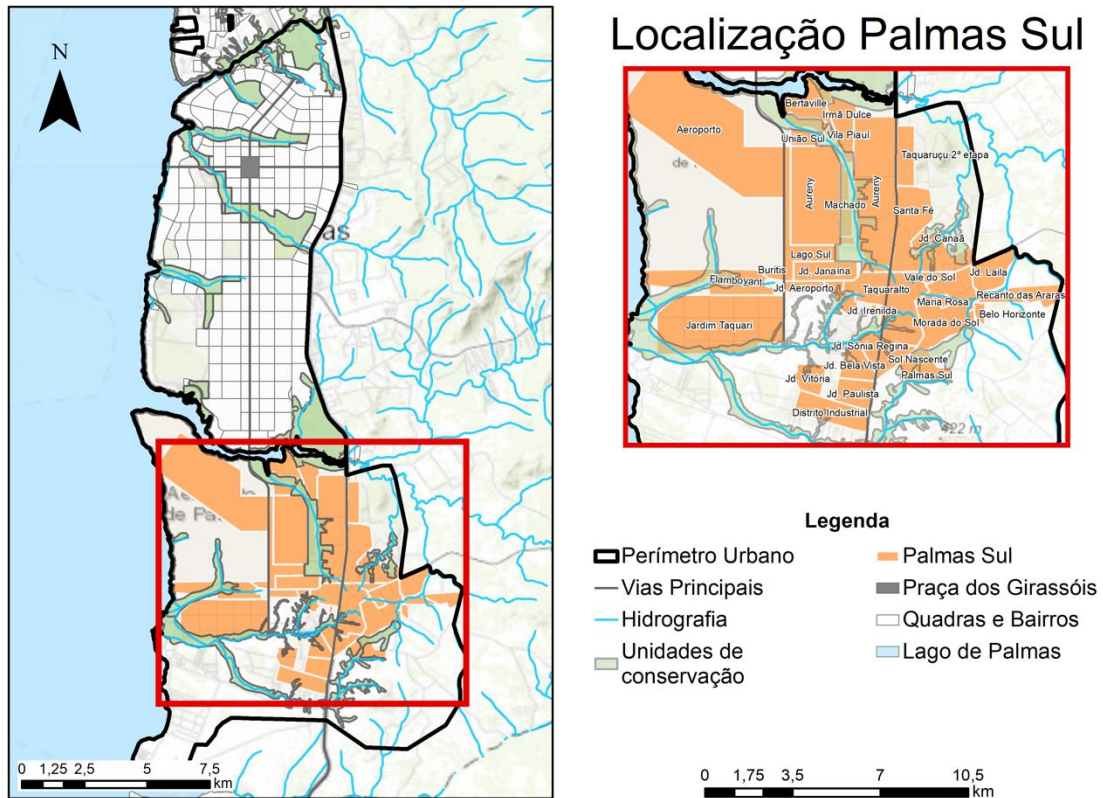
Figura 3 – Áreas de expansão norte e sul da cidade.



Fonte: Grupo Quatro (1988 *apud* Bazzoli, 2019, p. 57).

Atualmente, a população urbana é de 302.692 habitantes (IBGE, 2022) e, mesmo assim, extemporaneamente, a cidade já teve a implementação de todas as fases de ocupação, principalmente ao sul da cidade (Palmas Sul: citada na Figura 3 como área de expansão sul), fora do projeto urbanístico inicial. Importante salientar que, segundo os dados do censo de 2010, os bairros de Palmas Sul (Figura 4) abrigam cerca de 40% da população da cidade (Oliveira, 2020).

Figura 4 – Localização de Palmas Sul.



Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em IBGE (2021), Palmas (2018) e UFT (2022).

Isso se deu porque o poder público ignorou o plano de ocupação por fases e atuou como agente imobiliário no mercado de terras visando à extração da mais valia do solo. Articulando-se ao processo de especulação imobiliária, viabilizou financeiramente a implantação da infraestrutura e dos serviços urbanos (Bessa; Oliveira, 2017). O dinheiro da venda dos terrenos à iniciativa privada implementava o caixa do governo para edificação dos imóveis destinados ao funcionamento da máquina pública (Oliveira, 2020).

Para Bessa, Lucine e Souza (2018), o estado do Tocantins estabeleceu um padrão de ocupação com base nas condições “político-econômico-social” dos moradores. As áreas próximas ao Palácio Araguaia foram destinadas à elite, na sequência, viriam as moradias destinadas à classe média e, por fim, a área sul da cidade (bairros) foi aquela destinada para segregar a população de baixa renda.

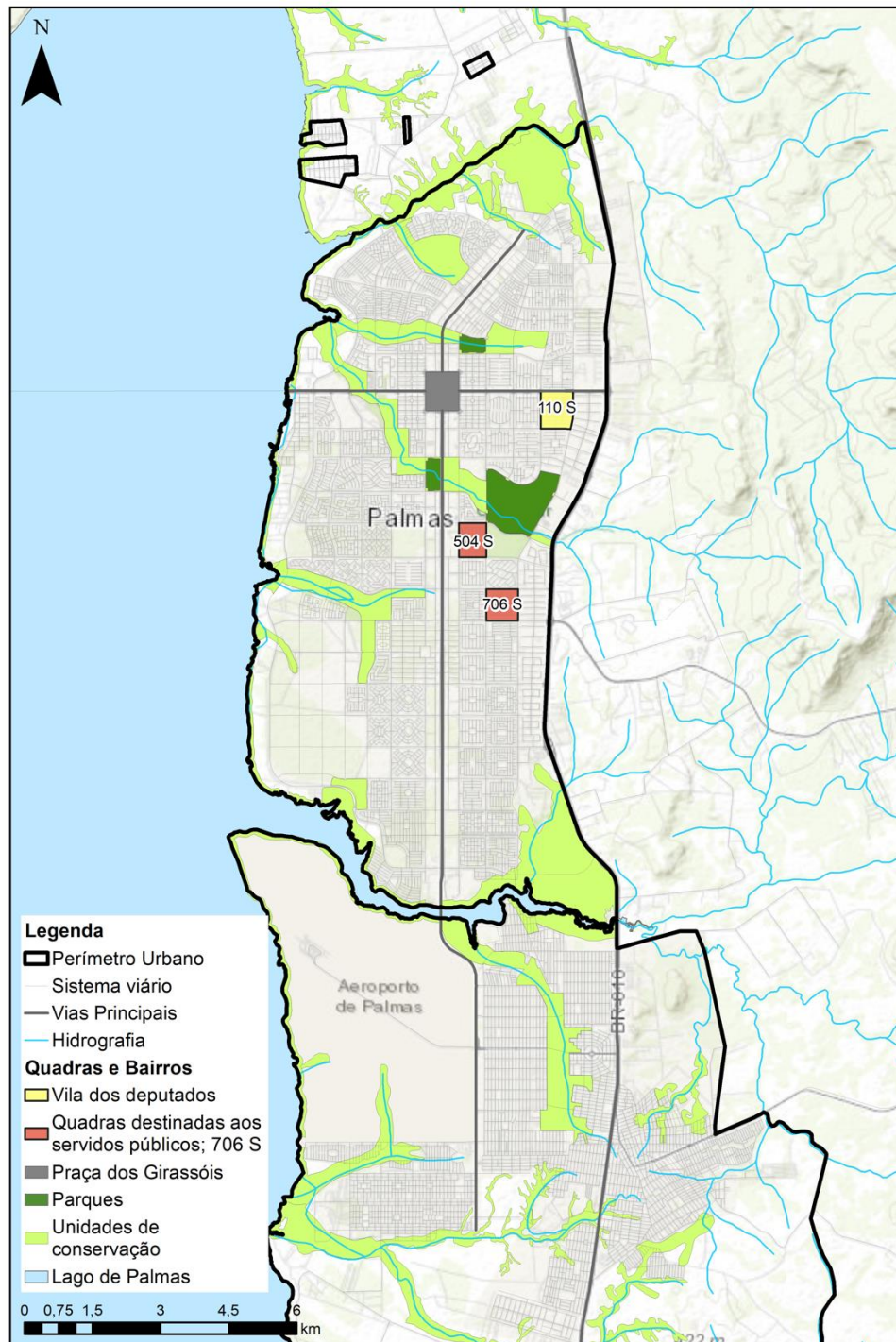
A Quadra 110 Sul (ARSE 24), primeira quadra a ser ocupada na capital, foi destinada para abrigar as lideranças políticas e as autoridades dos poderes Executivo e Judiciário da época e ficou conhecida como Vila dos Deputados (Figura 5: em amarelo), e as Quadras 504 Sul



(ARSE 51) e 706 Sul (ARSE 72) (Figura 5: em laranja) foram destinadas aos servidores públicos detentores de curso superior e ensino médio (Bessa; Lucini; Souza, 2018).

Figura 5 – Localização da Vila dos Deputados e quadras destinadas aos servidores públicos.

VILA DOS DEPUTADOS E QUADRAS  
DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS



Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em IBGE (2021), Palmas (2018) e UFT (2022).

Desse modo, a estratégia de ocupação por fases, a partir do núcleo central, rapidamente foi desnaturada, e os terrenos na região central se sucumbiram à especulação imobiliária, passando por uma intensa valorização. Com isso, a população de baixa renda obrigou-se a se deslocar para as regiões periféricas, com exceção das ARNOs, que se tornou foco de resistência ao capitalismo (Oliveira, 2020). O que se viu a partir daí foi o surgimento dos vazios urbanos, espraiamento da ocupação e da segregação socioespacial, alimentando ainda mais o processo de especulação (Bessa; Oliveira, 2017).

Para Oliveira (2020, p. 5), a ocupação das ARNOs, de um modo geral, demonstrou o descontentamento da população carente com a precariedade das moradias na região sul, distante do centro, onde o estado segregava essa parcela da população desprovida social e economicamente no início da construção de Palmas. Portanto, a ocupação das ARNOs restituía à população de baixa renda o sonho “de pertencer à mais nova capital planejada do Brasil. Cabe ressaltar que as quadras que formam a Vila União já estavam com projetos prontos para atender às elites à época de sua invasão”.

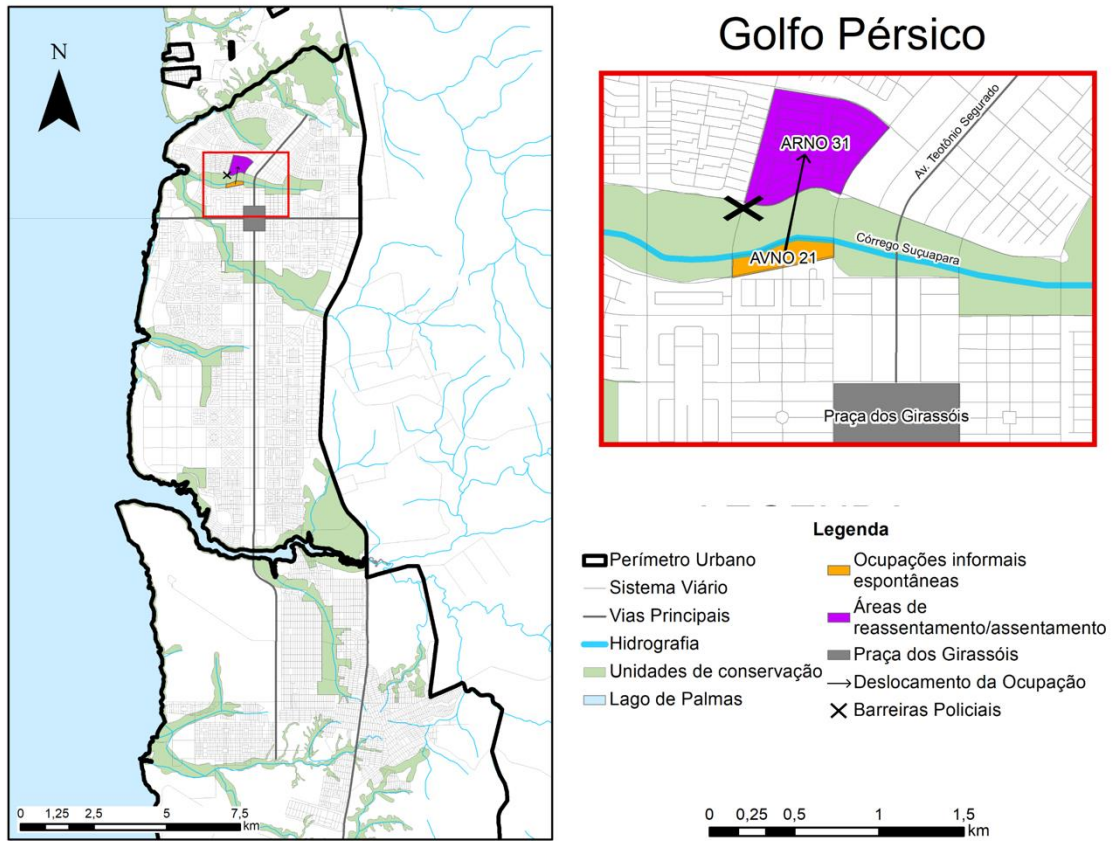
A área de expansão da região sul (Figura 3), que deveria, originalmente, ser ocupada após o núcleo central, num espaço de 50 anos ou após 70% da ocupação da região central (Bazzoli, 2019), já em 1990, foi destinada à população de baixa renda. Ali foi inaugurado pelo estado o Jardim Aurenny I. O aumento da população, inclusive, fez com que o estado instalasse barreiras policiais no centro da capital, direcionando a população de baixa renda para a região sul da cidade (Coriolano; Rodrigues; Oliveira, 2013). Ao mesmo tempo, o estado apoiava a implantação de loteamentos particulares em Taquaralto (Bottura, 2019), também ao sul, que, na época da implantação da capital, era um povoado (Cruvinel Teixeira, 2017).

Segundo Brito (2010), a terceira fase, que se deu entre 1993 e 1995 (Oliveira, 2016), também extemporânea, teve início com a disseminação de barracos entre o Córrego Sussuapara e a Avenida Parque; ao mesmo tempo ocorria a invasão da ARNO 31 (Quadras 303 Norte), local que ficou conhecido como Golfo Persico<sup>19</sup> (Bottura, 2019) (Figura 6).

---

<sup>19</sup> Referência à Guerra do Golfo que se passou no início dos anos 1990, entre Iraque e forças da coalizão internacional, liderada pelos Estados Unidos. A referência era em decorrência do jeito caótico que se assentavam os barracos na beira do córrego (Bottura, 2019).

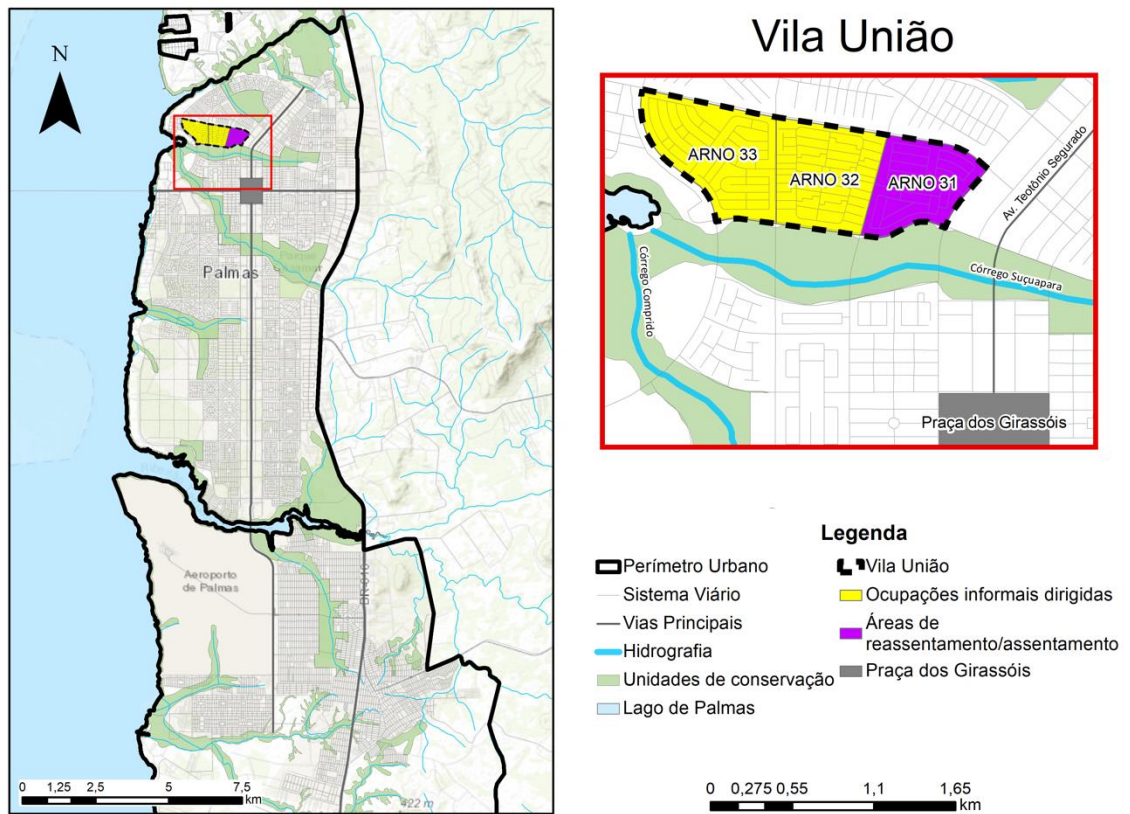
Figura 6 – Localização da área que ficou conhecida como “Golfo Pérsico”.



Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em Bottura (2019), IBGE (2021), Palmas (2018) e UFT (2022).

Posteriormente, essas quadras, aliadas às ocupações das Quadras 301, 304 e 307 Norte, receberam o nome de Vila União (Brito, 2010) (Figura 7).

Figura 7 – Localização da Vila União.

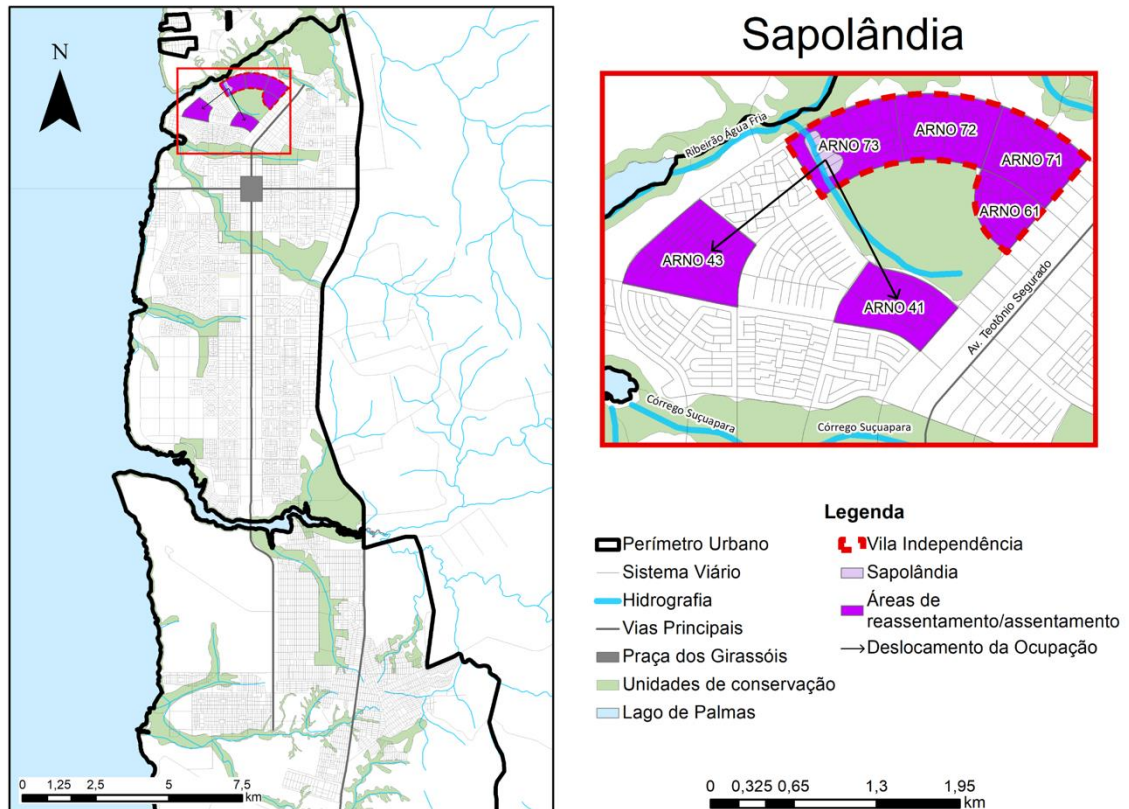


Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em Bottura (2019), IBGE (2021), Palmas (2018) e UFT (2022).

Brito (2010) registra que, em 1994, se formou, também por ocupação irregular, o local conhecido como “Sapolândia” (Figura 8), em alusão à proximidade com a represa Parque das Emas. A “Sapolândia” estava inserida dentro da Vila Independência (ARNOs 61, 71, 72 e 73, respectivamente, Quadras 503 Norte, 603 Norte, 605 Norte e 607 Norte) (Bottura, 2019).



Figura 8 – Localização da área conhecida como “Sapolândia”.



Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em Bottura (2019), IBGE (2021), Palmas (2018) e UFT (2022).

Em 1991, as ARSOs 101, 102 e 112, antigas Quadras 1103, 1005 e 1003 Sul, também foram ocupadas por aproximadamente duas mil pessoas, contudo, uma semana depois, os moradores foram remanejados para as ARSEs 112 e 122, antigas Quadras 1106 e 1206 Sul, abertas justamente para receber os moradores cadastrados que vinham das ARSOs (Bottura, 2019).

Em suma, a forma de conter a expansão e a ocupação da cidade fez com que os moradores de baixa renda fossem levados para o entorno da cidade, o que agravou ainda mais o problema da ocupação dispersa, tendendo à formação de vazios urbanos, visando especificamente a atender a especulação imobiliária, legitimada desde o início pelo poder público estadual, que se escorou em legislação urbanística tendenciosa para esse fim (Cruvinel Teixeira, 2017).

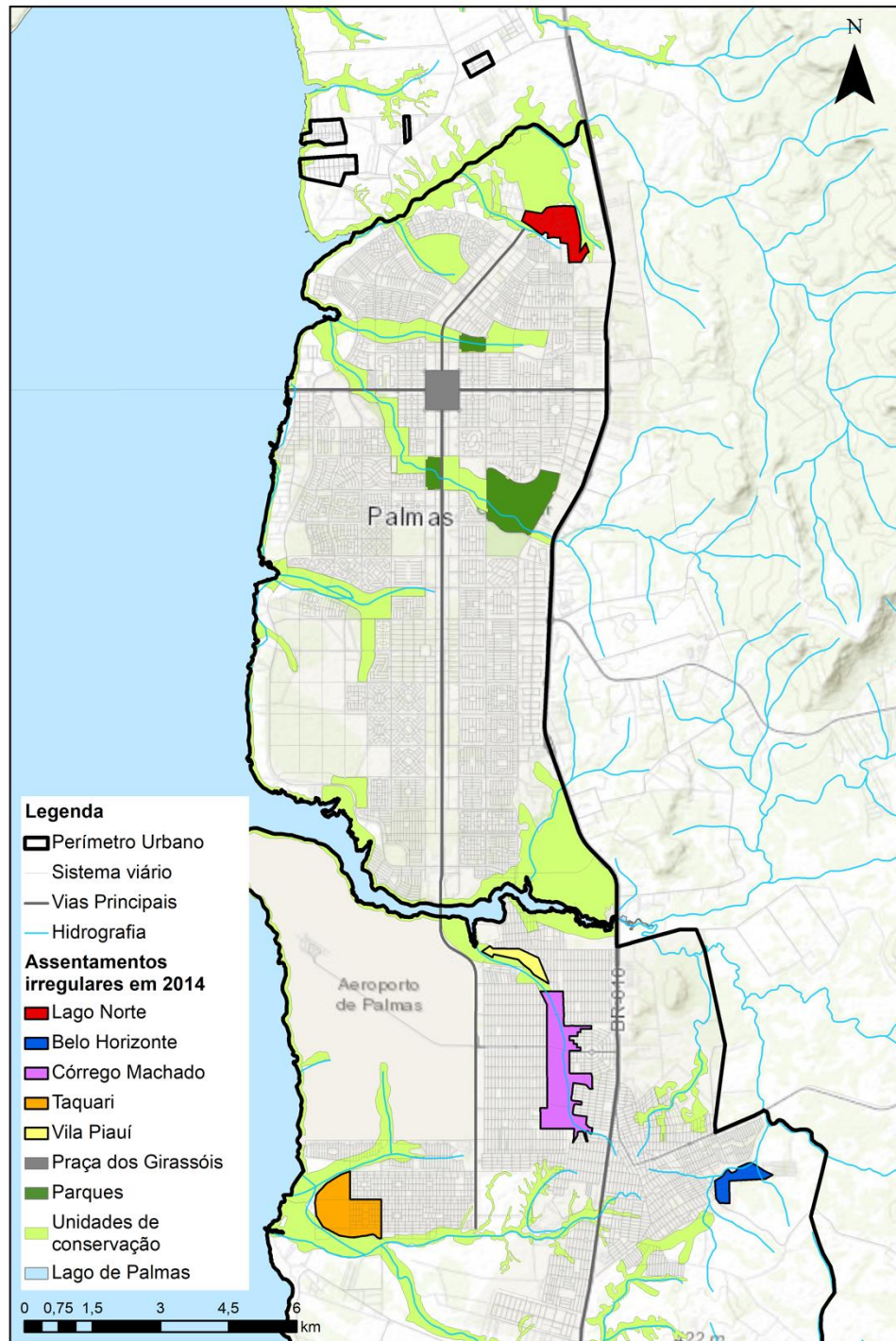
O governo estadual da época, com titulação provisória das terras da capital, além de distribuí-las às empreiteiras e fazer doações, vendia lotes consignados a particulares, que deveriam construir ou parcelar no prazo de três anos, sob pena de os devolver para o Estado.

Mesmo com o descumprimento de sua função social, os terrenos nunca foram retomados (Pereira *et al.*, 2020).

Segundo Pereira *et al.* (2020), a seletividade na distribuição dos lotes urbanos e manutenção dos vazios refletiram na segregação da população e em problemas ambientais e sociais, a exemplo do surgimento de vários assentamentos irregulares. A título de exemplo, segundo os autores, no ano de 2014, a cidade contava com 23 assentamentos que dependiam de regularização, entre eles, destacam-se Lago Norte, na franja norte da cidade, e Córrego Machado, Taquari, Belo Horizonte e Vila Piauí, na franja sul da cidade (Figura 9). A ocupação irregular desses locais, localizados muitas vezes em fundos de vale, ou seja, áreas de grande fragilidade ambiental, além de acarretar a instabilidade do solo, fez agravar o problema da segregação socioespacial (Molfi, 2009).

Figura 9 – Assentamentos irregulares em Palmas em 2014.

ASSENTAMENTOS IRREGULARES NO ANO DE 2014 EM PALMAS - TO



Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em Pereira *et al.* (2020, p. 17).

Segundo Rodvalho, Silva e Rodrigues (2019), o Plano Diretor Participativo do Município de Palmas - TO (PDPP) de 2007, desenhado com ampla participação popular, o qual mais tarde viria a se transformar na Lei Complementar nº 155, de 28 de dezembro de 2007, tinha como objetivo corrigir a distorção provocada pelos vazios urbanos. Além disso,

objetivava promover o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, criar, inclusive, na tentativa de corrigir as desigualdades sociais, Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), visando, portanto, garantir o bem-estar de seus habitantes em consonância com os arts. 182 e 183 da Constituição Federal e o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001).

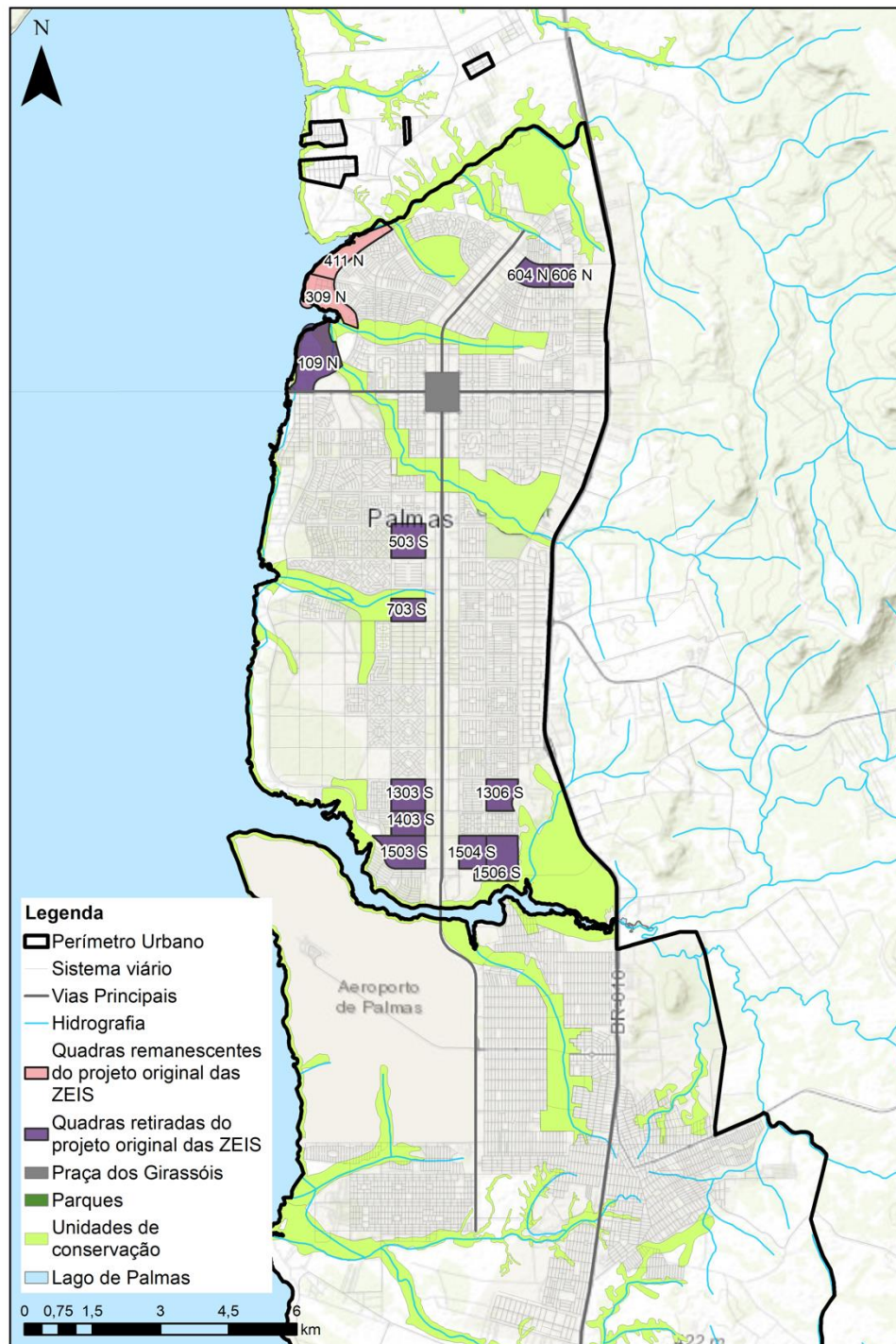
Contudo, na instância final de tramitação do PDPP, a Câmara de Vereadores, movida por interesses imobiliários, alterou o projeto de lei. Assim, comprometeu as deliberações democráticas anteriores, fez com que a cidade continuasse a crescer de forma espraiada e promoveu mudanças, a fim de atender o mercado imobiliário, nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e no perímetro urbano da capital (Rodvalho; Silva; Rodrigues, 2019).

Rodvalho, Silva e Rodrigues (2019) ressaltam que as quadras mantidas como ZEIS foram somente aquelas que já contavam com projetos aprovados para recebimento de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) destinados à Habitação de Interesse Social (HIS). As mudanças refletiram na exclusão de grande parte das áreas destinadas a ZEIS tipo 1, referente a novos assentamentos urbanos. Remanesceram do projeto original somente as Quadras 309 e 411 Norte na centralidade das ARNOs, foram retiradas do projeto original as Quadras 109, 604 e 606 Norte. Nas ARSEs, foram removidas do projeto original as Quadras 503, 703, 1303, 1306, 1403, 1503, 1504 e 1506 Sul. A Figura 10 demonstra o explicitado acima.



Figura 10 – Quadras remanescentes e retiradas do projeto original de ZEIS de Palmas.

QUADRAS REMANESCENTES E RETIRADAS  
DO PROJETO ORIGINAL DE ZEIS EM PALMAS - TO



Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em IBGE (2021), Palmas (2007, 2018) e UFT (2022).

A Lei Complementar nº 378, de 6 de julho de 2017, que atendia os ditames do art. 100<sup>20</sup> do antigo Plano Diretor (de 2007), instituiu o Programa de Regularização Fundiária Sustentável no Município. Em seu art. 2º, discrimina os tipos e o conceito:

I - regularização fundiária: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visem à regularização das áreas ocupadas irregularmente, até a publicação desta norma, e que implica, conseqüentemente, em melhorias no ambiente urbano do assentamento, no resgate da cidadania e na qualidade de vida da população beneficiária;

[...]

V - ocupação irregular: aquela decorrente de assentamento informal ou de loteamento ou desmembramento não aprovado pelo Poder Público Municipal, ou implantado em desacordo com licença municipal, ou não registrado no Cartório de Registro de Imóveis;

[...]

IX - Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS): instrumento urbanístico para dar suporte aos processos de regularização fundiária, que inclui no zoneamento da cidade uma categoria que permita, mediante um plano específico de urbanização, o estabelecimento de um padrão urbanístico próprio para o assentamento, favorecendo a fixação da população de baixa renda em áreas de interesse social;

X - áreas destinadas a uso público: aquelas referentes ao sistema viário, à implantação de equipamentos comunitários, aos espaços livres de uso público, às áreas verdes e a outros logradouros públicos;

XI - equipamentos comunitários: os equipamentos de educação, cultura, saúde, segurança, esporte, lazer, segurança alimentar, geração de oportunidades de trabalho e renda e convívio social;

XII - infraestrutura básica: a coleta e a disposição adequada de esgoto sanitário, a coleta de resíduos sólidos, os equipamentos de abastecimento de água potável, a distribuição de energia elétrica, o sistema de manejo de águas pluviais e o acesso à localidade (Palmas, 2017a).

Para se entender o que é regularização fundiária e sua relação com as ZEIS, é necessária uma digressão histórica sobre algumas legislações que definem ambos os conceitos. O art. 9º da Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017, dispõe que ficam instituídas no território nacional “normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb)”, abrangendo medidas urbanísticas, ambientais, sociais e jurídicas “destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes”. O art. 11, inciso II, da mesma Lei, define o que é Núcleo Urbano Informal como “aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização”.

O Plano Diretor de Palmas de 2018 (Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018), no parágrafo 1º do art. 192, adotou quase o mesmo conceito de regularização fundiária previsto

---

<sup>20</sup> “Art. 100. O município deverá promover a regularização fundiária nos assentamentos consolidados, seja pela infraestrutura já instalada ou pela característica permanente das construções existentes que, na data de aprovação desta Lei, estiverem ocupados por população de baixa renda, conforme análise de viabilidade técnica e urbanística” (Palmas, 2007).

na legislação federal (Lei nº 13.465/2017). O parágrafo 3º do referido Plano Diretor se incumbiu de definir o conceito de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), como sendo “o conjunto de medidas que visem à regularização das áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda [...]”. O parágrafo 4º do mesmo Plano Diretor discorreu que as “áreas identificadas para Regularização Fundiária de Interesse Social são consideradas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e das disposições deste Plano Diretor”.

Antes disso, a Lei Complementar municipal nº 379/2017 (depois alterada pelas Leis Complementares nº 397, de fevereiro de 2018, e nº 414, de 19 de julho de 2019), assim como a Lei Complementar nº 378 já buscavam corrigir distorções no processo de ocupações irregulares, especificaram e autorizaram a regularização fundiária em diversos locais, por haver ali Áreas Públicas Municipais (APMs) ocupadas irregularmente (Palmas, 2017b), conforme descrito no Quadro 1.

Quadro 1 – Discriminação das quadras/bairros com APMs ocupadas.

<b>PLANO DIRETOR NORTE</b>	<b>PLANO DIRETOR SUL</b>	<b>BAIRROS DA REGIÃO SUL</b>
105 (ARNO 12)	210 (ARSE 24)	Jardim Aurenny I
303 (ARNO 31)	606 (ARSE 62)	Jardim Aurenny II
307 (ARNO 33)	612 (ASR SE 65)	Jardim Aurenny III
403 (ARNO 41)	704 (ARSE 71)	Jardim Aurenny IV
405 (ARNO 42)	706 (ARSE 72)	Morada do Sol
407 (ARNO 43)	712 (ASR-SE 75)	Morada do Sol 1
409 (ARNO 44)	1203 (ARSO 121)	Morada do Sol 3
503 (ARNO 61)		Santa Fé 2ª Etapa
603 (ARNO 71)		Setor Taquari
605 (ARNO 72)		Taquaralto 1ª Etapa – Centro
607 (ARNO 73)		Taquaralto 1ª Etapa – Setor Sul
		Taquaralto 2ª Etapa
		Taquaralto 3ª Etapa – Vale do Sol
		Taquaralto 4ª Etapa – Setor Bela Vista
		Taquaralto 5ª Etapa
		Taquaralto 6ª Etapa – Santa Fé
	Taquaralto 7ª Etapa – Sol Nascente	
	Taquaruçu	

Fonte: elaborado pelo pesquisador com base em Palmas (2017b).

Em levantamento realizado em 2022, a Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários (SEMAF) atualizou a lista de locais que possuem áreas públicas municipais ocupadas (Quadro 2), sendo eles, na região norte, as Quadras 110 e 305 e, na região sul, as Quadras 210, 1106 e 1206 (Palmas, 2022a).

Quadro 2 – Quadras/bairros com APMs ocupadas/os em 2017 e 2022.

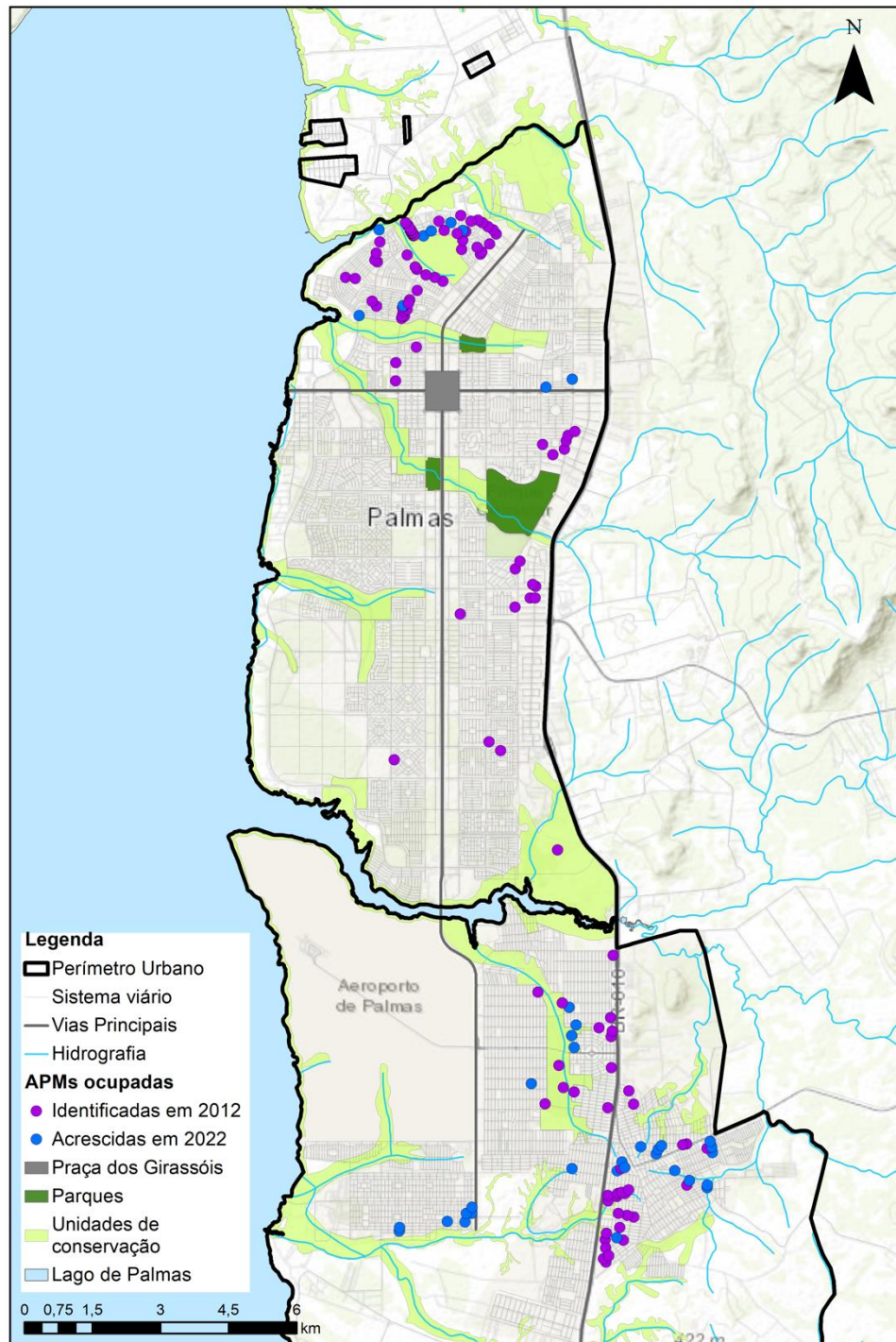
ANO	REGIÃO			
	PLANO NORTE	DIRETOR	PLANO DIRETOR SUL	BAIRROS DA REGIÃO SUL
2017	105 (ARNO 12)		210 (ARSE 24)	Jardim Aurenly I
	303 (ARNO 31)		606 (ARSE 62)	Jardim Aurenly II
	307 (ARNO 33)		612 (ASR SE 65)	Jardim Aurenly III
	403 (ARNO 41)		704 (ARSE 71)	Jardim Aurenly IV
	405 (ARNO 42)		706 (ARSE 72)	Morada do Sol
	407 (ARNO 43)		712 (ASR-SE 75)	Morada do Sol 1
	409 (ARNO 44)		1203 (ARSO 121)	Morada do Sol 3
	503 (ARNO 61)			Santa Fé 2ª Etapa
	603 (ARNO 71)			Setor taquari
	605 (ARNO 72)			Taquaralto 1ª Etapa – Centro
	607 (ARNO 73)			Taquaralto 1ª Etapa – Setor Sul
				Taquaralto 2ª Etapa
				Taquaralto 3ª Etapa – Vale do Sol
		Taquaralto 4ª Etapa – Setor Bela Vista		
		Taquaralto 5ª Etapa		
		Taquaralto 6ª Etapa – Santa Fé		
		Taquaralto 7ª Etapa – Sol Nascente		
		Taquaruçu		
Atualização de 2022	110 (ARNE 14)		210 (ARSE 24)	
	305 (ARNO 32)		1106 (ARSE 112)	
			1206 (ARSE 122)	

Fonte: elaborado pelo pesquisador com base em Palmas (2022a).

Os Quadros 1 e 2 demonstram que os bairros da região sul de Palmas são os que mais padecem com ocupações irregulares. A região norte também apresenta quantidade razoável de APMs ocupadas, embora em menor número que os bairros da região sul. As ARSEs e as ARSOs são as regiões com menos APMs ocupadas. A Figura 11 exterioriza as ocupações.



Figura 11 – As APMS ocupadas em Palmas.  
 APMS OCUPADAS NOS ANOS DE 2012 E 2022 EM PALMAS - TO



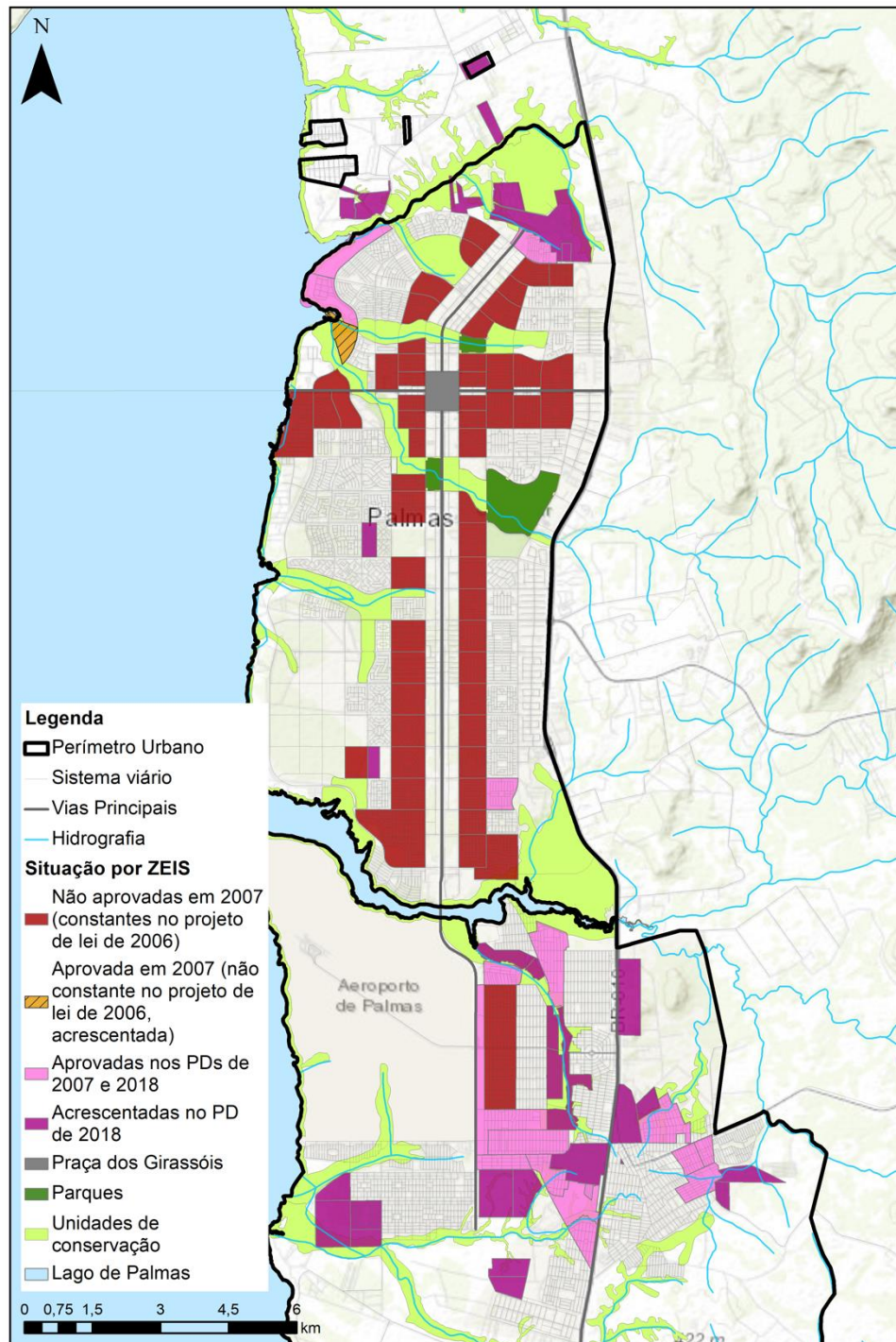
Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em Palmas (2018).

Posteriormente, em 2018, a Lei Complementar nº 400, de 2 de abril, revogou inteiramente a Lei Complementar nº 155 (Palmas, 2018) e ordenou, no novo Plano Diretor, quase as mesmas ZEIS do Plano Diretor Participativo de 2007, incluindo, nas ZEIS tipo 2, entre outros, o Jardim Santa Bárbara e, nas ZEIS tipo 3, entre outros, os Setores Irmã Dulce, Setor

União Sul, Córrego Machado, Santa Fé, Taquari. A Figura 12 mostra a evolução na aprovação das ZEIS.

Figura 12 – Evolução na aprovação de ZEIS.

EVOLUÇÃO DA APROVAÇÃO DE ZEIS NOS PLANOS DIRETORES DE 2007 E 2018 EM PALMAS - TO



Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em IBGE (2021), Palmas (2018) e UFT (2018).

O Quadro 3 faz um comparativo entre o projeto do Plano Diretor Participativo de Palmas em 2006, o aprovado em 2007 e o atual Plano Diretor da capital, aprovado em 2018.

Quadro 3 – Comparativo entre os projetos do Plano Diretor Participativo de Palmas de 2006, 2007 e o atual.

Projeto original	Legislação aprovada	Legislação atual
<b>Projeto de Lei Complementar nº 14, de 7 de novembro de 2006 (Palmas, 2006).</b>	<b>Lei Complementar nº 155, de 28 de dezembro de 2007 (Palmas, 2007).</b>	<b>Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018 (Palmas, 2018).</b>
Art. 24. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são áreas de uso específico e exclusivo para construção de habitação de interesse social, com parâmetros urbanísticos regulamentados por Lei específica, classificadas da seguinte forma:	Art. 25. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são áreas de uso específico e exclusivo para construção de habitação de interesse social, com parâmetros urbanísticos regulamentados por Lei específica, classificadas da seguinte forma:	Art. 191. As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS são as parcelas urbanas destinadas à moradia de interesse social e a regularização fundiária, sujeitas a regras próprias de parcelamento, uso e ocupação do solo, regulamentadas por Lei Específica, sendo indicadas no Anexo XI a esta Lei Complementar e assim classificadas:
I - ZEIS Tipo 1 - Glebas urbanas, públicas ou particulares, para fins de loteamentos de interesse social, englobando as quadras: AR SO 12 (105 NORTE), AR SO 51 (503 SUL), AR SO 71 (703 SUL), AR SO 131 (1303 SUL), AR SO 141 (1403 SUL), AR SO 151 (1503 SUL), AR NE 71 (604 NORTE), AR NE 74 (606 NORTE), ALC NO 33 (309 NORTE), ALC NO 43 (411 NORTE), AR NO 14 (109 NORTE), AR SE 132 (1306 SUL), AR SE 151 (1504 SUL) e AR SE 152 (1506 SUL);	I - ZEIS Tipo 1 - Glebas urbanas, públicas ou particulares, para fins de loteamentos de interesse social, englobando as quadras: ALC NO 33 (309 NORTE), ALC NO 43 (411 NORTE), ARSE 132 (1306 SUL) e ALC NO 13 <sup>21</sup> ;	I - ZEIS Tipo 1 – Glebas urbanas, públicas ou particulares, para fins de Loteamentos de Interesse Social, englobando a: ALC NO 33 (309 NORTE); ALC NO 43 (411 NORTE); ZEIS de expansão norte, parte da ARSO 52 (505 SUL), parte da ARSE 122 (1206 SUL), ARSE 132 (1306 SUL); ZEIS Palmas Sul - Jardim América I e II; o remanescente do loteamento Lago Sul, área remanescente do Santo Amaro.
II - ZEIS Tipo 2 - Loteamentos regulares aprovados ou não, sem infraestrutura completa, passível de consórcio e parcerias com o poder público, visando à construção de Habitações de Interesse Social, englobando os seguintes loteamentos: Morada do Sol (Setor I, Setor II, e Setor III), Jardim Janaína, Jardim Aeroporto, Santa Fé - 2ª Etapa, Lago Sul, Jardim Santa Helena, Jardim Sônia Regina e Jardim Irenilda;	II - ZEIS Tipo 2 - Loteamentos regulares aprovados ou não, sem infraestrutura completa, passível de consórcio e parcerias com o poder público, visando à construção de Habitações de Interesse Social, englobando os seguintes loteamentos: Morada do Sol (Setor I, Setor II, e Setor III), Jardim Janaína, Jardim Aeroporto, Santa Fé - 2ª Etapa, Lago Sul, Jardim Santa Helena, Jardim Sônia Regina e Jardim Irenilda;	II - ZEIS Tipo 2 – Loteamentos regulares sem infraestrutura completa, passível de consórcio e parcerias com o poder público, visando à construção de Habitações de Interesse Social ou regularização urbanística, abrangendo: Morada do Sol – Setores I, II e III; Jardim Janaína; Jardim Aeroporto; Santa Fé – 2ª Etapa; Lago Sul; Jardim Santa Bárbara; Jardim Santa Helena; Jardim Sônia Regina; Jardim Irenilda; Loteamento

<sup>21</sup> Por meio da Lei Complementar nº 165, de 10 de julho de 2008, foi inserido, no inciso I, o loteamento “Taquaruçuzinho” (Palmas, 2008).

		Recanto das Emas; Loteamento Sonho Meu, com parcela adjacente denominado Mirante da Serra; e Loteamento Sonho Novo;
III - ZEIS Tipo 3 - Loteamentos irregulares para fins de regularização: Irmã Dulce, União Sul, Santo Amaro, desde que atendidos os requisitos de parcelamento do solo estabelecido nas legislações federal e estadual;	III - ZEIS Tipo 3 - Loteamentos irregulares para fins de regularização: Irmã Dulce, União Sul, Santo Amaro, desde que atendidos os requisitos de parcelamento do solo estabelecido nas legislações federal e estadual;	III - ZEIS Tipo 3 - Loteamentos e ocupações para fins de regularização fundiária, respeitadas as condicionantes ambientais: Irmã Dulce; União Sul; Santo Amaro; Lago Norte; Palmas Norte - Shalom, Fumaça e Água Fria; Vila Piauí; Córrego Machado; Setor Saramamdaia; Setor Universitário - Taquaruçu 2ª Etapa; Santa Fé; Canaã; Taquari; Praça dos Anjos; chácara Taquaruçu 1ª Etapa no Distrito de Taquaruçu, Vista Alegre e Belo Horizonte.
IV - ZEIS Tipo 4 - Lotes Multifamiliares (HM), vazios e/ou subutilizados, com infraestrutura básica (rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água potável, rede de esgotamento sanitário e pavimentação asfáltica) localizados em quadras dentro da Área de Ocupação Preferencial Avenida JK e da Área de Ocupação Preferencial Avenida Teotônio Segurado.	IV - Área de Ocupação Preferencial Avenida Teotônio Segurado - Área de desenvolvimento e integração complementar da estruturação urbana, caracterizada como ocupação, de média densidade, englobando as seguintes áreas: a) Quadras ARNE 61, ARNE 51, ARNE 41, AC NE I, AC NE II, AC SE I, AC SE II, AC NO I, AC NO II, AC SO I, AC SO II, ARNO 71, ARNO 61, ARNO 41, ARNO 31, ARNO 21, ARSO 21, ARSO 31, ARSO 41, ARSO 61, AC SO 81, AC SO 91, ARSO 101, ARSO 111, ARSO 121, ARSE 21, ARSE 41, ARSE 51, ARSE 61, ARSE 71, ARSE 81, ARSE 91, ARSE 101, ARSE 111, ARSE 121, ARSE 131, ARSE 141; e respectivas ACSV; b) trecho da região sul com a seguinte delimitação: começa no cruzamento das Avenidas L e E, do Jardim Aurenny III; segue pela Avenida E até seu cruzamento com a Avenida G; segue pelo prolongamento da Avenida E até o cruzamento da Rua Comandante Rafael com a Avenida Dr. Feliciano Machado Braga, do Jardim Janaína, seguindo por essa até seu cruzamento com a Avenida Anápolis, do Jardim Aeroporto; segue a partir daí, pela Rua dos	

	Colibris até seu cruzamento com a Rua Santa Justina, seguindo pelo eixo dessa até seu cruzamento com a Avenida Teotônio Segurado; segue por essa no sentido norte até seu cruzamento com a Avenida L, seguindo por essa no sentido leste até o ponto inicial desta delimitação.	
--	---	--

Fonte: elaborado pelo autor com base em Palmas (2006, 2007 e 2018).

Embora no discurso fosse apregoado que a nova lei (Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018) procurava se adequar à função social e à sustentabilidade preconizada pelo Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001), mais uma vez o que se viu foi o agravamento da “dispersão urbana”. Permitiu-se, sem qualquer estudo, ocupação de áreas rurais no entorno da cidade e induziu-se maior expansão urbana em uma cidade já marcada pela baixíssima densidade e pelos muitos vazios urbanos (Bazzoli, 2019).

Portanto, depreende-se da legislação que coube às ZEIS, no processo de regularização fundiária, servir de instrumento urbanístico de suporte ao zoneamento da cidade, com o objetivo de estabelecer um padrão urbanístico específico para determinado assentamento. Facilitou-se, assim, por meio de um plano específico, a fixação da população de baixa renda no local de interesse social (Palmas, 2017a).

Embora, de forma geral no Brasil, o processo motor de ocupação das capitais brasileiras esteja ligado à industrialização, Palmas se caracteriza por ter sua economia voltada às atividades comerciais e de prestação de serviços (público e privado), contando também com grandes empresas nacionais e multinacionais ligadas ao agronegócio (Alvim; Bessa; Ferreira, 2019).

Conforme visto, a especulação imobiliária, presente desde o início da formação da capital do Tocantins, exerceu intensa contribuição para ocupação de áreas públicas municipais, segregação da população, promoção de espaços vazios e, por fim, aumento da desigualdade urbana, exteriorizada pelos obstáculos impostos à população de baixa renda no acesso à moradia e à terra urbanizada. A leitura espacial da cidade e seus desdobramentos urbanos demonstra a segregação espacial da cidade.

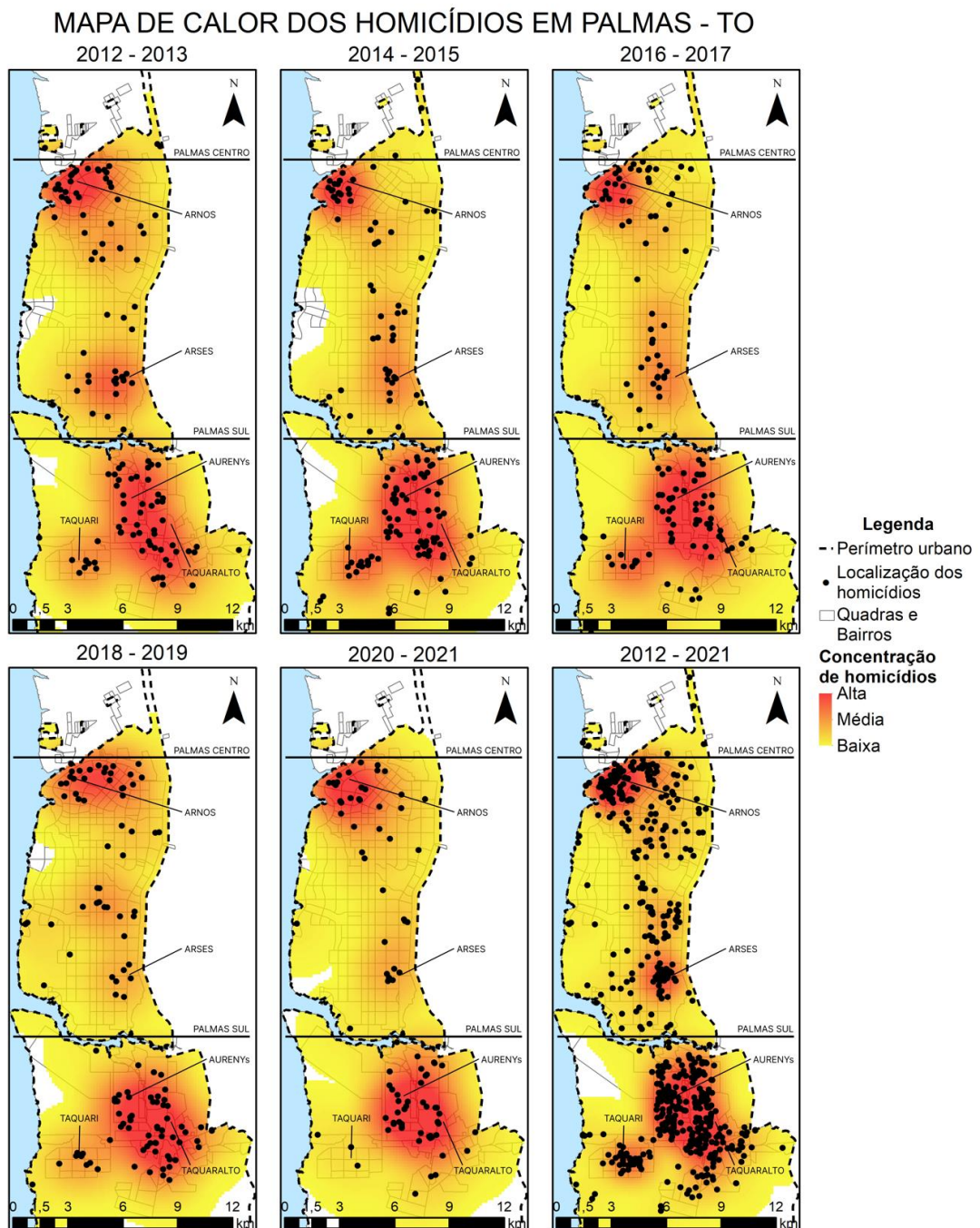
### 3.3 Homicídios e o ambiente urbano de Palmas

Ao analisar o mapa de calor (Figura 13), que demonstra as regiões de concentração de homicídios em Palmas, percebem-se, de forma geral, três áreas principais com variação de níveis de intensidade entre elas e pouca mudança de padrão locacional ao longo dos anos: Palmas Sul (com maior concentração de homicídios), ARNOs (com média concentração de



homicídios) e ARSEs (com menor concentração de homicídios). As áreas denominadas de ARNOs e ARSEs estão localizadas no perímetro do projeto urbanístico original, aqui denominada como Palmas Centro. A área denominada como Palmas Sul refere-se à área de expansão sul (setores localizados após a mata ciliar do curso de água Taquaruçu grande) e engloba as áreas dos setores Taquary, Taquaralto e Aurenys.

Figura 13 – Mapa de calor demonstrando as áreas de concentração de homicídios e os pontos locais de homicídio no período de 2012 a 2021.



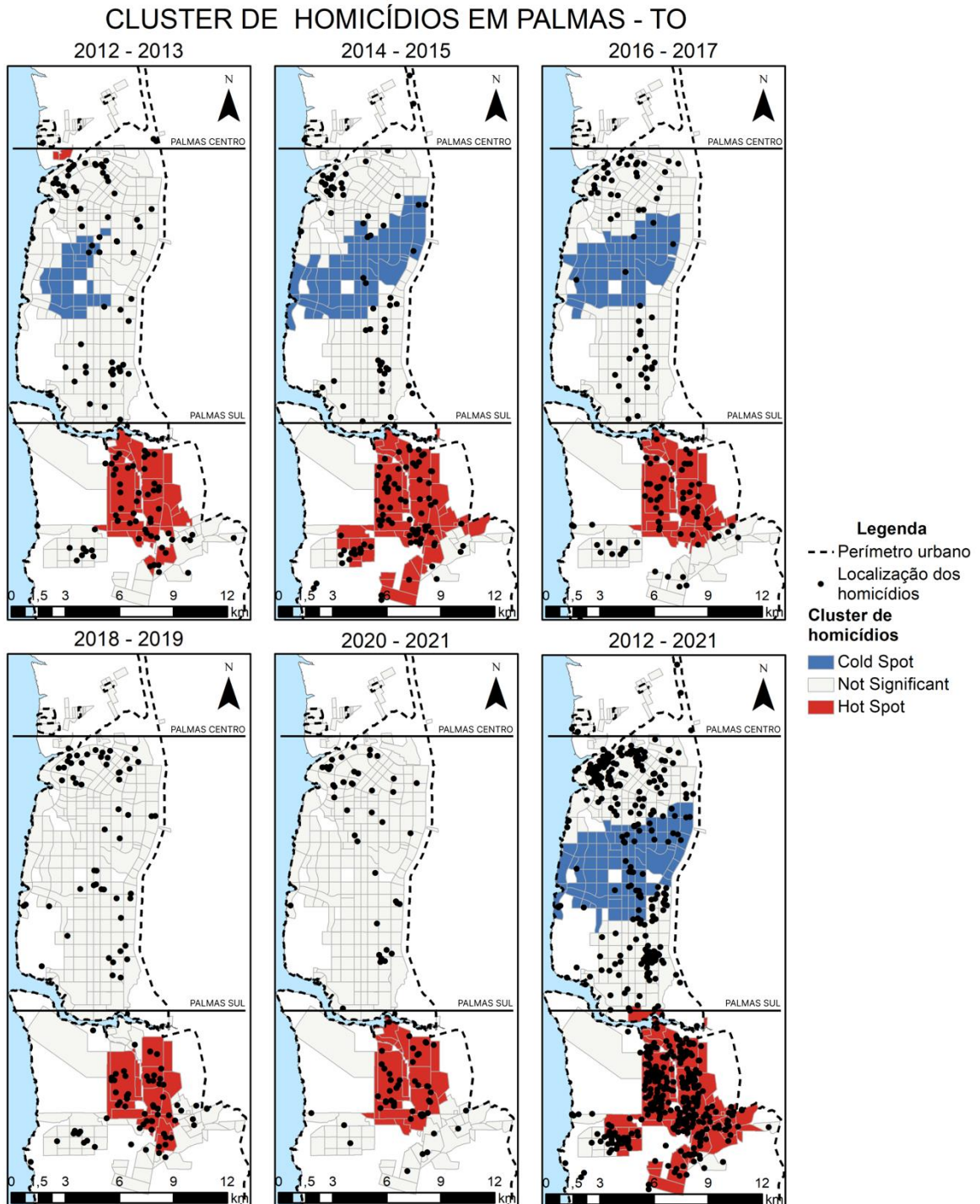
Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em Brasil, [20--?], IBGE (2023), Palmas (2018, 2022, [20--?]) e Tocantins (2021).

O mapa de cluster (Figura 14), que identifica presença ou ausência de áreas de agrupamento de homicídios, de certa forma, reforça a interpretação anterior, evidenciando os setores da região Palmas Sul como a área de maior concentração de homicídios para a capital. Do mapa também se extrai que área central da capital que, até o ano de 2017, era tida como *Cold Spot*<sup>22</sup>, a partir de 2018, perde essa condição (a mancha azul desaparece). Esse dado significa recorrência de homicídios por todo o projeto urbanístico original, principalmente nas ARSEs, ou seja, o que até 2017 estava mais concentrado em determinados pontos da região Palmas Centro, a partir de 2018, perde essa fusão e espalha-se pela área central como um todo.

---

<sup>22</sup> Ponto frio, ou seja, local de baixa concentração de homicídios.

Figura 14 – Mapa de cluster de homicídios com demonstração do *Hot Spot* de homicídio (em vermelho) e do *Cold Spot* de homicídios (em azul) entre 2012 e 2021.



Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em Brasil [20--?], IBGE (2023), Palmas (2018, 2022, [20--?]) e Tocantins (2021).

Assim como a segregação socioespacial da população, os homicídios também se têm concentrado nas partes periféricas da cidade, especialmente nos bairros de Palmas Sul. Importante destacar que o período analisado não possibilita inferir tendências, devendo haver a continuidade na análise ao longo dos anos, para detectar alguma alteração de padrão. Por outro

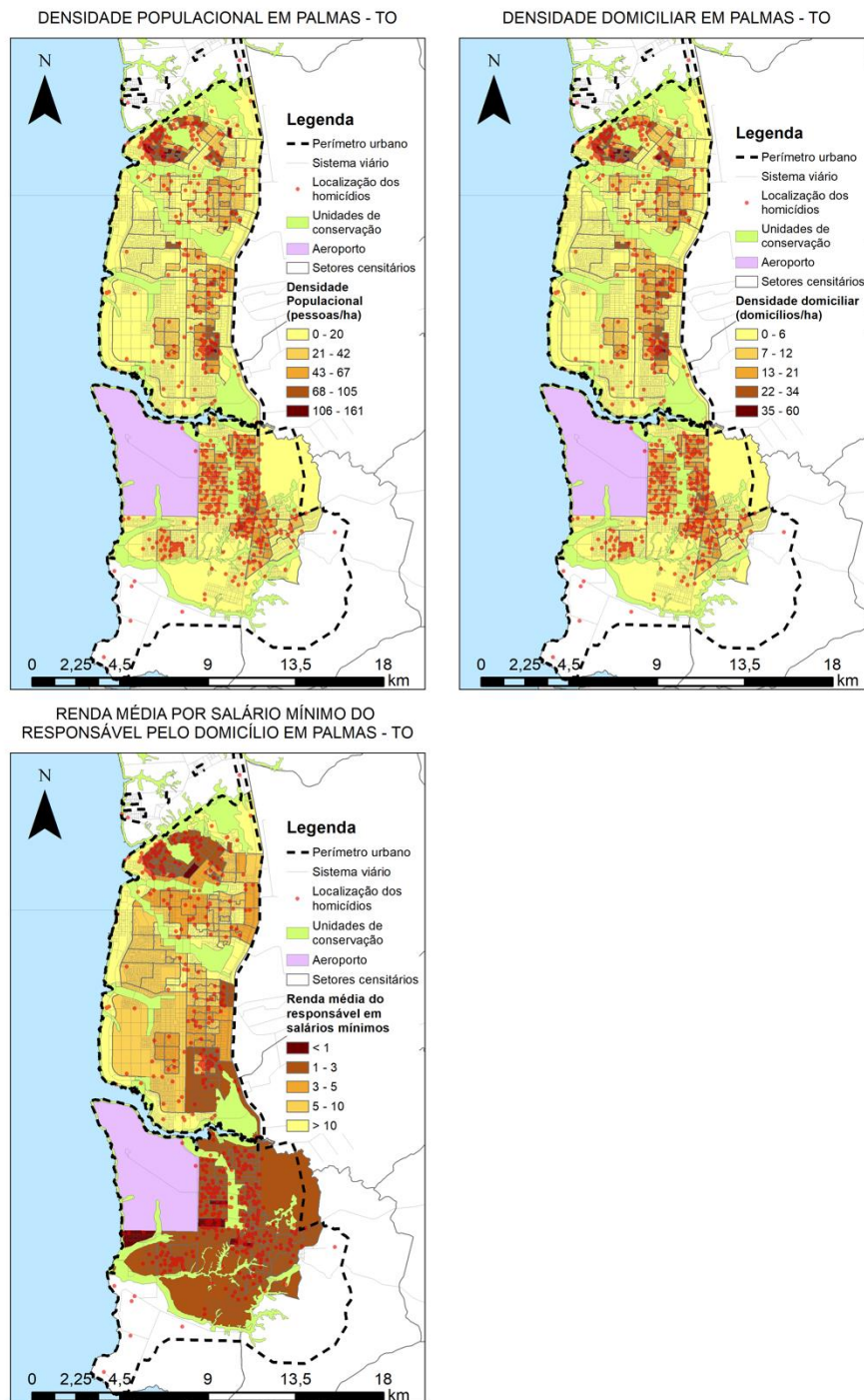


lado, houve consolidação das áreas identificadas com concentração de homicídios ao longo do tempo, principalmente na extremidade sul da cidade.

Observando a Figura 15, percebe-se que as áreas de maiores densidades populacionais e de domicílios de Palmas se encontram nas ARNOS (Palmas Centro) e em algumas quadras das ARSEs (Palmas Centro), que também se destacaram no mapa de calor. A região Palmas Sul (Taquary, Taquaralto e Aurenys) apresentou índices médios de densidade populacional e domiciliar, apesar de ser a área com maior concentração de homicídios. Assim, nota-se relação passível de ser relativizada, pois certamente há outros fatores que incidem na violência, além das altas densidades.

Figura 15 – Localização dos homicídios entre 2012 e 2021 sobre o mapa da densidade populacional (à esquerda), densidade domiciliar (à direita) e renda (abaixo) em Palmas.

### DENSIDADES E RENDA X HOMICÍDIOS EM PALMAS



Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em Brasil, [20--?], IBGE (2023), Palmas (2018, 2022, [20--?]) e Tocantins (2021).

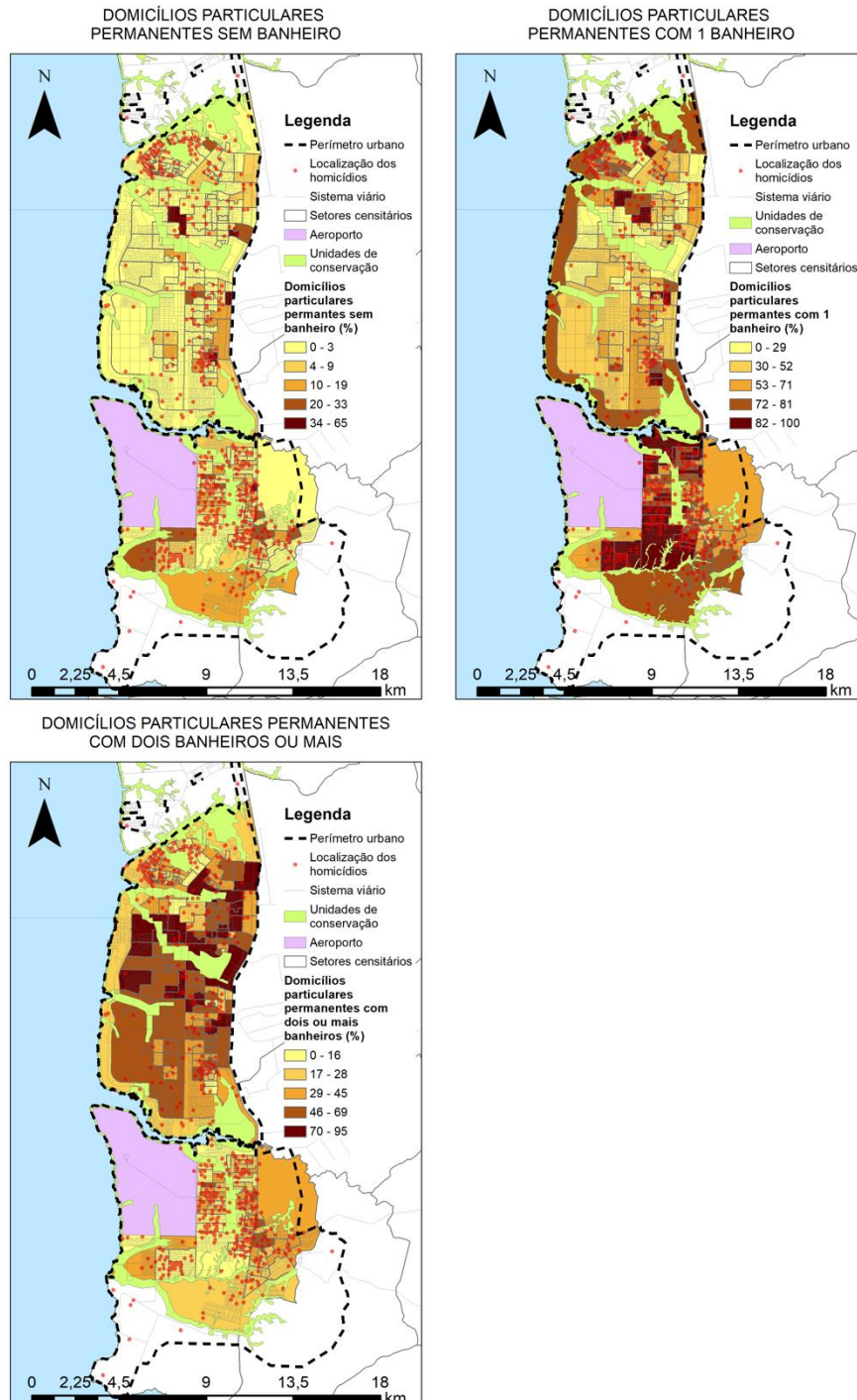
Já o fator renda teve bastante correspondência com as áreas de concentração de homicídios. Palmas concentra pessoas de maior renda em sua porção central, enquanto as periferias norte e sul abrigam as populações com menores rendimentos (Figura 15).

Praticamente em toda Palmas Sul e ARNOs, o rendimento médio dos responsáveis pelos domicílios gira em torno de um a três salários mínimos, com alguns casos abaixo de um salário mínimo. Nas ARSEs, há maior mescla de rendimento, mas ainda com certa concentração das menores rendas próximas às quadras de maiores concentrações de homicídios. As áreas de maiores rendas correspondem ao *Cold Spot* de homicídios da Figura 14.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) trata estatisticamente o número de banheiros em suas pesquisas e coletas de dados por entender que essa informação é relevante para compreender as condições de moradia e o nível de acesso a serviços básicos de saneamento nas residências brasileiras. A quantidade de banheiros por domicílios é um dado que reforça os dados da renda. A presença de banheiros em uma residência está diretamente relacionada ao acesso a serviços básicos de saneamento, como água potável e saneamento adequado. Sendo assim, percebeu-se uma relação bastante significativa entre o fator renda e homicídios, inclusive na área das ARSEs ao sul da área planejada de Palmas (Figura 16).

Figura 16 – Localização dos homicídios entre 2012 e 2021 em Palmas - TO a partir da quantidade de domicílios particulares permanentes sem banheiro (à esquerda), com um banheiro (à direita) e com dois banheiros ou mais (abaixo).

### NÚMERO DE BANHEIROS X HOMICÍDIOS EM PALMAS



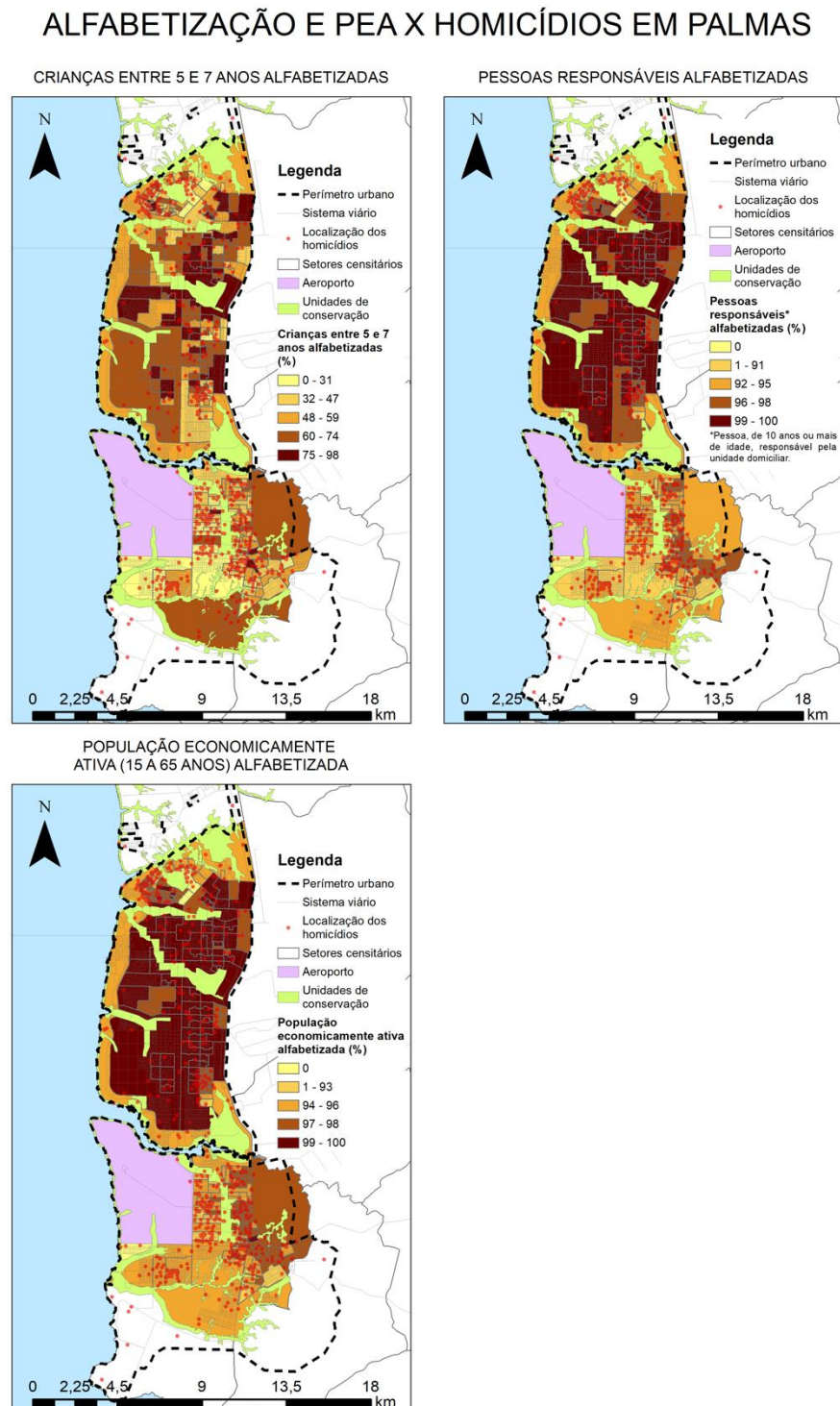
Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base nos dados de IBGE (2010), Palmas (2018) e Tocantins (2021).

A região Palmas Sul se destacou por ser o local com os maiores índices de domicílios particulares permanentes sem banheiro (Figura 16). Já para as ARNOs não foi possível estabelecer um padrão entre a maior concentração de homicídios e domicílios particulares

permanentes sem banheiro. Quanto às ARSEs, os locais com maior porcentagem de domicílios particulares permanentes sem banheiro são justamente os que apresentam maior número de homicídios. Em contrapartida, os locais menos acossados por homicídios nas três centralidades foram aqueles que apresentaram maior média para o quesito domicílios particulares permanentes com dois banheiros ou mais.

Outro fator que obteve bastante correspondência com as áreas de concentração de homicídios foi a educação (Figura 17). As áreas de maior concentração de homicídios de Palmas Sul também foram os locais que apresentaram os piores limiares de crianças entre 5 e 7 anos alfabetizadas e pessoas responsáveis alfabetizadas. O mesmo ocorreu nas ARNOs, ou seja, os locais de maior concentração de homicídios apresentaram, no geral, os piores índices para as três medições de alfabetização, com destaque negativo para as quadras mais ao sul da centralidade (Vila União), com medições piores do que as quadras mais ao norte da centralidade. Contudo, de maneira geral, os índices das ARNOs são ligeiramente melhores do que Palmas Sul.

Figura 17 – Localização dos homicídios entre 2012 e 2021 a partir dos dados de alfabetização em Palmas.



Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em Brasil, [20--?], IBGE (2010, 2023), Palmas (2018, 2022, [20--?]) e Tocantins (2021).

Nas ARSEs, chamou a atenção o fato de grande parte da área de maior concentração de homicídios apresentar o pior patamar de pessoas responsáveis alfabetizadas para a medição das três centralidades. Por outro lado, os locais menos acossados pelos homicídios apresentaram a

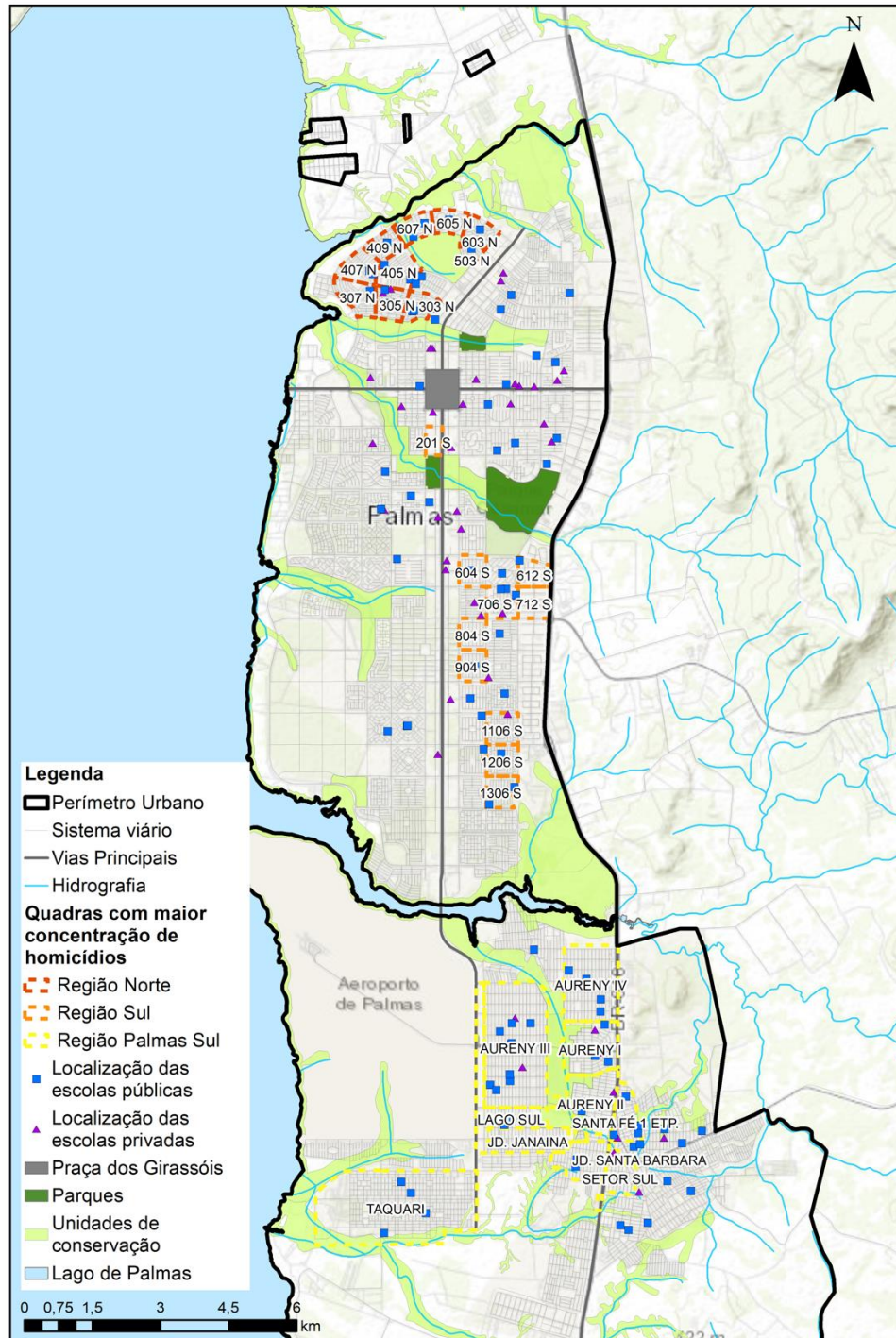
maior porcentagem de população economicamente ativa alfabetizada para as três centralidades medidas.

Outro aspecto analisado pela pesquisa se refere à eventual relação entre as áreas de maior concentração de homicídios e a ausência/deficiência no número de escolas públicas e privadas ofertadas. A Figura 18 mostra a presença de escolas e as quadras/bairros com a maior concentração de homicídios. Depreende-se, de uma forma geral, que todas as regiões de maior criminalidade para as áreas medidas (Palmas Sul, ARNOs e ARSEs) são atendidas tanto por escolas públicas quanto particulares, contudo, há presença menor de escolas particulares nos dois extremos da cidade (ARNOs e Palmas Sul).



Figura 18 – Localização das escolas públicas (em azul) e privadas (em roxo) e as quadras/bairro de maior concentração de homicídios.

LOCALIZAÇÕES DAS ESCOLAS (2020) E MAIOR CONCENTRAÇÃO DE HOMICÍDIOS ENTRE 2012 E 2021 EM PALMAS - TO



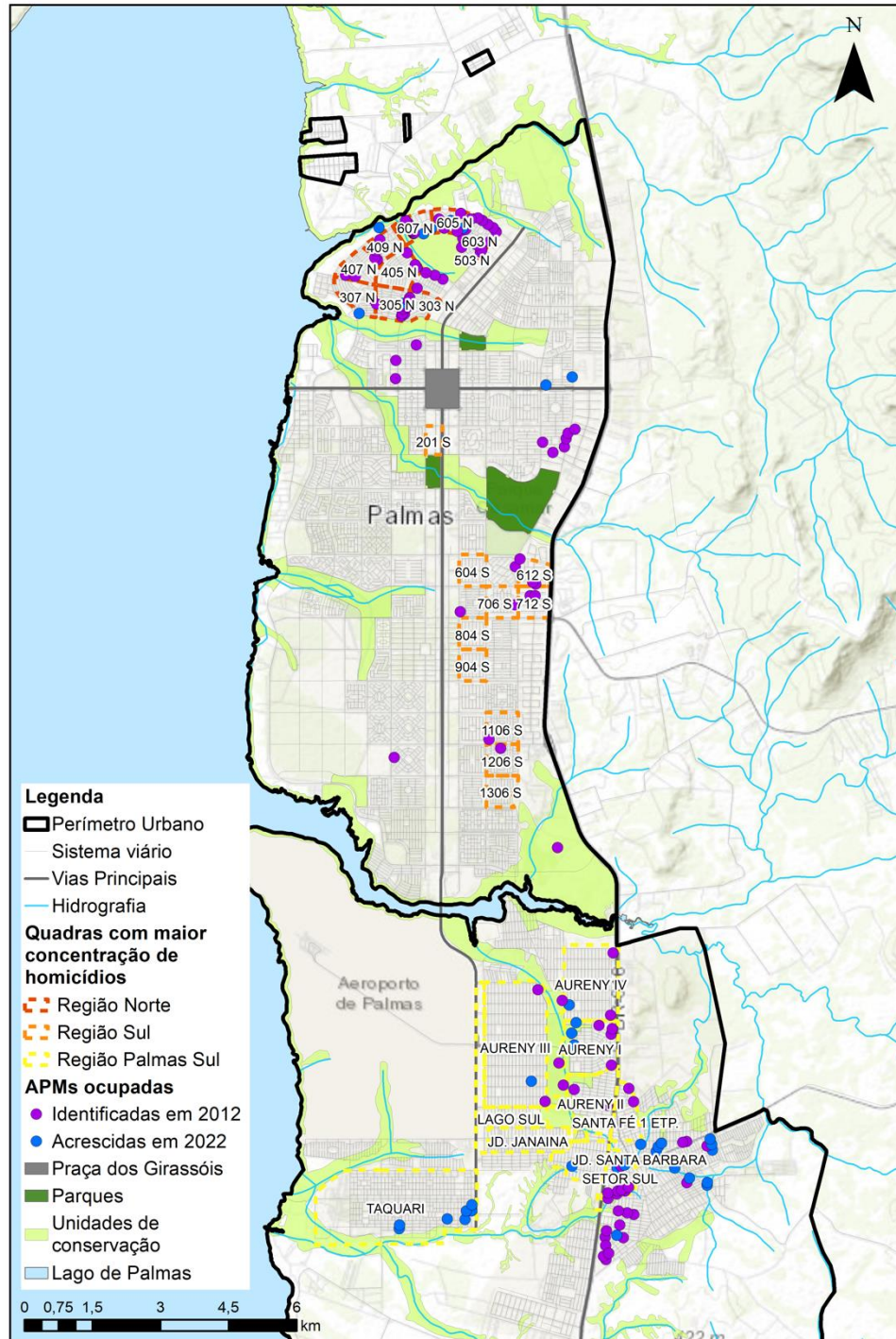
Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base nos dados de INEP (2020), Palmas (2018) e Tocantins (2021).



A pesquisa também buscou compreender as relações entre a localização dos homicídios dolosos e as áreas carentes de regularização fundiária, infraestrutura e serviços urbanos. Analisando primeiramente as questões relacionadas à regularização fundiária, um ponto interessante detectado foi que a grande maioria das áreas públicas municipais ocupadas irregularmente está localizada nas duas centralidades de maiores índices de homicídios (Palmas Sul e ARNOs) (Figura 19). As APMs acrescentadas em 2022 em relação às existentes até 2012 intensificaram-se em tais regiões e diminuíram na área central de Palmas. Isso demonstra que o déficit habitacional gera consequências locais mais significativas para as áreas periféricas, de menor controle pelo poder público, e acarreta paisagens e tratamentos diferenciados que acentuam a desigualdade socioespacial.

Figura 19 – Localização dos homicídios entre 2012 e 2021 a partir de dados de APMS ocupadas irregularmente em 2012 e 2022.

APMS OCUPADAS NOS ANOS DE 2012 E 2022 E  
CONCENTRAÇÃO DE HOMICÍDIOS ENTRE 2012 E 2021 EM PALMAS - TO

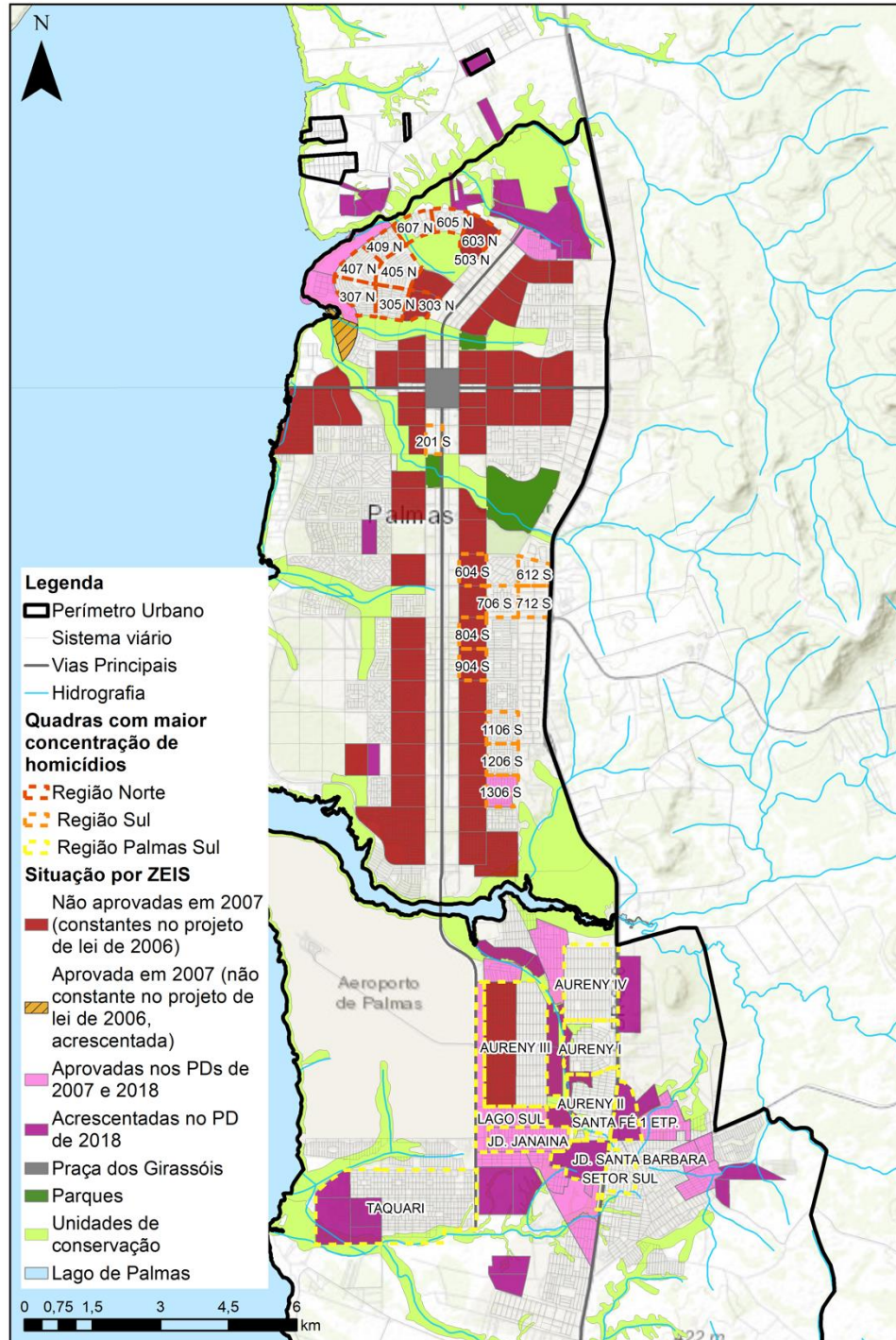


Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base nos dados de Palmas (2018) e Tocantins (2021).

Quanto à relação entre as ZEIS e homicídios dolosos, a Figura 20 demonstra a evolução da aprovação das ZEIS e as quadras com os maiores registros de homicídios para cada região da cidade, conforme exposto nos Gráficos 1, 2 e 3.

Figura 20 – Evolução da aprovação de ZEIS x quadras com maiores registros de homicídios para cada região da cidade.

EVOLUÇÃO DA APROVAÇÃO DE ZEIS NOS PLANOS DIRETORES DE 2007 E 2018  
X QUADRAS COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE HOMICÍDIOS (2012 - 2021) EM PALMAS - TO



Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base nos dados do IBGE (2021), de Palmas (2006, 2007, 2018) e do Tocantins (2021).

Na centralidade da região Palmas Sul, vários bairros foram arrolados como ZEIS na fase de projetos ou durante as aprovações dos planos diretores que compuseram ou ainda compõem o arcabouço jurídico da capital. Os Jardins Aurenys I e II foram inseridos como ZEIS no Plano

Diretor de Palmas aprovado no ano de 2018 (Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018). Esses dois bairros se destacaram pela grande quantidade de homicídios para Palmas Sul e estão entre os 10 com o maior índice desse crime para a centralidade. O Jardim Aurenly III, que constava como ZEIS no projeto do Plano Diretor Participativo de Palmas (Projeto de Lei Complementar nº 14, de 7 de novembro de 2006), também apresentou um dos maiores índices de homicídios para Palmas Sul. Embora não tenha sido contemplado como ZEIS na aprovação da Lei Complementar nº 155, de 28 de dezembro de 2007 (Plano Diretor Participativo), o Jardim Aurenly III se encontra margeado a norte pelo Setor União Sul, enquadrado como ZEIS nos dois planos diretores aprovados para a capital do Tocantins (Palmas, 2018).

O Jardim Aurenly IV, outro local com grande gama de homicídios, embora também não tenha sido arrolado como ZEIS, está margeado a oeste pelo Setor Irmã Dulce, enquadrado nos dois planos diretores de Palmas como ZEIS (Palmas, 2007 e 2018). A leste, o Jardim Aurenly IV se margeia com o Setor Universitário inserido como ZEIS pela Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018. A pesquisa também mostra que todos os Jardins Aurenlys (I, II, III e IV) se encontram no entorno do Setor Machado, incluído no Plano Diretor de Palmas de 2018 como ZEIS (Palmas, 2018). Os bairros Santa Bárbara e Jardim Taquari, arrolados como ZEIS pela Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018 (Palmas, 2018), também se destacaram pela grande incidência de homicídios.

Na região das ARNOs, as Quadras 307, 407 e 409 margeiam as ALCs<sup>23</sup> 309 e 411, enquadradas na Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018, como ZEIS (Palmas, 2018). Importante pontuar que as Quadras 503 e 603, embora estivessem previstas no projeto de lei do Plano Diretor de 2007 como ZEIS, não foram contempladas no momento de aprovação da lei. Nas ARSEs, a Quadra 1206 Sul foi classificada como ZEIS tipo 1 pela Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018 (Palmas, 2018). Ela é a segunda, entre as dez, com maior concentração de homicídios para a centralidade. A Quadra 1306 Sul, terceira de maior concentração de homicídios para a centralidade, também foi classificada como ZEIS tipo 1 pela Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018 (Palmas, 2018). A situação das ARSEs reflete muito claramente a desigualdade urbana que permeia toda a capital desde a sua implantação, exteriorizada pela segregação de pessoas e homicídios em determinados locais.

Ainda com enfoque na questão da regularização fundiária, outro ponto merecedor de atenção em Palmas são os assentamentos irregulares (Figura 21). Quanto à região sul, o Jardim

---

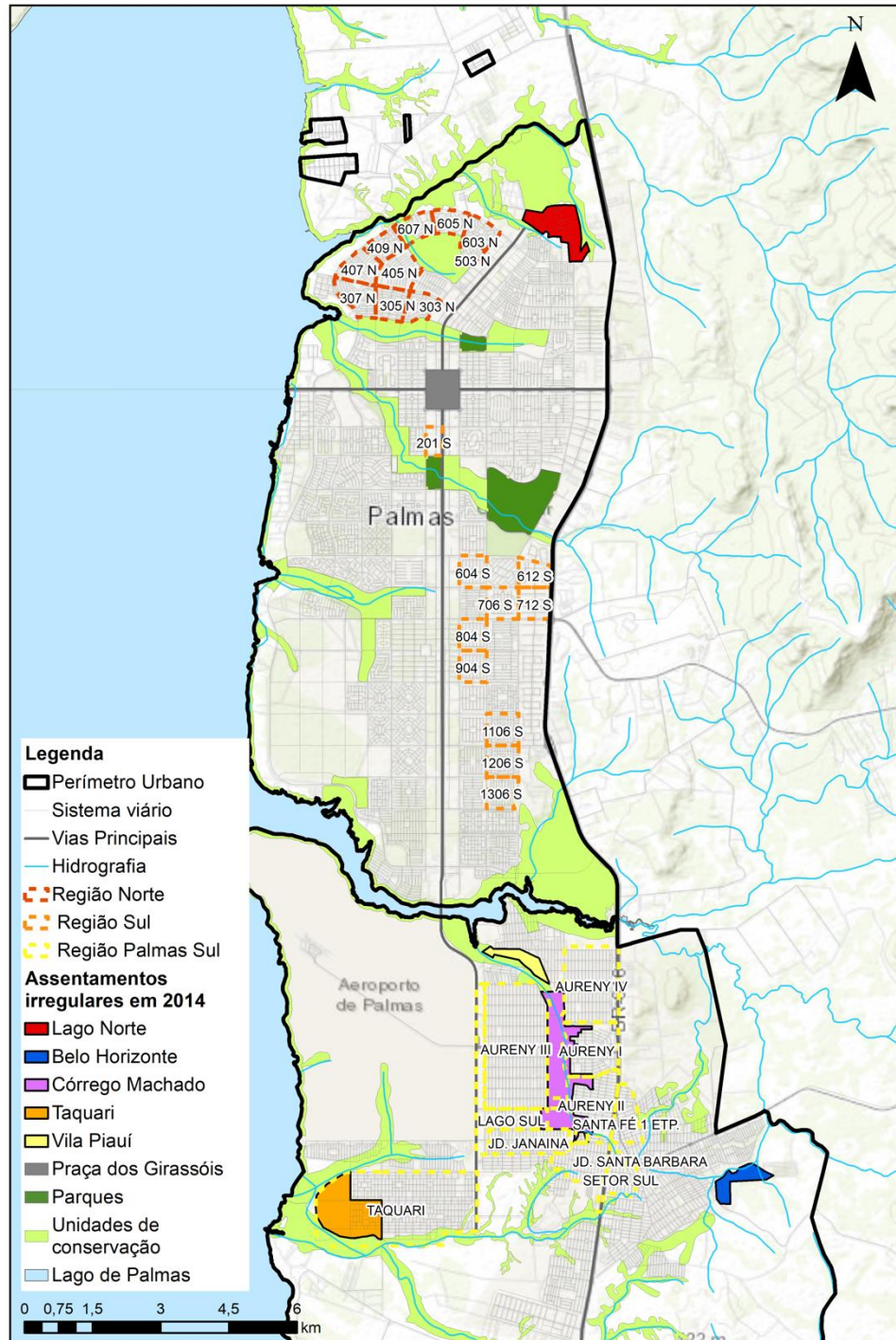
<sup>23</sup> “Parágrafo 3º. Área de Lazer e Cultura - ALC é a Zona de Uso caracterizada pela predominância do uso para atividades de recreação, de educação, de cultura e sendo admitido o uso de atendimento à saúde em condições especiais” (Palmas, 2015).

Taquari, além de estar incluído como Zona Especial de Interesse Social e, portanto, carecer de certa atenção em decorrência Lei Complementar nº 378/2017, desde 2014 possui assentamentos irregulares (Pereira *et al.*, 2020). A ocupação irregular ainda permanece, conforme dados atualizados da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários (SEMAF) (Palmas, 2022a). Outra conclusão a que se pode chegar do mapa de assentamentos irregulares é que os locais de maior concentração de homicídios para Palmas Sul (Jardins Aurenys I, II, III e IV, Santa Bárbara, Lago Sul e Jardim Janaína) estão em volta do Córrego do Machado, que também se encontra na condição de assentamento irregular (Pereira *et al.*, 2020).



Figura 21 – Assentamentos irregulares no ano de 2014 e concentração de homicídios entre 2012 e 2021.

ASSENTAMENTOS IRREGULARES EM 2014 E CONCENTRAÇÃO DE HOMICÍDIOS ENTRE 2012 E 2021 EM PALMAS - TO



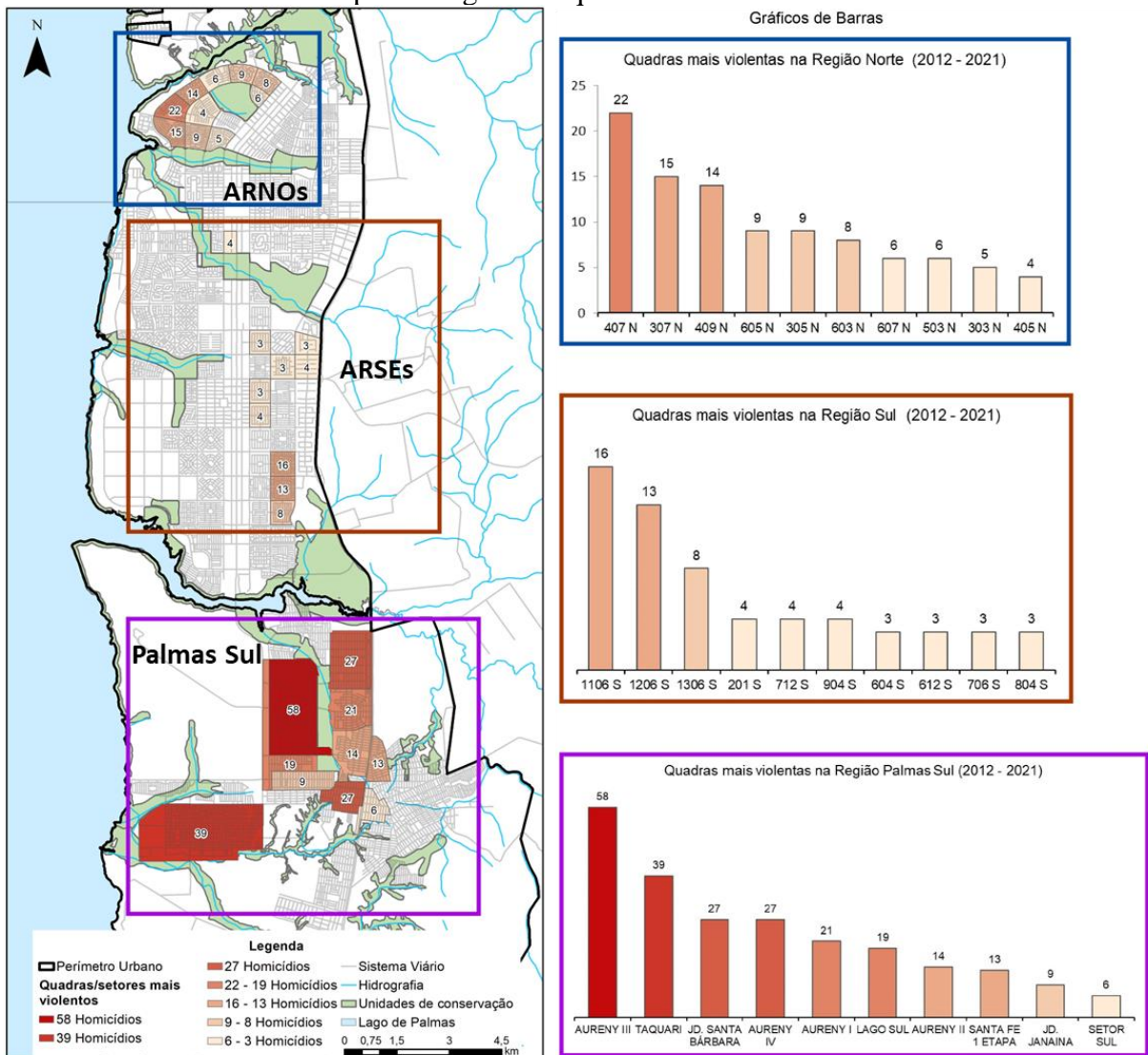
Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em IBGE (2021), Palmas (2018, 2022a), Pereira *et al.* (2020), Tocantins (2021) e UFT (2018).

Para grande parte da literatura, há consenso na relação da criminalidade com a carência de políticas públicas voltadas a atender principalmente a população de baixa renda, entre elas,

falta ou deficiência na prestação dos serviços de infraestrutura urbana, que, aliadas a fatores socioeconômicos e de desigualdade social, podem contribuir com aumento dos crimes.

A seguir, serão analisadas separadamente as três áreas identificadas com concentração de homicídios, a começar por Palmas Sul, onde há maior quantidade de casos concentração, seguida das ARNOs, de média concentração, finalizando com as quadras das ARSEs, de menor concentração (Figura 22), com apontamentos para os dez bairros em cada área com os maiores números. O enfoque que se dará aqui é sobre algumas redes e serviços básicos de infraestruturas: esgotamento sanitário, iluminação pública, asfaltamento viário e transporte público.

Figura 22 – Demarcação das três áreas de concentração de homicídios em Palmas e seus respectivos gráficos quantitativos de casos.



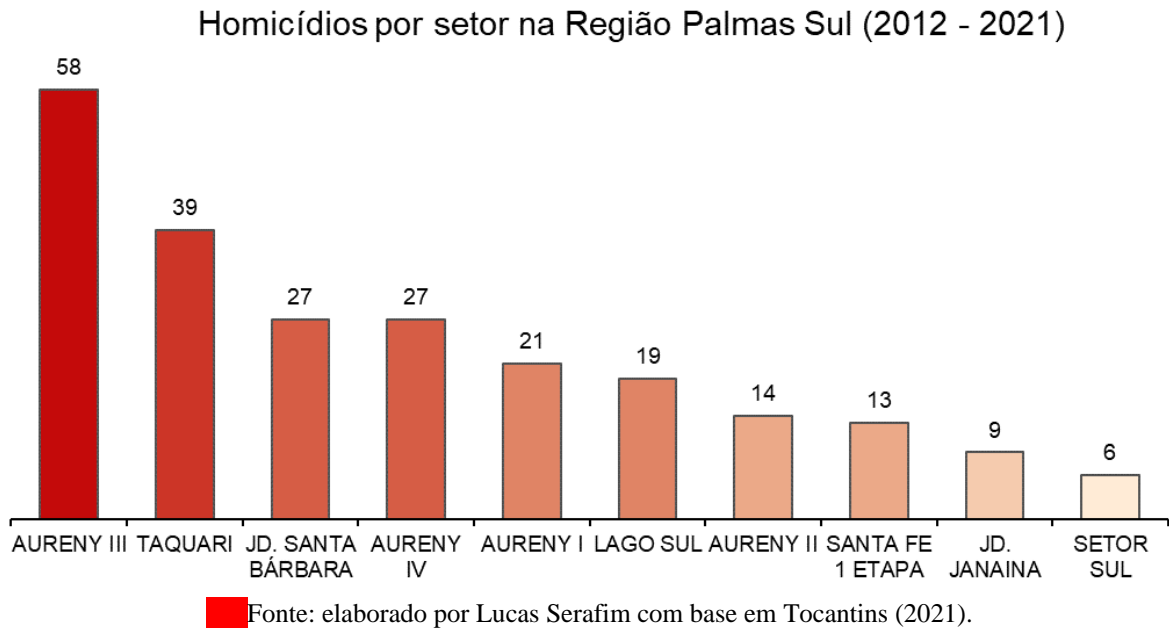
Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em Brasil, [20--?], IBGE (2023), Palmas (2018, 2022, [20--?]) e Tocantins (2021).

Importante salientar, primeiramente, que a quantidade de homicídios em Palmas Sul é expressivamente maior que as outras áreas, apresentando mais do que o dobro ou o triplo de casos quando comparados às ARNOs e às ARSEs. Além das diferenças entre as áreas, há diferenças expressivas do número de homicídios entre os bairros de cada área, como será comentado a seguir.

Com base nos dados coletados, foram estruturados gráficos que relacionaram as regiões com maior concentração de homicídios na capital (Palmas Sul, ARNOs e ARSEs), no período de 2012 a 2021. Por meio do Gráfico 1, percebe-se que o setor Jardim Aurenny III contabilizou 58 homicídios.

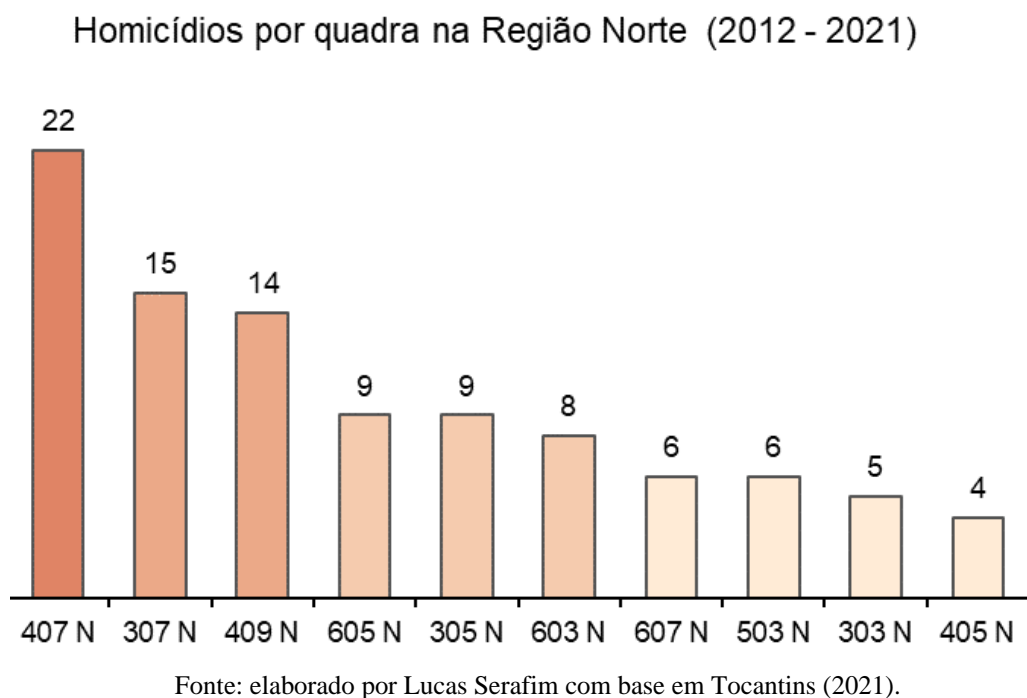


Gráfico 1 – Bairros com maior concentração de homicídios na região de Palmas Sul da capital no período de 2012 a 2021.



O Gráfico 2 demonstra que, nas ARNOs, as Quadras 407 N, 307 N e 409 N se destoam das demais devido à quantidade elevada de homicídios dolosos.

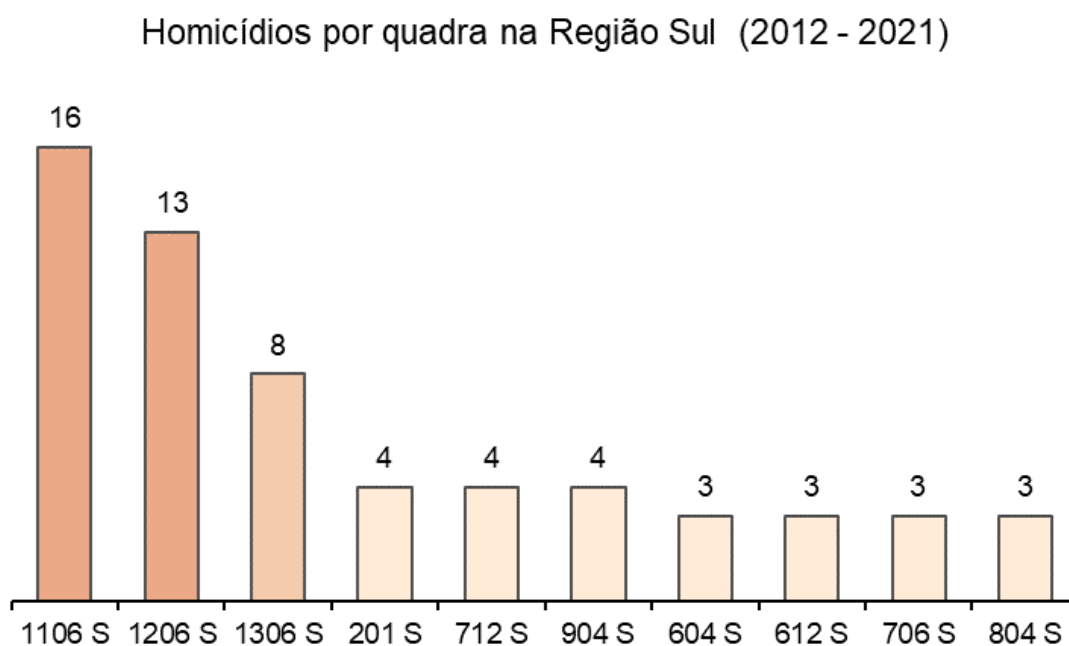
Gráfico 2 – Quadras com maior concentração de homicídios no Plano Diretor Norte no período de 2012 a 2021.



A pesquisa demonstrou que a centralidade das ARNOs foi marcada por ocupações desde o início da construção de Palmas. A população de baixa renda viu na região das ARNOs uma oportunidade de ficar mais próxima do centro da capital mais nova do país.

Da centralidade das ARSEs foi possível aferir que os homicídios se concentram, mais firmemente, no entorno das Quadras 1106 S, 1206 S e 1306 S. Importante relembrar que as Quadras 1206 e 1306 S foram classificadas como Zonas de Interesse Social nos dois Planos Diretor Participativos da capital e que a primeira (1206 S), juntamente com a Quadra 1106 S, em 1991, foi aberta justamente para receber os moradores que ocupavam irregularmente as Quadras 1103, 1005 e 1003 S.

Gráfico 3 – Quadras com maior concentração de homicídios no Plano Diretor Sul da capital no período de 2012 a 2021.



Fonte: elaborado por Lucas Serafim com base em Tocantins (2021).

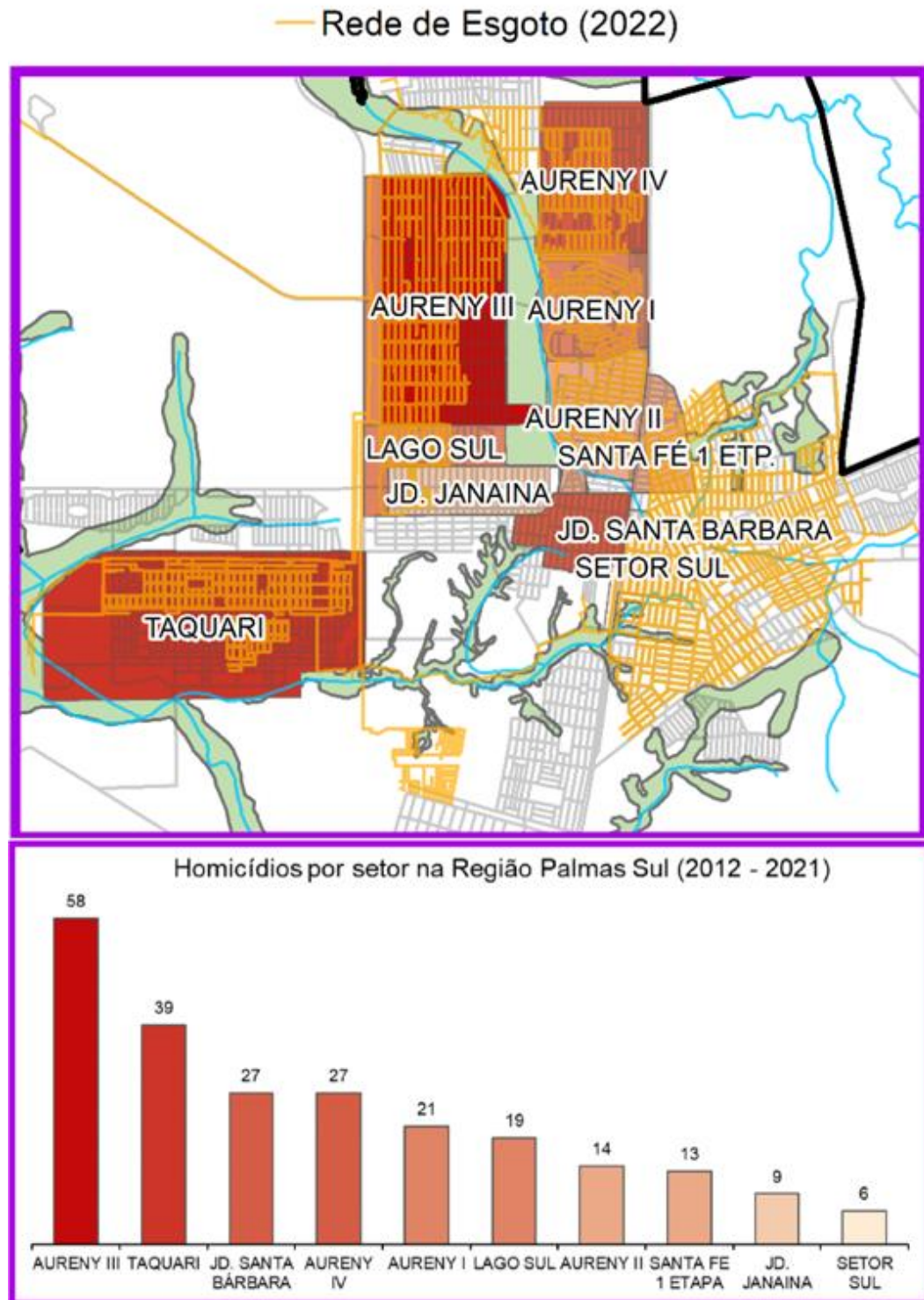
### 3.3.1 Homicídios e redes de infraestrutura em Palmas Sul

Notoriamente, Palmas Sul apresenta bairros com os maiores índices de homicídios. Destaca-se, entre eles, o Aureny III, seguido do Taquari. Os Jardins Santa Bárbara e Aureny IV se equivalem, mas, ainda assim, esses quatro estão com quantitativos maiores que a quadra com maior índice de violência das ARNOs, ao norte de Palmas.

Quanto à rede de esgoto e homicídios (Figura 23), os bairros Santa Bárbara e Jardim Janaína carecem quase que totalmente do sistema de coleta. O Lago Sul e o Taquari têm quase metade de seus territórios descobertos pela rede. Os setores Santa fé e Jardim Aureny III

também carecem do sistema em parte de seus territórios, embora em menor extensão do que os outros citados.

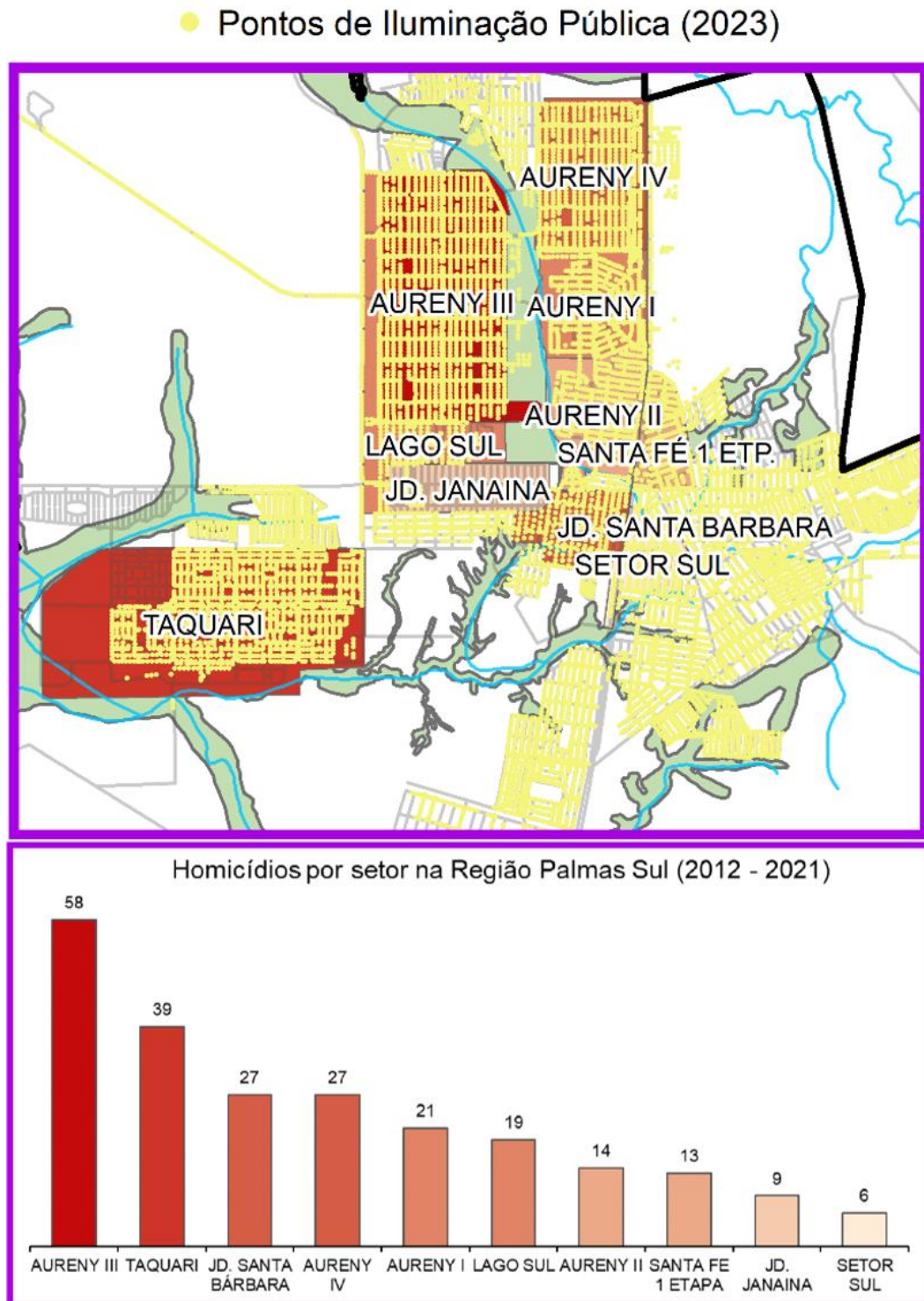
Figura 23 – Rede de esgoto e quantitativo de homicídios por bairro em Palmas Sul.



Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em Brasil, [20--?], Brk Ambiental (2022), IBGE (2023), Palmas (2018, 2022, [20--?]) e Tocantins (2021).

Quanto a pontos iluminação pública e homicídios (Figura 24), o local mais evidente descoberto pela infraestrutura é o Taquari, que não tem pontos de iluminação pública em suas extremidades.

Figura 24 – Iluminação pública e quantitativo de homicídios por bairro em Palmas Sul.

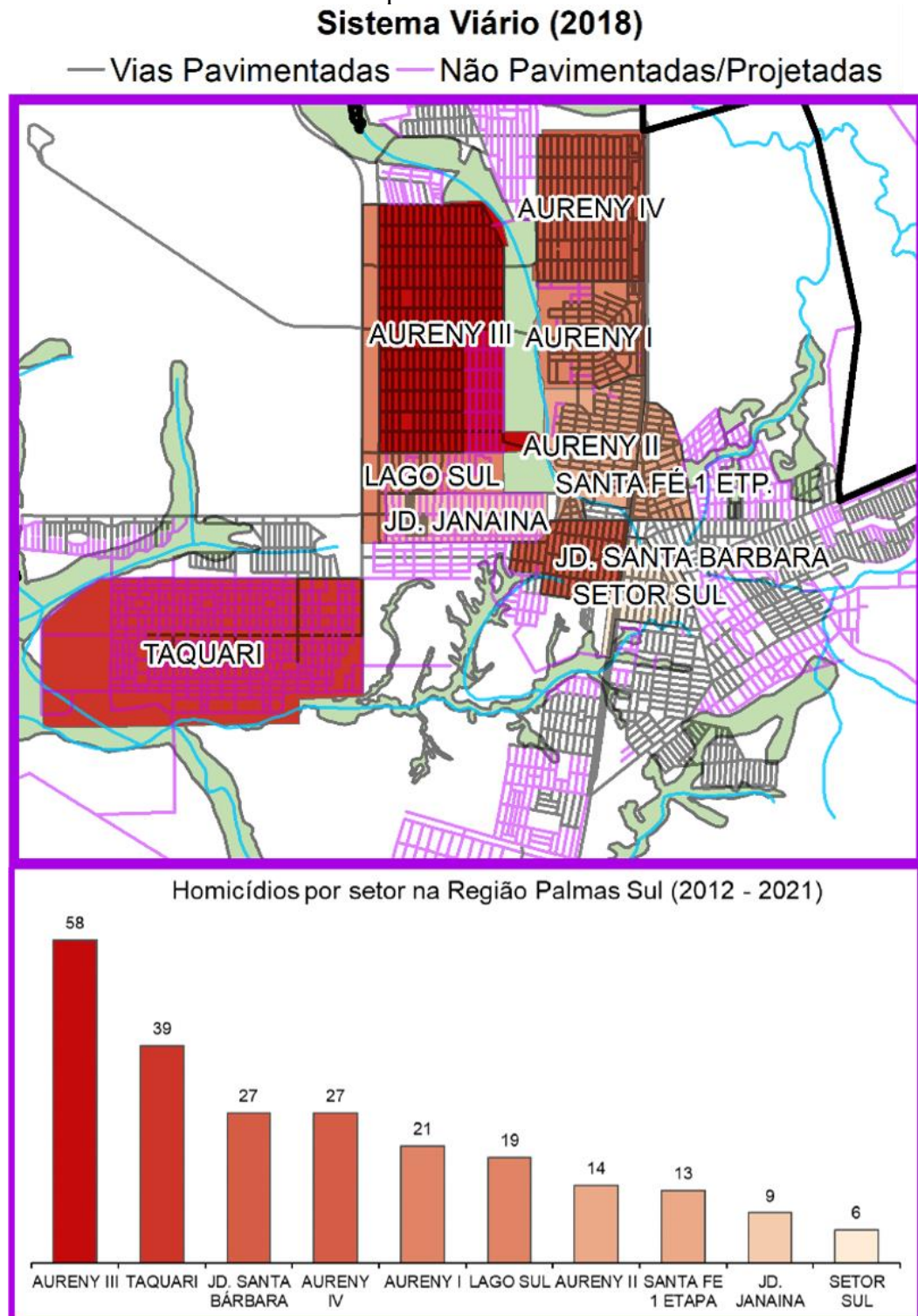


Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em Brasil, [20--?], Energisa (2023), IBGE (2023), Palmas (2018, 2022, [20--?]) e Tocantins (2021).

No quesito vias pavimentadas e não pavimentadas e homicídios (Figura 25), o setor Taquari se destaca por estar quase que totalmente sem tal infraestrutura até 2018, assim como o Irmã Dulce, que, apesar de não constar no rol dos dez bairros mais violentos por homicídio, margeia a sudoeste o Aurenys IV, um dos recordistas no computo da violência letal. Uma parte considerável do Aurenys III, Jardim Janaína e Lago Sul também carecem da infraestrutura. Os Aurenys I e II, embora em menor número, ainda dispõem de locais sem asfaltamento (Palmas, 2022).



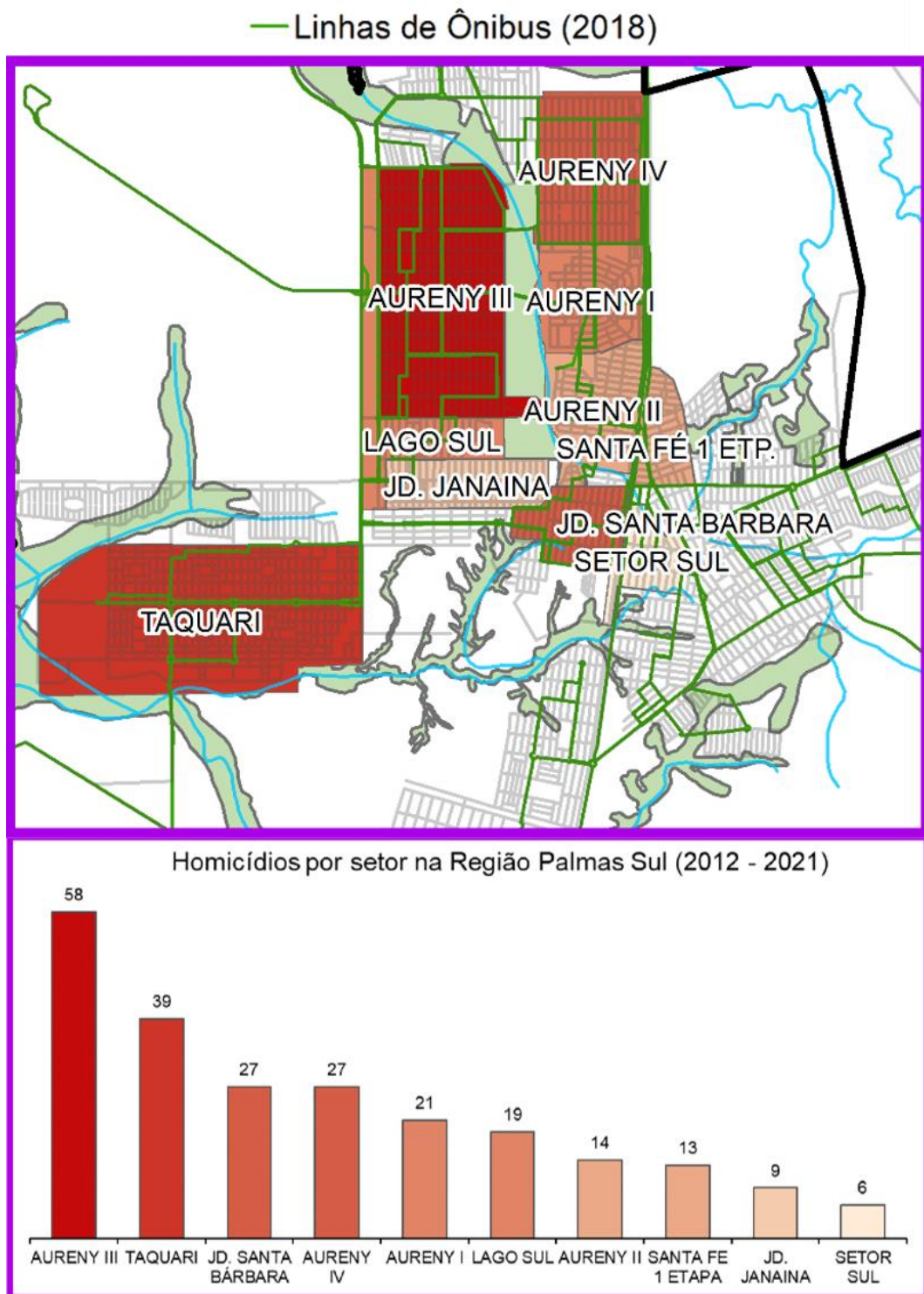
Figura 25 – Vias pavimentadas e não pavimentadas e linhas de ônibus e quantitativo de homicídios por bairro em Palmas Sul.



Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em Brasil, [20--?], IBGE (2023), Palmas (2018, 2022, [20--?]) e Tocantins (2021).

De forma geral, no quesito, linhas de ônibus e homicídios (Figura 26), percebe-se que as rotas passam por todos os bairros, contudo o tema carece de mais estudos sobre a frequência dos ônibus e a qualidade do serviço de transporte público oferecido.

Figura 26 – Linhas de ônibus e quantitativo de homicídios por bairro em Palmas Sul.



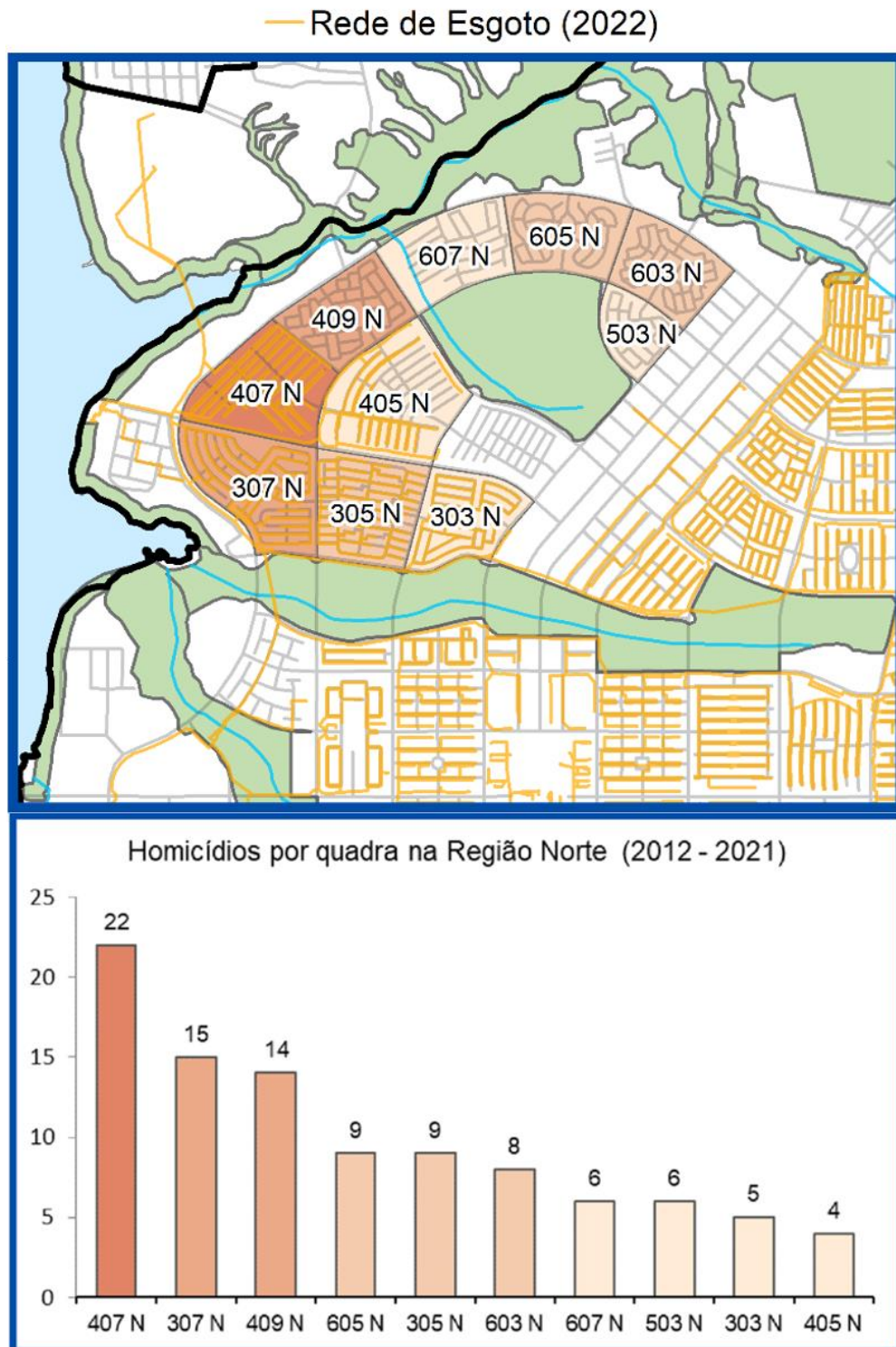
Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em Brasil, [20--?], IBGE (2023), Palmas (2018, 2022, [20--?]) e Tocantins (2021).

### 3.3.2 Homicídios e redes de infraestrutura nas ARNOs

Quanto à rede de esgoto e homicídios (Figura 27), em torno da metade das quadras listadas entre as 10 mais violentas por homicídios não possui a infraestrutura, sendo elas: 409, 503, 603, 605 e 607. A Quadra 405 Norte também padece da infraestrutura em quase metade de sua extensão.



Figura 27 – Rede de esgoto e quantitativo de homicídios por quadras nas ARNOs.

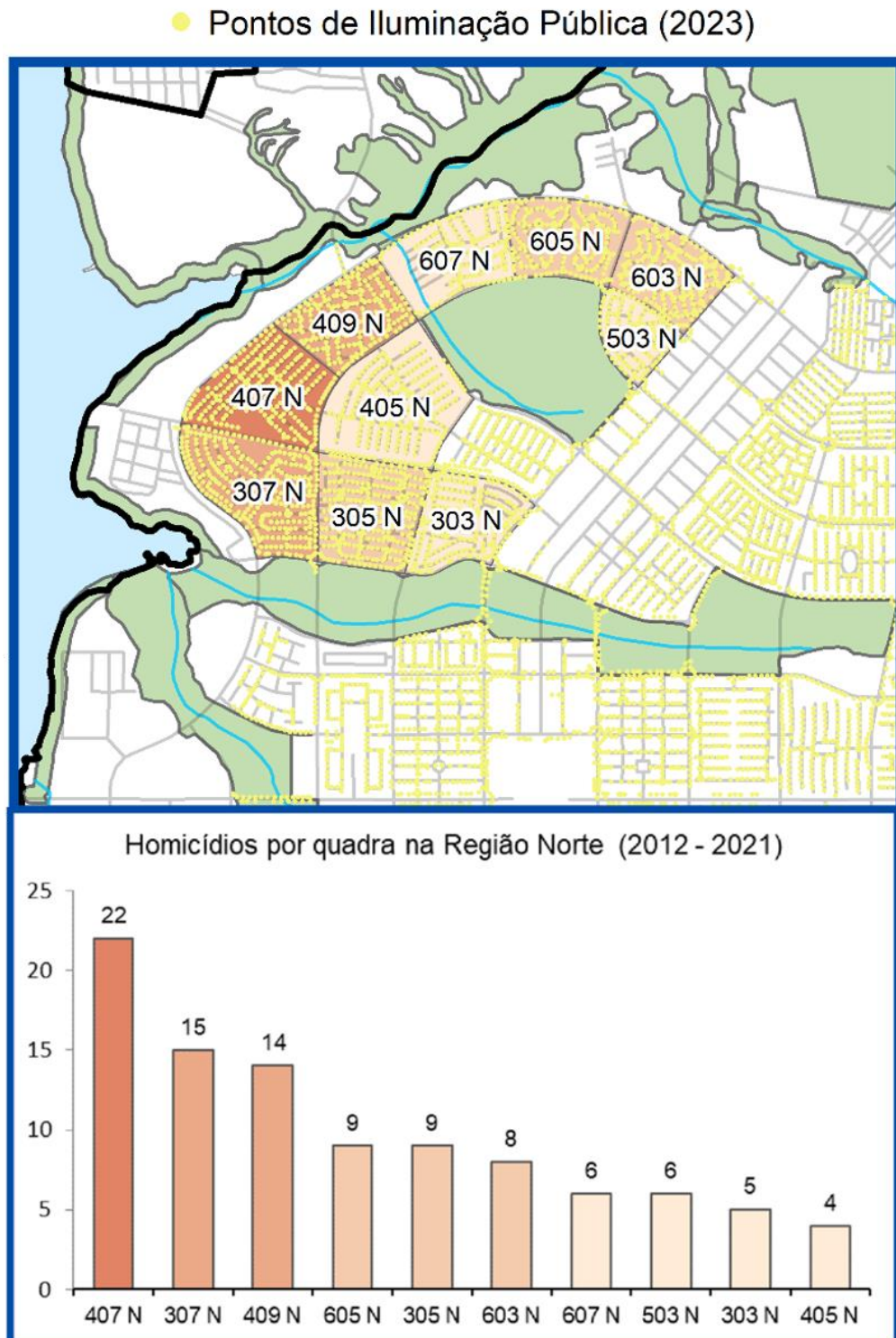


Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em Brasil, [20--?], Brk Ambiental (2022), IBGE (2023), Palmas (2018, 2022, [20--?]) e Tocantins (2021).

Para o quesito pontos iluminação pública e homicídios (Figura 28), percebe-se que a área verde, que margeia grande parte das quadras com a maior concentração de homicídios das

ARNOs, não se encontra iluminada. Observa-se também que grande parte da Quadra 607 Norte não possui a infraestrutura.

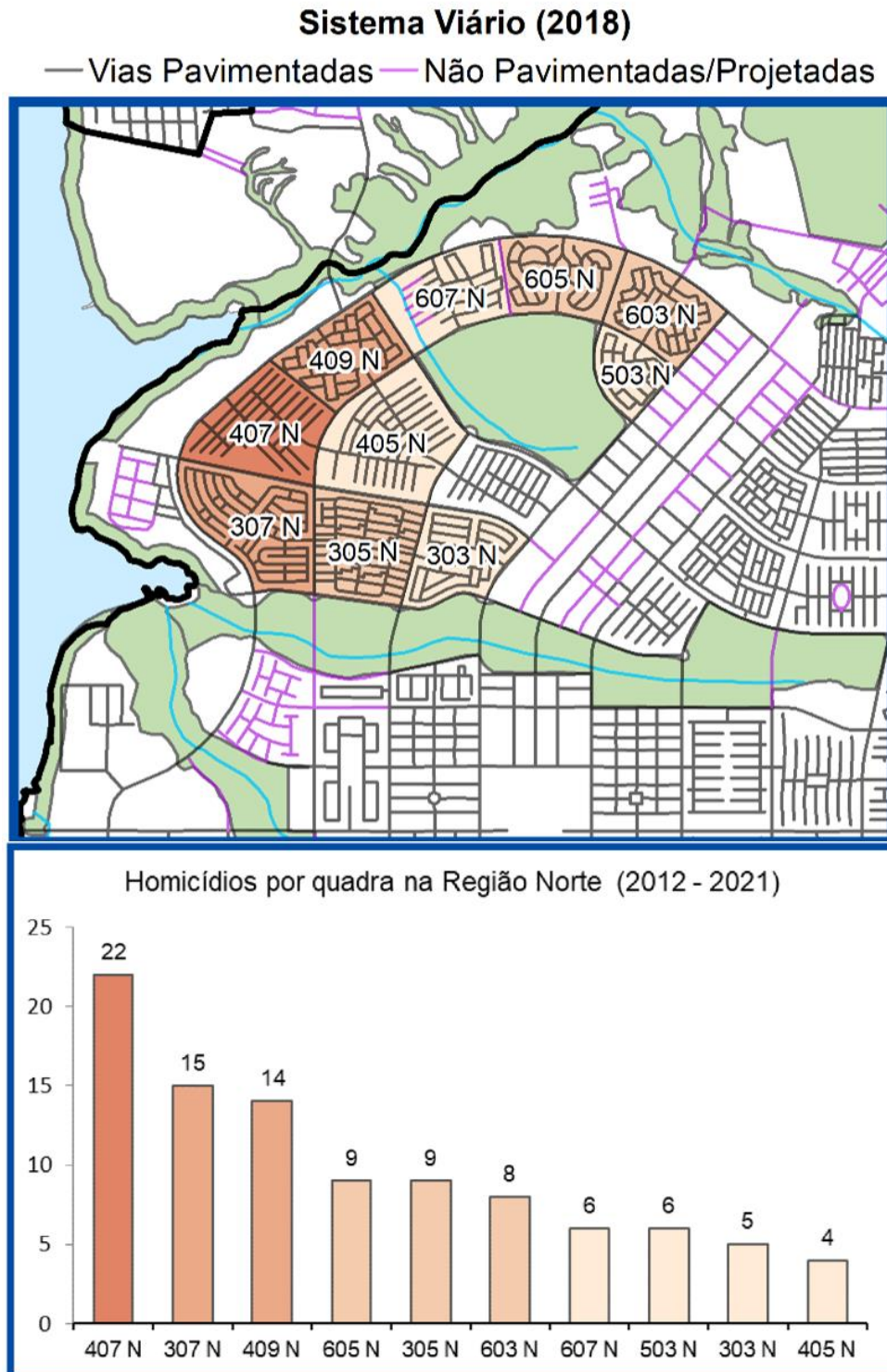
Figura 28 – Iluminação pública e quantitativo de homicídios por quadras para as ARNOs.



Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em Brasil, [20--?], Energisa (2023), IBGE (2023), Palmas (2018, 2022, [20--?]) e Tocantins (2021).

No aspecto vias pavimentadas e não pavimentadas e homicídios (Figura 29), houve relação com as Quadras 605 e 607 Norte, sendo que a última se destaca em relação à primeira por conter maior extensão sem malha asfáltica. A Quadra 307, a segunda com maior número de homicídios no período medido, apesar de se encontrar totalmente pavimentada, está margeada a oeste pela Quadra ALC 309, que se encontra apenas parcialmente coberta pela malha asfáltica.

Figura 29 – Vias pavimentadas e não pavimentadas e quantitativo de homicídios por quadras nas ARNOs.



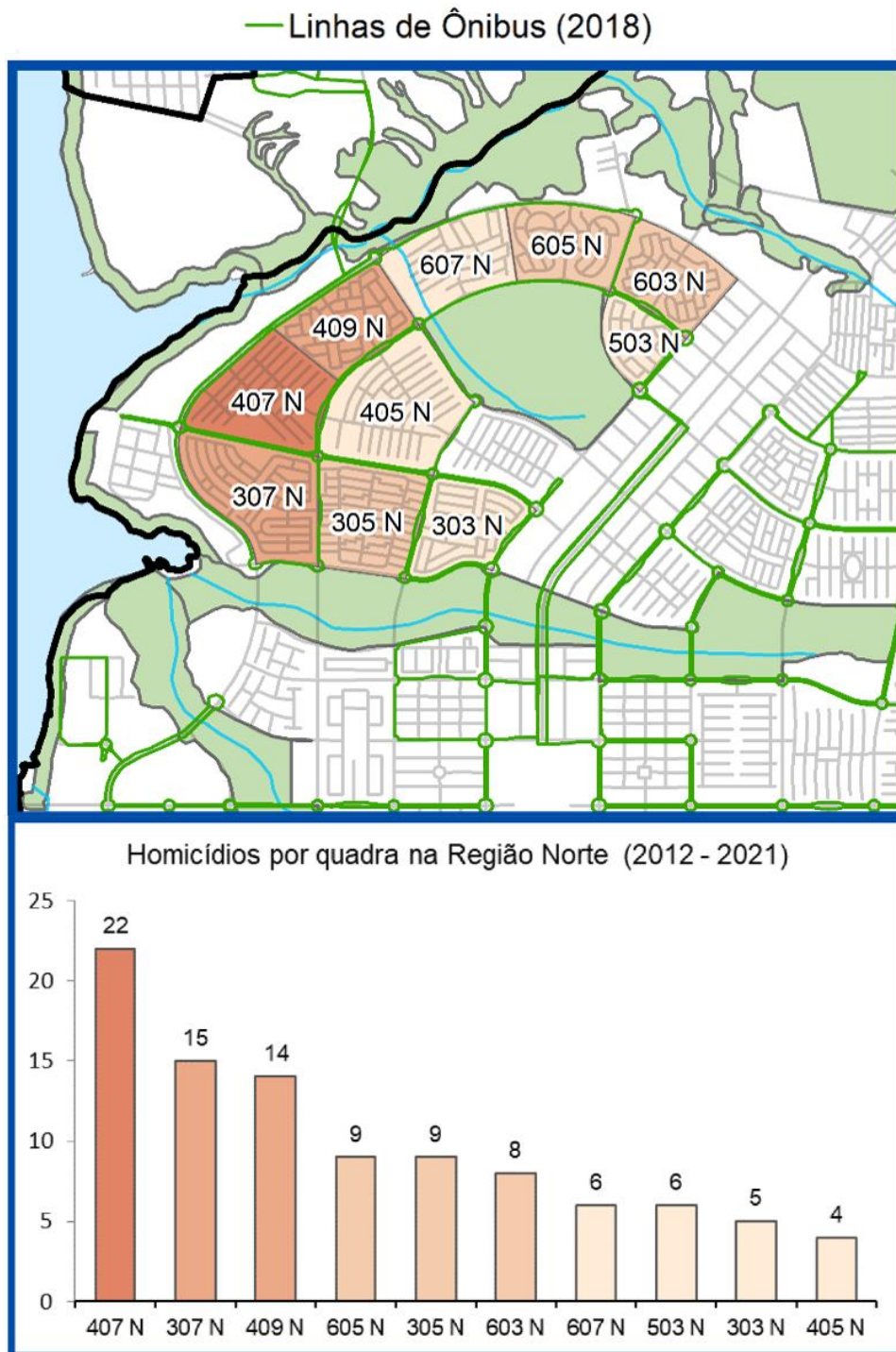
Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em Brasil, [20--?], IBGE (2023), Palmas (2018, 2022, [20--?]) e Tocantins (2021).

No quesito linhas de ônibus e homicídios (Figura 30), o que se pode perceber é que os ônibus trafegam apenas pelas avenidas principais que circundam os locais de maior concentração de homicídios, não há, portanto, linha de transporte coletivo que passe pelo



interior das quadras. Contudo, isso, por si só, não permite inferir que haja uma relação entre o fator pesquisado e os homicídios, uma vez que a rota dos ônibus contempla a área e segue o padrão de circulação no restante da cidade, isto é, trafega nas avenidas principais e não adentra as quadras.

Figura 30 – Linhas de ônibus e quantitativo de homicídios por quadras nas ARNOs.

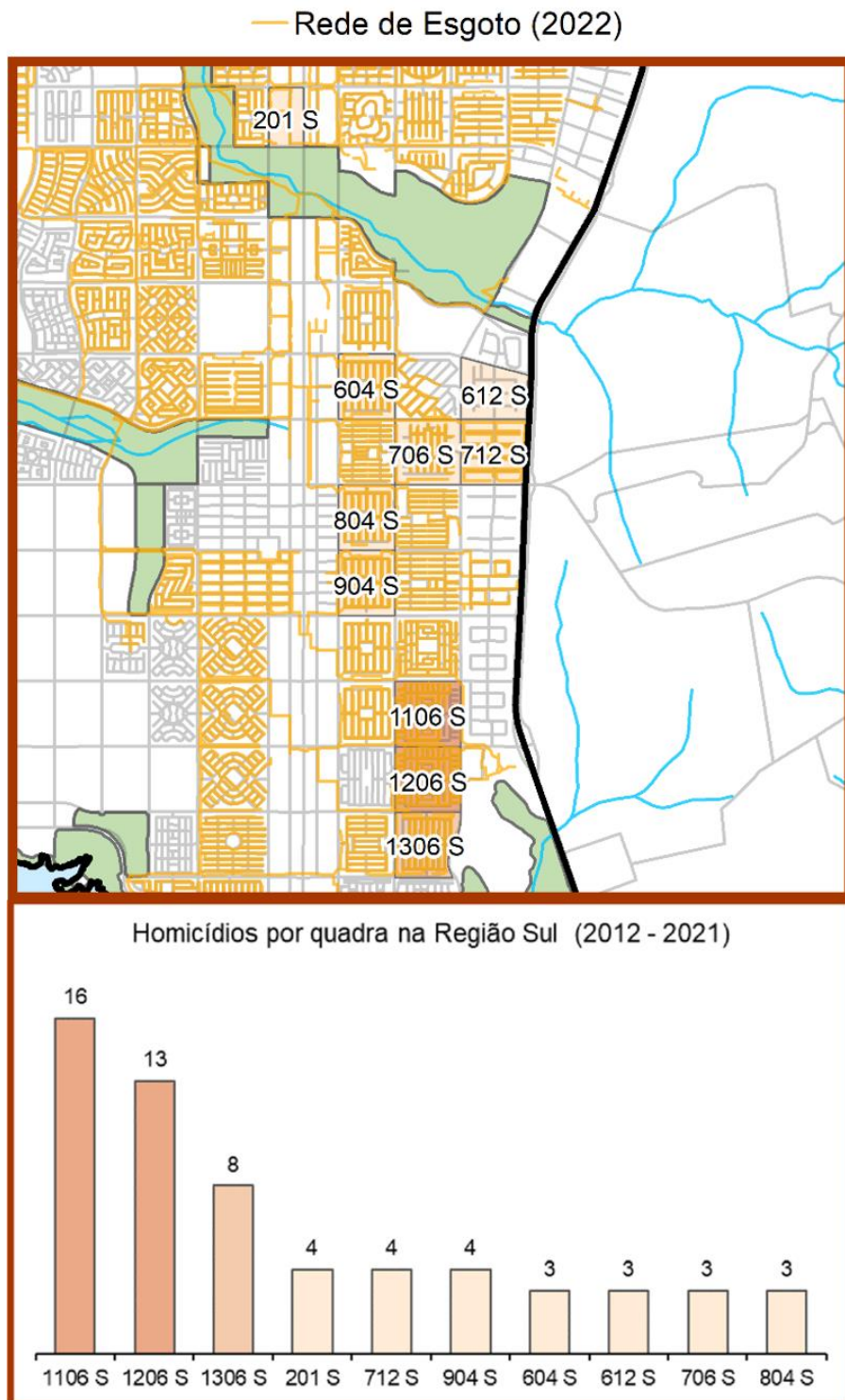


Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em Brasil, [20--?], IBGE (2023), Palmas (2018, 2022, [20--?]) e Tocantins (2021).

### 3.3.3 Homicídios e redes de infraestrutura nas ARSEs

Para o quesito rede de esgoto e homicídios (Figura 31), a Quadra 1106, a líder em homicídios na área central de Palmas, não se encontra totalmente coberta pelo sistema de coleta de esgoto e se encontra margeada a leste pela Quadra 1112, que, em sua totalidade, não possui a rede de infraestrutura. O mesmo ocorre com as Quadras 612 e 201, que também se encontram no rol das dez com maior número de homicídios para essa centralidade. A Quadra 1204, que não possui sistema de captação de esgoto, apesar de não constar no rol de mais violentas por homicídios, margeia a leste com a Quadra 1206, essa sim, uma das mais violentas por homicídios.

Figura 31 – Rede de esgoto e quantitativo de homicídios por quadras na região das ARSEs.



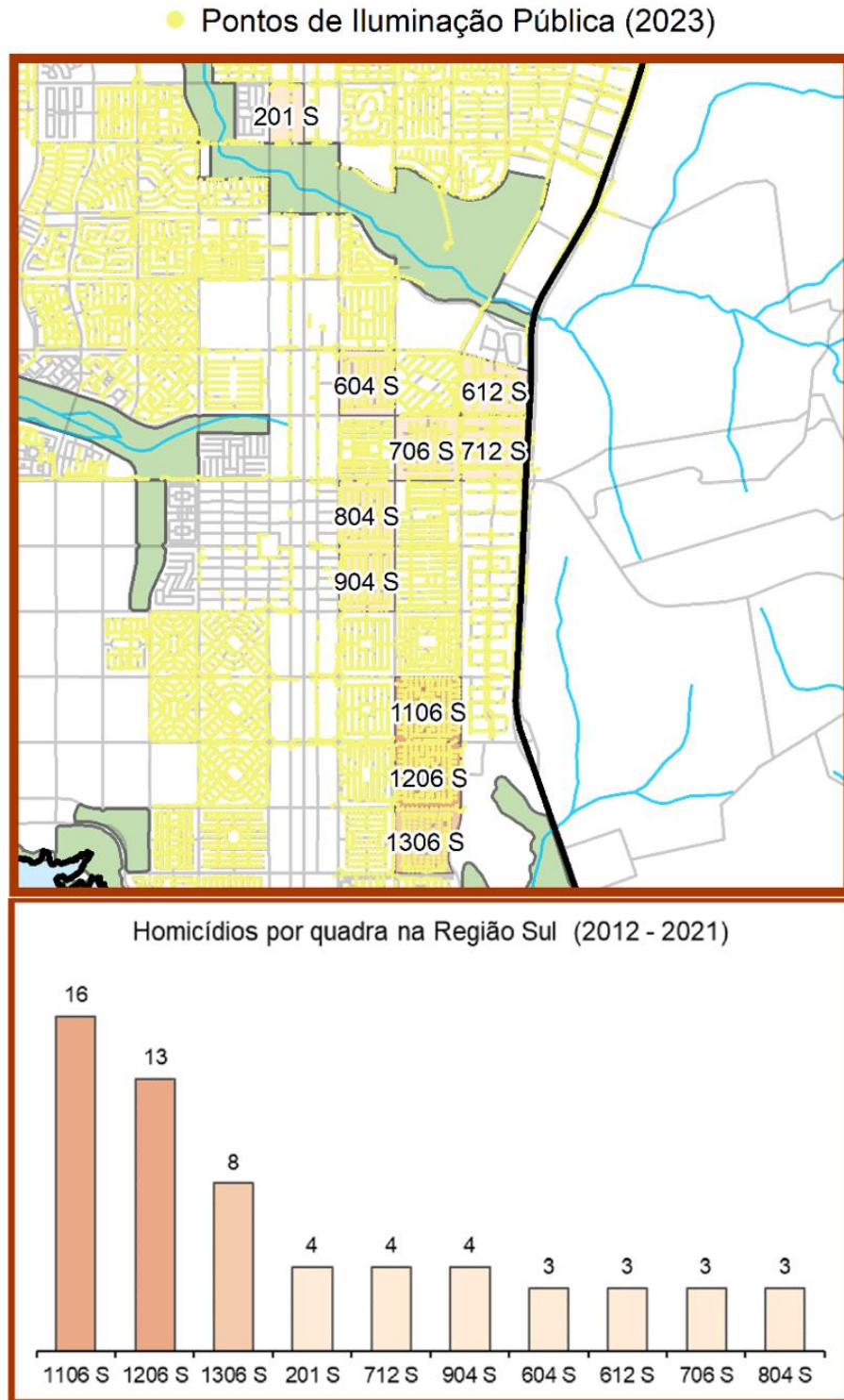
Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em Brasil, [20--?], IBGE (2023), Palmas (2018, 2022, [20--?]) e Tocantins (2021).

Quanto a pontos iluminação pública e homicídios (Figura 32), observou-se que a Quadra 1106, a mais violenta por homicídios, se encontra margeada a leste pela Quadra 1112, que não está totalmente coberta pela infraestrutura (Energisa, 2023). As Quadras 904, 804 e 604 a oeste

estão margeadas por áreas não totalmente cobertas pelos pontos de iluminação pública (Quadras 902, 802 e 602). A Quadra 612 está margeada a sul pela Quadra 512, que não possui qualquer ponto de iluminação pública. A Quadra 712 também está margeada ao sul pela Quadra 812, que concentra poucos pontos de iluminação pública (Energisa, 2023).



Figura 32 – Iluminação pública e quantitativo de homicídios por quadras para as ARSEs.

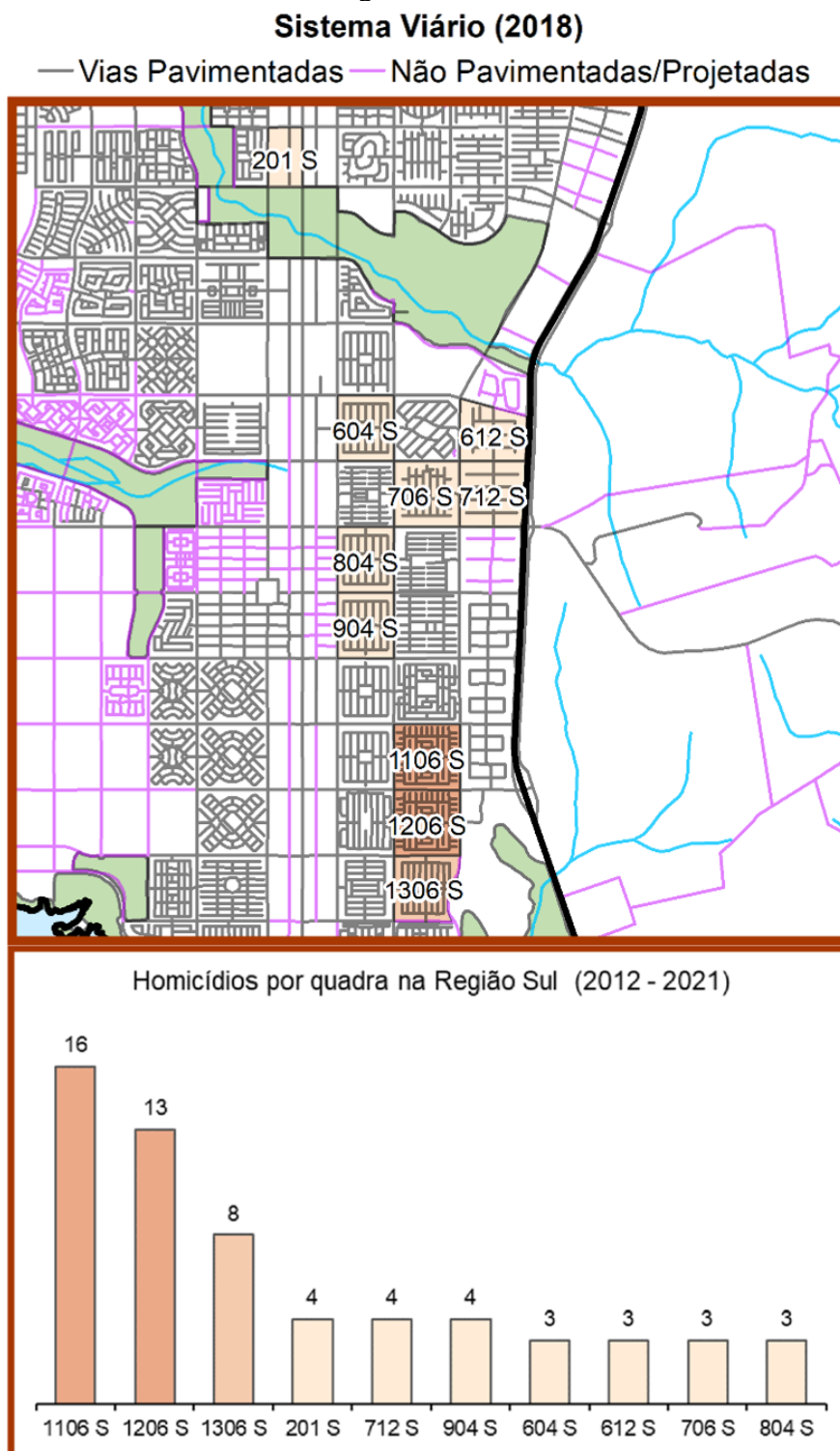


Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em Brasil, [20--?], IBGE (2023), Palmas (2018, 2022, [20--?]) e Tocantins (2021).

No quesito vias pavimentadas e não pavimentadas e homicídios (Figura 33), houve correspondência com a Quadra 1306, que não se encontra totalmente asfaltada, sendo ela a terceira quadra com o maior número de homicídios para o período medido. A Quadra 812, que

não está no rol das mais violentas por homicídios, mas margeia a norte a Quadra 712 (no rol das mais violentas por homicídios), também não se encontra totalmente asfaltada.

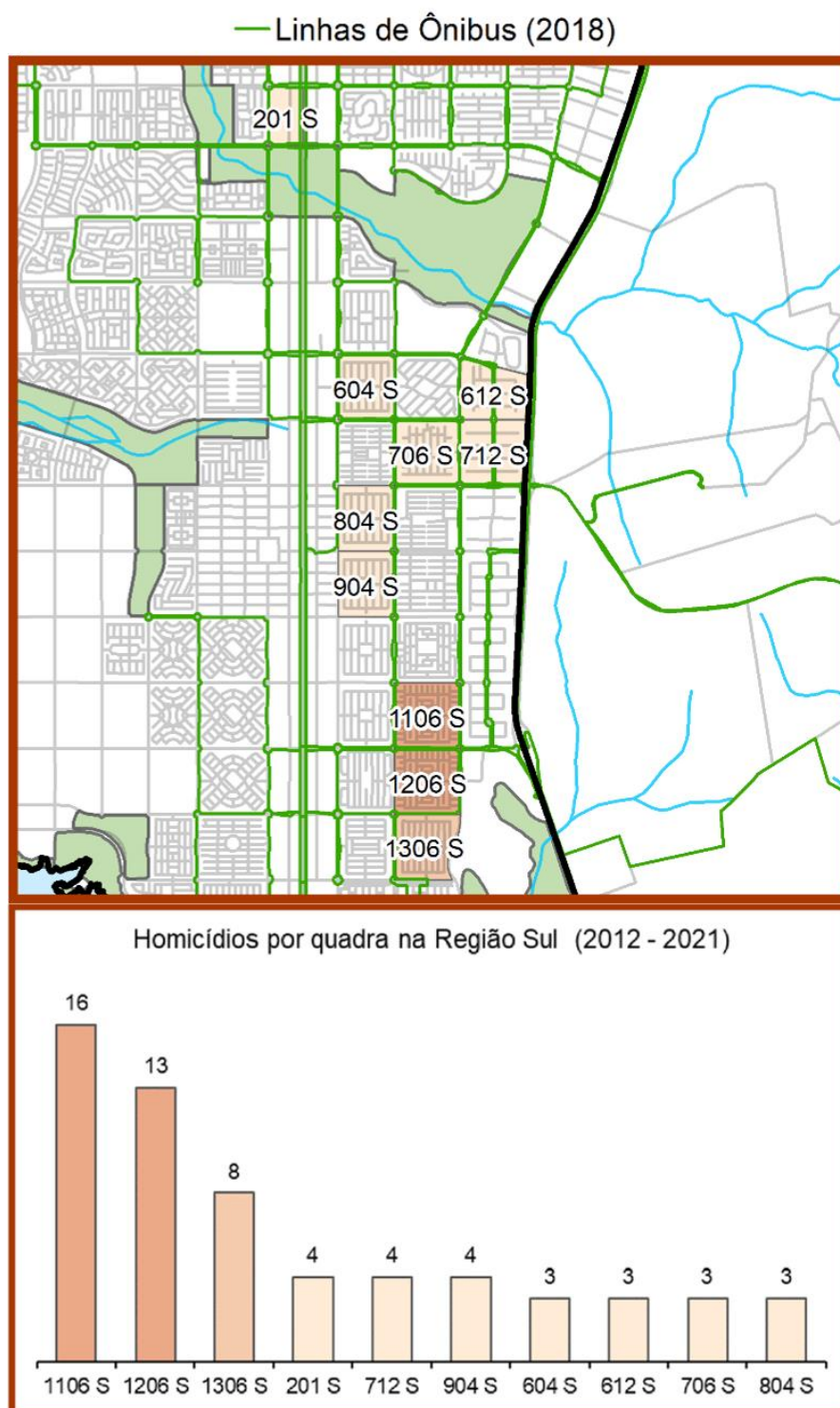
Figura 33 – Vias pavimentadas e não pavimentadas e quantitativo de homicídios por quadras na região das ARSEs.



Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em Brasil, [20--?], IBGE (2023), Palmas (2018, 2022, [20--?]) e Tocantins (2021).

Quanto ao fator linhas de ônibus (Figura 34), o que pode ser observado é que as Quadras 1106, 1206, 1306, 706 e 604 Sul, todas no rol de mais violentas por homicídios, são circundadas apenas externamente pelas linhas de transporte público, internamente não há meio de acesso ao transporte público, contudo isso, por si só, não permite inferir que haja uma relação entre o fator pesquisado e os homicídios. Importante destacar que seguem o padrão das demais regiões, onde os ônibus circulam pelas principais avenidas sem adentrar as quadras.

Figura 34 – Linhas de ônibus e quantitativo de homicídios por quadras na região das ARSEs.



Fonte: elaborada por Lucas Serafim com base em Brasil, [20--?], IBGE (2023), Palmas (2018, 2022, [20--?]) e Tocantins (2021).

Em linhas gerais, o que se pode observar é que os locais com maior incidência de crimes de homicídios em Palmas estão localizados justamente nas áreas que carecem de regularização fundiária, bem como apresentam os piores índices para os fatores socioeconômicos analisados

e estão desprovidos de alguns serviços básicos de infraestrutura urbana. Portanto, o questionamento para a eventual relação do crime letal com as precariedades urbanas ambientais e o direito à cidade foi respondido de forma positiva.

#### 4 CONCLUSÃO

Em síntese, a pesquisa buscou correlacionar o ambiente urbano e a criminalidade, tomando como referência os dados oficiais que tratam dos crimes de homicídios dolosos na cidade de Palmas, capital do Tocantins. O objetivo geral da pesquisa foi compreender a eventual relação entre violência urbana, no que tange ao crime de homicídio doloso, e o ambiente urbano, analisado sobre o prisma da infraestrutura ofertada pelo poder público, questão fundiária e indicadores socioeconômicos. A pesquisa também buscou entender a formação socioespacial da capital, bem como identificar os locais de maior ocorrência de violência por esse tipo de crime. Nesse sentido, questionou-se quais os locais de maior criminalidade por homicídios em Palmas e qual a relação desses crimes com as precariedades urbanas ambientais e o direito à cidade.

A pesquisa retornou de forma positiva para a maioria dos eventos pesquisados e sua relação com as localidades que apresentaram o maior número de homicídios dolosos: Palmas Sul, ARNOs e ARSEs. De uma forma geral, os locais de maior concentração de homicídios foram também os que apresentaram deficiências nos processos de regularização fundiária, carência dos serviços básicos de infraestrutura urbana e os piores índices para os fatores socioeconômicos analisados.

## REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sergio. Exclusão socioeconômica e violência urbana. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 4, n. 8, p. 84-135, jul./dez. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/NHCPpWZJ3mnhknNxjxxbKWh/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 31 maio 2021.
- ALVIM, Ana Márcia Moreira; BESSA, Kelly; FERREIRA, Guilherme Luiz Lopes. Urbanização, migração e rede urbana no Tocantins: concentração de atividades político-econômicas e redefinição dos papéis dos principais centros urbanos. **Bol. geogr.**, Maringá, v. 37, n. 1, p. 13-31, 2019. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/BolGeogr/article/view/38979/pdf>. Acesso em: 24 dez. 2023.
- AKERMAN, Marco; BOUSQUAT, Aylene. Mapas de risco de violência. **São Paulo em Perspectiva**, [S. l.], v. 13, n. 4, p. 112-120, out. 1999. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/spp/a/nQYr3cKWf3F5vfp3YT5xmKP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 21 jun. 2023.
- AMARAL, Ernesto Friedrich de Lima; AMARAL, Camilo Vladimir de Lima. Estruturas invisíveis de segregação na região metropolitana de Goiânia. **Revista Brasileira de Estudos Populacionais**, [S. l.], v. 36, p. 1-31, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.20947/S0102-3098a0089>. Acesso em: 21 jun. 2023.
- ÂMBITO JURÍDICO. **Núcleo Urbano Informar Consolidado**. [S. l.], 2017. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-administrativo/nucleo-urbano-informal-consolidado/#:~:text=Essa%20conceitua%C3%A7%C3%A3o%20passa%20a%20ser,%C3%A9poca%20de%20sua%20implanta%C3%A7%C3%A3o%20ou>. Acesso em: 25 maio 2022.
- ARANTES, Rafael de Aguiar. A cidade do medo: segregação, violência e sociabilidade urbana em Salvador. **Cadernos do CEAS**, Salvador, n. 235, p. 45-73, 2015. Disponível em: <https://cadernosdoceas.ucsal.br/index.php/cadernosdoceas/article/view/24>. Acesso em: 14 dez. 2022.
- ARCGISPRO. **Hot Spot Analysis (Getis-Ord Gi\*) (Spatial Statistics)**. [S. l.], [20--?]. Disponível em: <https://pro.arcgis.com/en/pro-app/latest/tool-reference/spatial-statistics/hot-spot-analysis.htm>. Acesso em: 9 mar. 2023.
- AUTODESK. **Visualizadores de arquivos gratuitos da Autodesk: o que é DWG?** [S. l.]: 2023. Disponível em: <https://www.autodesk.com.br/viewers#:~:text=O%20que%20%C3%A9%20DWG%3F,insero%20em%20um%20desenho%20CAD>. Acesso em: 3 jan. 2023.
- BARCELOS, Daniel; VIDAL Luciano. **Homicídios: método de investigação/técnica de entrevista e interrogatório**. São Paulo: Chiado Editora, 2017.
- BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Direito Constitucional**. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.
- BAZZOLI, João. **Palmas em foco: contradições de uma cidade planejada**. Palmas: EDUFT, 2019. Arquivo PDF.

BEATO, Claudio C. Determinantes da criminalidade em Minas Gerais. **Revista brasileira de ciências sociais**, [S. l.], v. 13, n. 37, 1998. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/C7B6xjjfzkDBVbYkKnKgPYQ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 11 mar. 2022.

BESSA, Kelly; LUCINI, Andressa Cristina Guimarães Cantuaria; SOUZA, Janaína Augusta Neves. Do plano à produção territorial da cidade: uma análise a partir da habitação em Palmas - TO. **GeoTextos**, [S. l.], v. 14, n. 1, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/geotextos/article/view/25639>. Acesso em: 3 jul. 2023.

BESSA, Kelly; OLIVEIRA, Claudia Fernanda Pimentel de. Ordem e desordem no processo de implantação de Palmas: a capital projetada do Tocantins. **Geosp – Espaço e Tempo**, v. 21, n. 2, p. 497-517, ago. 2017. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/geosp/article/view/117161>. Acesso em: 31 maio 2022.

BONDUKI, Nabil. **As origens da habitação social no Brasil**: arquitetura moderna, lei do inquilinato e difusão da casa própria. 7. ed. São Paulo: Estação Liberdade: FAPESP, 2017.

BORGES, Luciana Souza; ALENCAR, Heloisa Moulin de. Violência, criminalidade e homicídio: o desrespeito entre parceiros sociais. **Revista Leopoldianum – UNISANTOS**, [S. l.], ano 40, n. 110/111/112, p. 67-93, 2014. Disponível em: <https://periodicos.unisantos.br/leopoldianum/article/download/484/445/1239>. Acesso em: 21 abr. 2023.

BOTTURA, Ana Carla de Lira. **Conflitos e produção de consensos na cidade neoliberal: a luta por moradia em Palmas/TO**. 2019. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade de São Paulo, São Carlos, 2019. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/102/102132/tde-25112019-103505/publico/TeseCorrigidaAnaCarlaBottura.pdf>. Acesso em: 4 nov. 2022.

BRASIL. Código Penal (1940). **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. [S. l.]: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1940. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em: 19 mar. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. [S. l.]: Presidência da República, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm#adct](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm#adct). Acesso em: 9 mar. 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2001. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/110257.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm). Acesso: 3 jun. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017**. Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana [...]. Brasília: 2017. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113465.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113465.htm). Acesso em: 4 mar. 2022.



BRASIL. **Ministério da Justiça e Segurança Pública**. [S. l.], [20--?]. Disponível em: <https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-seguranca/login.jsf>. Acesso em: 2 fev. 2022.

BRASÍLIA. Governo do Distrito Federal. **História**. Brasília: a cidade-sonho. Brasília, [202-]. Disponível em: <https://www.df.gov.br/historia/>. Acesso em: 23 maio 2022.

BRITO, Eliseu Pereira de. Planejamento, especulação imobiliária e ocupação fragmentada em Palmas. **Caminhos de Geografia**, Uberlândia, v. 11, n. 34, p. 94-104, jun. 2010. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/caminhosdegeografia/article/view/16161/9097>. Acesso em: 4 nov. 2022.

BRK AMBIENTAL. **Saneamento básico por bairro, 2022**. Palmas: 2022. Arquivos CAD e planilhas Excel.

CANO, Ignacio; SANTOS, Nilton. **Violência letal, renda e desigualdade social no Brasil**. Rio de Janeiro: Letras, 2001. Disponível em: [https://www.iser.org.br/wp-content/uploads/2021/01/violencia\\_letal\\_renda\\_e\\_desigualdade\\_social\\_no\\_brasil.pdf](https://www.iser.org.br/wp-content/uploads/2021/01/violencia_letal_renda_e_desigualdade_social_no_brasil.pdf). Acesso em: 19 abr. 2023.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal**: parte especial, dos crimes contra a pessoa a dos crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos (arts. 121 a 212). 23.<sup>a</sup> ed. São Paulo: Saraiva, 2023. v. 2.

CARDIA, Nancy; ADORNO, Sérgio; POLETO, Frederico. Homicídio e violação de direitos humanos em São Paulo. **Estudos Avançados**, v. 17, n. 47, p. 43-73, 2003. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142003000100004>. Acesso em: 19 mar. 2023.

CARVALHO, Claudio Oliveira; GRASSI, Karine; SOBRINHO, Sergio Francisco Carlos Graziano (org.). **Vidas urbanas e a vida nas cidades**: regramentos urbanos, ambientais, seletividade e violências. Caxias do Sul: Educus, 2018. Arquivo PDF.

CASTELLS, Manuel. **A questão urbana**: edição revisada, acompanhada de um posfácio (1975). 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014. Arquivo PDF.

CATÃO, Marconi do Ó; PEREIRA, Mariana Cavalcanti. Juventude e criminalidade sob a perspectiva da Escola de Chicago/Youth And Crime In The Perspective Of Chicago School. **Revista da Faculdade de Direito (UERJ)**, Rio de Janeiro, n. 28, p. 131-155, dez. 2015. Disponível em: <https://go.gale.com/ps/i.do?id=GALE%7CA597913064&sid=googleScholar&v=2.1&it=r&linkaccess=abs&issn=22363475&p=AONE&sw=w&userGroupName=egn>. Acesso em: 14 abr. 2023.

CEDRO, André Sales dos Santos. **A Violência Letal Intencional no município de Luziânia-GO**. Montevideo-UY, 2017. Disponível em: [https://www.easyplanners.net/alas2017/opc/tl/0852\\_andre\\_sales\\_dos\\_santos\\_cedro.pdf](https://www.easyplanners.net/alas2017/opc/tl/0852_andre_sales_dos_santos_cedro.pdf). Acesso em: 23 maio 2022.

CERQUEIRA, Daniel *et al.* **Atlas da Violência 2017**. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp->

content/uploads/2017/06/FBSP\_atlas\_da\_violencia\_2017\_relatorio\_de\_pesquisa.pdf. Acesso em: 23 maio 2022.

CERQUEIRA, Daniel; LOBÃO, Waldir; CARVALHO, Alexandre X. de. **O jogo dos sete mitos e a miséria da segurança pública no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2005. Disponível em: [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1778/1/TD\\_1144.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1778/1/TD_1144.pdf). Acesso em: 12 mar. 2022.

CHALHOUB, Sidney. **Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte imperial**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

CORIOLOANO, Germana Pires; RODRIGUES, Waldecy; OLIVEIRA, Adão Francisco de. Estatuto da Cidade e seus instrumentos de combate às desigualdades socioterritoriais: o Plano Diretor Participativo de Palmas (TO), urbe. **Revista Brasileira de Gestão Urbana**, v. 5, n. 2, p. 131-145, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.7213/urbe.05.002.AC04>. Acesso em: 6 nov. 2022.

CORRÊA, Roberto Lobato. **O espaço urbano**. São Paulo: Editora Ática S.A, 1989.

COSTA, Álvaro Mayrink da. **Raízes da sociedade criminógena**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

COSTA, Arthur Trindade M. *et al.* **Avaliação dos homicídios na área metropolitana de Brasília**. Relatório de Pesquisa. Brasília: Senasp/Ministério de Justiça, 2013.

CRUVINEL TEIXEIRA, Luís Fernando. A formação de Palmas. **Revista UFG**, [S. l.], v. 11, n. 6, 2017. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/revistaufg/article/view/48234>. Acesso em: 27 jul. 2021.

CRUZ, Francisco Viana; ARAÚJO, Adriano Firmino Valdevino. Análise da criminalidade em Palmas - TO: uma abordagem econométrica da violência urbana. **Informe Gepec**, Toledo, v. 16, n. 2, p. 170-185, jul./dez. 2012. Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/gepec/article/view/4794/6995#>. Acesso em: 23 jul. 2021.

CUNHA, Luís Felipe. **A esfera pública e o plano diretor participativo de Florianópolis**. Florianópolis, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/122922>. Acesso em: 15 maio 2023.

CUNHA, Rogério Sanches. **Manual de Direito Penal: parte especial**. 16. ed. Salvador: Juspodivm, 2023.

DAHLBERG, Linda; KRUG, Etienne. Chapter 1. Violence: a global public health problem. Word Report on Violence and Health. **World Health Organization**, Genebra, p. 5. Disponível em: [https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/42495/9241545615\\_eng.pdf?sequence=1](https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/42495/9241545615_eng.pdf?sequence=1). Acesso em: 20 nov. 2023.

DEL PRIORI, Mary; VENANCIO, Renato. **O livro de ouro da história do Brasil**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2001.

DEL PRIORI, Mary; VENANCIO, Renato. **Uma breve história do Brasil**. São Paulo: Planeta do Brasil, 2022.

DINIZ, Alexandre Magno Alves; BATELLA, Wagner Barbosa. **Abordagens espaciais no estudo da criminalidade violenta nas cidades médias mineiras**. Simpósio Internacional sobre Cidades Médias, Uberlândia, p. 1-13, 2006. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/7071/S1982-45132010000100011.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 11 mar. 2022.

ENERGISA. **Iluminação pública por bairro**. Palmas: 2022. Arquivos CAD e planilhas Excel.

ESRI. **ArcGIS Pro**. How Kernel Density Works. [S. l.], [20--?]. Disponível em: <https://pro.arcgis.com/en/pro-app/2.8/tool-reference/spatial-analyst/how-kernel-density-works.htm>. Acesso em: 20 out. 2022.

EUFRÁSIO, Mario A. **Estrutura urbana e ecologia humana: a escola sociológica de Chicago (1915-1940)**. São Paulo: Editora 34, 1999.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS, FACULDADE DE SÃO PAULO. **Descrição e método do cálculo dos indicadores**. [S. l.], [20-?]. Disponível em: <https://centrodametropole.fflch.usp.br/pt-br/downloads-de-dados/1-descricao-e-metodo-de-calculo-dos-indicadores>. Acesso em: 16 jun. 2021.

FAORO, Raimundo. **Os donos do poder**. 13. ed. São Paulo: Globo, 1998.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 14. ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2019.

FEITOSA, Cid Olival. **Do antigo norte de Goiás ao estado do Tocantins: elementos de uma economia em formação**. 2011. 201 f. Tese (Doutorado em Economia) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2011. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12733/1615112>. Acesso em: 14 out. 2022.

FERREIRA, Ignez Costa Barbosa; VASCONCELOS, Ana Maria Nogales; PENNA, Nelba de Azevedo. **Violência urbana: a vulnerabilidade dos jovens da periferia das cidades**. Caxambu, 2008. Disponível em: <http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/view/1805/1764>. Acesso em: 31 maio 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. [S. l.], 2022. Ano 16. Disponível em: <https://foru.mseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/#:~:text=O%20Anu%C3%A1rio%20Brasileiro%20de%20Seguran%C3%A7a%20P%C3%ABlica%20compila%20e%20analisa%20dados,outros%20recortes%20introduzidos%20a%20edi%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 13 jan. 2023.

FRAGA, Armínio. Estado, desigualdade e crescimento no Brasil. **Novos Estudos CEBRAP**, [S. l.], v. 38, n. 3, p. 613-634, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.25091/S01013300201900030006>. Acesso em: 20 abr. 2023.

FRANÇA, Márcio Abreu de. **Sociabilidade violenta e regulação da violência no Brasil: estudo sobre a especificidade da violência urbana brasileira**. 2015. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2015.

FREITAS, Clarissa F. Sampaio. A produção desequilibrada do meio ambiente urbano de Fortaleza e o papel do movimento ambientalista. *In: ENCONTRO ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E POSGRADUAÇÃO EM AMBIENTE E SOCIEDADE, 2. Anais [...]*. 2004.

GOMES, Marcos Antônio Silvestre; SOARES, Beatriz Ribeiro Soares. Reflexões sobre a qualidade ambiental urbana. **Estudos Geográficos**, Rio Claro, v. 2, n. 2, p. 21-30, jul./dez. 2004. Disponível em: [www.rc.unesp.br/igce/grad/geografia/revista.htm](http://www.rc.unesp.br/igce/grad/geografia/revista.htm). Acesso em: 2 ago. 2021.

GONÇALVES, William Carlos Rodrigues Gonçalves. Os territórios dos homicídios em Vila Velha (ES). **Revista Caminhos de Geografia**, Uberlândia, v. 23, n. 90, p. 287-300, 2022. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/caminhosdegeografia/article/view/61332>. Acesso em: 19 dez. 2022.

GOOGLE. **Google Earth, 2023**. [S. l.], 2023. Disponível em: <https://earth.google.com/web/@-10.16007516,-48.3463111,240.35525218a,5102.82551772d,35y,0h,0t,0r>. Acesso em: 31 jan. 2023.

GRECO, Rogério. **Código Penal Comentado**. 4. ed. Niterói: Impetus, 2010.

GRUPO QUATRO. **Plano diretor de Palmas**. [S. l.], [20--]. Disponível em: <https://grupoquatro.com.br/portfolio/plano-diretor-palmas/>. Acesso em: 22 jun. 2023.

GUIMARÃES, Claudio Alberto Gabriel; BRANCO, Thayara Castelo; SANTORO, Antonio Eduardo. Segurança pública e cidades: perspectivas a partir da Escola de Chicago. **Revista de Direito da Cidade (UERJ)**, [S. l.], v. 13, n. 3, p. 1.17-1.219, out. 2021. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/46835/39670>. Acesso em: 14 abr. 2023.

HOLSTON, James. **Cidadania insurgente: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

HUGHES, Pedro Javier Aguerre. Segregação socioespacial e violência na cidade de São Paulo: referências para a formulação de políticas públicas. **São Paulo em Perspectiva**, [S. l.], v. 18, n. 4, p. 93-102, 2004, Epub 8 ago. 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-88392004000400011>. Acesso em: 20 jun. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Brasil, Tocantins, Miracema do Tocantins: história e fatos**. Brasília, 2014. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/miracema-do-tocantins/historico>. Acesso em: 17 out. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Brasil, Tocantins, Palmas**. [S. l.], [201-?]. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/palmas/historico>. Acesso em: 16 maio 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2010**. Brasília: 2023. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/>. Acesso em: 2 jan. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Acre**. [S. l.], 2022a. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ac/panorama>. Acesso em: 5 set. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Alagoas**. [S. l.], 2022b. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/al/panorama>. Acesso em: 5 set. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Amazonas - 13**. [S. l.], 2022c. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 20 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Bahia - 29**. [S. l.], 2022d. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 20 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Brasília (DF) - 5300108**. [S. l.], 2022e. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 20 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Ceará - 23**. [S. l.], 2022f. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 20 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Cuiabá (MT) – 5103403**. [S. l.], 2022g. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 20 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Curitiba (PR) - 4106902**. [S. l.], 2022h. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 20 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Distrito Federal - 53**. [S. l.], 2022i. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 20 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Goiás**. [S. l.], 2022j. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/panorama>. Acesso em: 5 set. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Manaus (AM) - 1302603**. [S. l.], 2022k. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 20 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Maranhão - 21**. [S. l.], 2022l. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 20 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Mato Grosso - 51**. [S. l.], 2022m. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 20 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Mato Grosso do Sul - 50**. [S. l.], 2022n. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 20 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Minas Gerais - 31**. [S. l.], 2022o. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 20 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Palmas (TO) - 1721000**. [S. l.], 2022p. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 20 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Pará**. [S. l.], 2022q. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/panorama>. Acesso em: 5 set. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Paraíba**. [S. l.], 2022r. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/panorama>. Acesso em: 5 set. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Paraná - 41**. [S. l.], 2022s. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 20 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Pernambuco - 26**. [S. l.], 2022t. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 20 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Piauí**. [S. l.], 2022u. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/panorama>. Acesso em: 5 set. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Rio de Janeiro - 33**. [S. l.], 2022v. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 20 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Rio Grande do Norte - 24**. [S. l.], 2022w. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 20 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Rio Grande do Sul - 43**. [S. l.], 2022x. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 20 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Rondônia - 11**. [S. l.], 2022y. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 20 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Roraima**. [S. l.], 2022z. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rr/panorama>. Acesso em: 5 set. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, São Paulo - 35**. [S. l.], 2022aa. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 20 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, São Paulo (SP) - 3550308**. [S. l.], 2022bb. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 20 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Sergipe**. [S. l.], 2022cc. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/se/panorama>. Acesso em: 5 set. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama**. [S. l.], 2022dd. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 29 jun. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Teresina (PI) - 2211001**. [S. l.], 2022ee. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 20 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Tocantins - 17**. [S. l.], 2022ff. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 20 jul. 2023

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022, Panorama, Piauí**. [S. l.]: 2022gg. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/panorama>. Acesso em: 05 set. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Regiões de Influência das Cidades 2018**. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101728>. Acesso em: 17 maio 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Atlas da Violência**. [S. l.], 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>. Acesso em: 15 maio 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). O que é? Índice de Gini. **Desafios do desenvolvimento**: a revista de informações e debates do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. [S. l.], ano 1, ed. 4, 1 nov. 2004. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com\\_content&id=2048:catid=28](https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2048:catid=28). Acesso em: 16 maio 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Espacialização das escolas públicas e privadas brasileiras (dados do censo escolar INEP)**. [S. l.], 2023. Disponível em: [https://forest-gis.com/download-gis-base-de-dados/#google\\_vignette](https://forest-gis.com/download-gis-base-de-dados/#google_vignette). Acesso em: 18 jun. 2023.

LAGO, Luciana Corrêa do. **Desigualdades e segregação na metrópole**: o Rio de Janeiro em tempo de crise. Rio de Janeiro: Revan, 2000.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. 5. ed. São Paulo: Centauro, 2008. Disponível em: <https://pt.scribd.com/doc/268014144/Henri-Lefebvre-O-Direito-a-Cidade>. Acesso: 26 jul. 2021.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2023.

LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira (coord.). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo, ano 6, 2012. Disponível em: [https://forumseguranca.org.br/storage/6\\_anuario\\_2012.pdf](https://forumseguranca.org.br/storage/6_anuario_2012.pdf). Acesso em: 17 jun. 2021.

LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira (coord.). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo, ano 7, 2013. Disponível em: [https://forumseguranca.org.br/storage/7\\_anuario\\_2013-corrigido.pdf](https://forumseguranca.org.br/storage/7_anuario_2013-corrigido.pdf). Acesso em: 25 mar. 2022.

LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira (coord.). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo, ano 11, 2017. Disponível em: [https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/01/ANUARIO\\_11\\_2017.pdf](https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/01/ANUARIO_11_2017.pdf). Acesso em: 25 mar. 2022.

LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira (coord.). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2014**. São Paulo, ano 8, 2014. Disponível em: [https://forumseguranca.org.br/storage/8\\_anuario\\_2014\\_20150309.pdf](https://forumseguranca.org.br/storage/8_anuario_2014_20150309.pdf). Acesso em: 25 mar. 2022.

LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira (coord.). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2015**. São Paulo, ano 9, 2015. Disponível em: [https://forumseguranca.org.br/storage/9\\_anuario\\_2015.retificado\\_.pdf](https://forumseguranca.org.br/storage/9_anuario_2015.retificado_.pdf). Acesso em: 25 mar. 2022.

LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira (coord.). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2016**. São Paulo, ano 10, 2016. Disponível em: [https://forumseguranca.org.br/storage/10\\_anuario\\_site\\_18-11-2016-retificado.pdf](https://forumseguranca.org.br/storage/10_anuario_site_18-11-2016-retificado.pdf). Acesso em: 25 mar. 2022.

LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira (coord.). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2018**. São Paulo, ano 12, 2018. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp->



content/uploads/2019/03/Anuario-Brasileiro-de-Seguranc%CC%A7a-Pu%CC%81blica-2018.pdf. Acesso em: 25 mar. 2022.

LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira (coord.). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019**. São Paulo, ano 13, 2019. Disponível em: [https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL\\_21.10.19.pdf](https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf). Acesso em: 25 mar. 2022.

LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira (coord.). **Anuário brasileiro de segurança pública 2021**. [S. l.], ano 15, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2022.

LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira (coord.). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. São Paulo, ano 16, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>. Acesso em: 24 ago. 2022.

LIMA, Renato Sérgio de *et al.* (coord.). **Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo, ano 3, 2009. Disponível em: [https://forumseguranca.org.br/storage/3\\_anuario\\_2009.pdf](https://forumseguranca.org.br/storage/3_anuario_2009.pdf). Acesso em: 21 ago. 2022.

LIMA, Renato Sérgio de *et al.* (coord.). **Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo, ano 4, 2010. Disponível em: [https://forumseguranca.org.br/storage/3\\_anuario\\_2009.pdf](https://forumseguranca.org.br/storage/3_anuario_2009.pdf). Acesso em: 21 ago. 2022.

LIMA, Renato Sérgio de *et al.* **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo, ano 5, 2011. Disponível em: [https://forumseguranca.org.br/storage/5\\_anuario\\_2011.pdf](https://forumseguranca.org.br/storage/5_anuario_2011.pdf). Acesso em: 25 mar. 2022.

LIMA, Sérgio de. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. São Paulo, v. 12, n. 1, fev./mar. 2018. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/01/Revista-Brasileira-de-Seguranc%CC%A7a-Pu%CC%81blica-V.-12-n%C2%B0-1.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2023.

LOJKINE, Jean. **O Estado capitalista e a questão urbana**. Tradução Estela dos Santos Abreu. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

MARAFON, Glaucio José. The urban space: the approach of Chicago Current and Marxist Current. **Ciência e Natura**, [S. l.], v. 18, n. 18, p. 149-182, 1996. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/cienciaenatura/article/view/26613>. Acesso em: 20 jun. 2023.

MARICATO, Erminia. **Metrópole na periferia do capitalismo: ilegalidade, desigualdade e violência**. São Paulo: HUCITEC, 1996. Arquivo PDF.

MARQUES, David; MARTINS, Juliana (coord.). **Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil**. [S. l.], 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/16421/file/panorama-violencia-letal-sexual-contracrianças-adolescentes-no-brasil.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2022.

MARZAGÃO JÚNIOR, Laerte I. (coord.). **Homicídio Crime Rei**. São Paulo: QuartierLatin, 2009.

MASSON, Cléber. **Direito Penal**: parte especial (art. 121 a 212). 16. ed. São Paulo: Método, 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; CONSTANTINO, Patrícia. Visão ecossistêmica do homicídio. Rio de Janeiro: Centro Latino Americano de Estudos de Violência e Saúde Jorge Carelli, Escola Nacional de Saúde Pública, Fundação Oswaldo Cruz. **Ciência & Saúde Coletiva**, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/csc/2012.v17n12/3269-3278/#ModalArticles>. Acesso em: 19 abr. 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e saúde**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2006. Disponível em: <https://static.scielo.org/scielobooks/y9sxc/pdf/minayo-9788575413807.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2022.

MISSE, Michel. **Crime e violência no Brasil contemporâneo**: estudos da sociologia do crime e da violência urbana. [S. l.]: Lúmen Juris, 2006.

MOLFI, Paulo Roberto. **A urbanização e os impactos ambientais em Palmas**: o caso do Jardim Aurenny III. 2009. 130 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade de Brasília, Brasília, 2009. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/4495>. Acesso em: 17 maio 2023.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 39. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Direito Penal**: parte geral, parte especial. 4. ed. São Paulo: RT, 2009.

O que é PDF? Secretaria de tecnologia da informação do TRT da 4ª Região. [S. l.], [20--?]. Disponível em: [https://www.trt4.jus.br/portais/media/111485/vantagem\\_pdf.pdf](https://www.trt4.jus.br/portais/media/111485/vantagem_pdf.pdf). Acesso em: 3 jan. 2023.

OLIVEIRA, Cláudia Fernanda Pimentel de; BESSA, Kelly Cristine Oliveira. O espaço urbano de Palmas/TO: dispersão, periferias, vazios urbanos e transporte público por ônibus. **Brazilian Geographical Journal: Geosciences and Humanities research medium**, Ituiutaba, v. 6, n. 1, p. 15-40, jan./jun. 2015. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5392233>. Acesso em: 17 out. 2022.

OLIVEIRA, Lucimara Albieri de. **Centralidade e centro urbano**: uma proposição conceitual e analítica para Palmas - TO. Palmas: EDUFT, 2020. Disponível em: <http://repositorio.uft.edu.br/handle/11612/2417>. Acesso em: 20 fev. 2022.

OLIVEIRA, Lucimara Albieri de. **Centros urbanos e espaços livres públicos**: produção e apropriação em Palmas - TO. 2016. 338 f. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <http://repositorio.uft.edu.br/handle/11612/486>. Acesso em: 31 out. 2022.

OLIVEIRA, Natalia Altieri Santos de; FISCHER, Luly Rodrigues da Cunha. Registros paroquiais da freguesia de Benfica em Belém: análise da origem fundiária. **Revista Brasileira de História do Direito**, v. 3, n. 2, p. 42-60, 2017. Disponível em:

<https://www.indexlaw.org/index.php/historiadireito/article/view/2538>. Acesso em: 23 fev. 2023.

ONU. Nações Unidas Brasil. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**.. Brasília: 2023. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/11>. Acesso em: 21 jun. 2023.

PALMAS - TO (Prefeitura Municipal). **Lei Complementar n. 155, de 28 de dezembro de 2007**. Dispõe sobre a política urbana do município de Palmas, formulada para atender ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelece a Constituição Federal/88, em seus arts. 182 e 183, e o Estatuto da Cidade, Lei Federal nº10.257, de 10 de julho de 2001. Palmas, 28 dez. 2007. Disponível em: <https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/lei-complementar-155-2007-12-28-8-7-2020-17-17-31.pdf>. Acesso em: 6 nov. 2022.

PALMAS - TO (Prefeitura Municipal). **Lei Complementar nº 165, de 10 de julho de 2008**. Altera a Lei Complementar nº 155, de 28 de dezembro de 2007, na parte que especifica e dá outras providências. Palmas, 10 jul. 2008. Disponível em: <https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%BA%20165%20de%2010-07-2008%2015-1-8.pdf>. Acesso em: 6 nov. 2022.

PALMAS - TO (Prefeitura Municipal). **Lei Complementar nº 321, de 13 de agosto de 2015**. Dispõe sobre a divisão da Área Urbana da Sede do Município de Palmas em Zonas de Uso e dá outras providências. Palmas, 2015. Disponível em: <https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/lei-ordinaria-386-1993-02-17-26-8-2015-16-44-5.pdf>. Acesso em: 23 jan. 2023.

PALMAS - TO (Prefeitura Municipal). **Lei Complementar nº 378, de 6 de julho de 2017**. Institui o Programa de Regularização Fundiária Sustentável no Município de Palmas, conforme determina o art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 155, de 28 de dezembro de 2007, e adota outras providências. Palmas, 6 jul. 2017a. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=345943>. Acesso em: 5 dez. 2022.

PALMAS - TO (Prefeitura Municipal). **Lei Complementar nº 379, de 6 de julho de 2017 (Alterado pela Lei Complementar nº 397, de 15 de fevereiro de 2018) (Alterado pela Lei Complementar nº 414, de 19 de julho de 2019)**. Autoriza a regularização fundiária de Áreas Públicas Municipais (APMS), ocupadas irregularmente, conforme especifica. Palmas, 6 jul. 2017b. Disponível em: <https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/lei-complementar-379-2017-07-06-22-7-2019-15-38-21.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2023.

PALMAS - TO (Prefeitura Municipal). **Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018**. Plano Diretor Participativo do Município de Palmas - TO. Palmas, 2 abr. 2018. Disponível em: <https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/lei-complementar-400-2018-04-02-16-8-2022-15-2-5.pdf>. Acesso em: 6 nov. 2022.

PALMAS - TO (Prefeitura Municipal). **Projeto de Lei Complementar n. 14, de 7 de novembro de 2006**. Dispõe sobre a política urbana do município de Palmas, formulada para atender ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 182 e 183, e o Estatuto da Cidade, Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001. Palmas, 7 nov.

2006. Disponível em: <https://www.palmas.to.gov.br/media/doc/132.pdf>. Acesso em: 6 nov. 2022.

PALMAS - TO (Prefeitura Municipal). **Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, 2022**. Palmas, 2022a. Arquivos CAD e planilhas Excel.

PALMAS - TO (Prefeitura Municipal). Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Diretoria de Urbanismo, Gerência de Análise de Projetos. **Divisão de Georreferenciamento, GEOPALMAS**: arquivos diversos, mobilidade, informações geográficas. Palmas, [20--?]. Disponível em: <http://geo.palmas.to.gov.br/>. Acesso em: 20 fev. 2023.

PALMAS - TO (Prefeitura Municipal). **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Pavimentação Asfáltica por Bairro**. Palmas, 2022b. Arquivos CAD e planilhas Excel.

PALMAS - TO (Prefeitura Municipal). **Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana (SESMU)**. Palmas, 2018.

PEREIRA, Elson Manoel. Direito à cidade e violência no Brasil: considerações reflexivas. **Encontros Teológicos**, Florianópolis, v. 32, n. 3, p. 469-478, set./dez. 2017. Disponível em: <https://facasc.emnuvens.com.br/ret/article/view/782/539>. Acesso em: 20 abr. 2023.

PEREIRA, Olivia de Campos Maia *et al.* A exceção como regra: irregularidade, segregação e violência na cidade planejada. **Revista Brasileira de Direito Urbanístico**, RBDU 10, Edição Especial, jun. 2020. Desurbanizando ou Ruralizando? Desafios para uma cidade eficiente. [X Congresso Brasileiro de Direito Urbanístico. Palmas: IBDU, 2020.

PODCAST. **É preciso entender a diferença entre desigualdade e pobreza**. Autoria de Adriano Gianturco. [S. l.], 2018. Disponível em: <https://www.institutomillennium.org.br/e-preciso-entender-diferenca-entre-desigualdade-e-pobreza/>. Acesso em: 12 mar. 2022.

PORTAL for arcgis. **Calcular densidade**. [S. l.], 2022. Disponível em: <https://enterprise.arcgis.com/pt-br/portal/10.9/use/calculate-density.htm>. Acesso em: 6 jun. 2022.

PORTAL for arcgis. **How Kernel Density Works**. [S. l.], 2022. Disponível em: <https://pro.arcgis.com/en/pro-app/latest/tool-reference/spatial-analyst/how-kernel-density-works.htm>. Acesso em: 6 jun. 2022.

PORTAL for arcgis. **Kernel Density (Spatial Analyst)**. [S. l.], 2022. Disponível em: <https://pro.arcgis.com/en/pro-app/latest/tool-reference/spatial-analyst/kernel-density.htm>. Acesso em: 6 jun. 2022.

PORTAL for arcgis. **Shapefiles**. [S. l.], 2022. Disponível em: <https://enterprise.arcgis.com/pt-br/portal/latest/use/shapefiles.htm#:~:text=Um%20shapefile%20%C3%A9%20um%20formato,cont%C3%A9m%20uma%20classe%20de%20fei%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 3 jan. 2023.

RAMAO, Fernanda Pamplona; WADI, Yonissa Marmitt. Espaço urbano e criminalidade violenta: análise da distribuição espacial dos homicídios no município de Cascavel/PR.

**Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 18, n. 35, fev. 2010. Disponível em:

[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782010000100013#:~:text=Dos%20554%20homic%C3%ADdios%20registrados%20pelo,a%20%C3%A1rea%20rural%20do%20munic%C3%ADpio)

[44782010000100013#:~:text=Dos%20554%20homic%C3%ADdios%20registrados%20pelo,a%20%C3%A1rea%20rural%20do%20munic%C3%ADpio](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782010000100013#:~:text=Dos%20554%20homic%C3%ADdios%20registrados%20pelo,a%20%C3%A1rea%20rural%20do%20munic%C3%ADpio). Acesso em: 6 maio 2021.

REDE nossa São Paulo. **Mapa da desigualdade**. São Paulo, 2020. Disponível em:

<https://www.nossasaopaulo.org.br/wp-content/uploads/2021/08/Mapa-da-Desigualdade-2020-TABELAS.pdf>. Acesso em: 21 jun. 2023.

REVISTA CARTA CAPITAL. **Carta expressa**. Palmas (TO) enfrenta onda de violência e tem aumento de 200% no índice de mortes. [S. l.]: Basset Copyright, 2023. Disponível em:

<https://www.cartacapital.com.br/cartaexpressa/palmas-to-enfrenta-onda-de-violencia-e-tem-aumento-de-200-no-indice-de-mortes/>. Acesso em: 18 set. 2023.

RIBEIRO, Eduardo; CANO, Ignacio. Vitimização letal e desigualdade no Brasil: evidências em nível municipal. **Civitas - Revista De Ciências Sociais**, [S. l.], v. 16, n. 2, p. 285-305, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2016.2.23066>. Acesso em: 19 abr. 2023.

ROCHA, Rafael Lacerda Silveira. Vinganças, guerras e retaliações: um estudo sobre o conteúdo moral dos homicídios de caráter retaliatório nas periferias de Belo Horizonte.

**Repositório Institucional**, Belo Horizonte, nov. 2017. Disponível em:

[https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOS-](https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOS-B75EMG/1/vingan_as_guerras_e_retalia_es_rafael_rocha.pdf)

[B75EMG/1/vingan\\_as\\_guerras\\_e\\_retalia\\_es\\_rafael\\_rocha.pdf](https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOS-B75EMG/1/vingan_as_guerras_e_retalia_es_rafael_rocha.pdf). Acesso em: 1 ago. 2021.

RODOVALHO, Sarah Afonso; SILVA, Mônica Aparecida da Rocha; RODRIGUES, Waldecy. Planejamento urbano participativo e gestão democrática em Palmas (TO) à luz da democracia deliberativa. **Urbe, Revista Brasileira de Gestão Urbana**, [S. l.], v. 11, e20190072, 9 dez. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2175-3369.011.e20190072>. Acesso em: 7 out. 2022.

RODRIGUES, Jean Carlos. **Estado do Tocantins: política e religião na construção do espaço de representação tocantinense**. [S. l.]: Blucher Acadêmico, 2009.

ROLNIK, Raquel; KLINK, Jeroen. Crescimento econômico e desenvolvimento urbano: por que nossas cidades continuam tão precárias?. **Novos Estudos**, CEBRAP, [S. l.], n. 89, p. 89-109, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-33002011000100006>. Acesso em: 18 abr. 2023.

ROLNIK, Raquel. **O que é cidade**. São Paulo: Brasiliense, 1994. Disponível em:

<https://pt.scribd.com/document/257801561/O-Que-E-Cidade-Raquel-Rolnik>. Acesso em: 26 jul. 2021.

SACHS, Ignacy; WILHEIM, Jorge; PINHEIRO, Paulo Sérgio Pinheiro (org.). **Brasil: um século de transformações**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

SANCHES CUNHA, Rogério. **Manual de Direito Penal: parte especial (arts. 121 ao 361)**. 5. ed. Salvador: Jus Podivm, 2013.

SANTOS, Iris Gomes dos; GONTIJO, José Geraldo Leandro; AMARAL, Ernesto. A política de segurança pública no Brasil: uma análise dos gastos estaduais (1999-2010). **Opinião Pública**, v. 21, n. 1, p. 105-131, abr. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/op/a/Z85GR3G9bYJDHRpCJXgnFFB>. Acesso em: 23 jan. 2022.

SANTOS JR., Orlando Alves dos. Cidade. Cidadania e planejamento urbano. **Desafios na Perspectiva da Reforma Urbana**, [S. l.], p. 293-314, 2007. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/34855/1/o-urbano-e-o-regional-no-Brasil-contemporaneo-RI.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2023.

SANTOS, Milton. **Metamorfoses do espaço habitado**: fundamentos teóricos e metodológicos da geografia. 5. ed. São Paulo: Hucitec, 1997.

SCHARGRODSKY, Ernesto; FREIRE, Lúcia. **Inequality and Crime in Latin America and the Caribbean**: New Data for and Old Question. Caracas: CAF. 2021. Disponível em: <http://scioteca.caf.com/handle/123456789/1786>. Acesso em: 19 abr. 2023.

SEABRA, Odette Carvalho de Lima. Territórios do uso: cotidiano e modo de vida. **Revista Cidades**, Chapecó, v. 1, n. 2, p. 181-206, 2004. Disponível em: <https://periodicos.uffs.edu.br/index.php/cidades/article/view/12539>. Acesso em: 21 fev. 2023.

SHARKEY, Patrick. **Uneasy Peace**: the great crime decline, the renewal of city life, and the next war on violence. New York: W. W. Norton & Company, 2019.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **Ambiente e territórios**: uma introdução à ecologia política. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019.

SPÓSITO, Maria Encarnação Beltrão. **Capitalismo e urbanização**. São Paulo: Contexto, 2000. Arquivo PDF.

STENNER, Claudio (coord.). **Arranjos populacionais e concentrações urbanas no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de Geografia, 2015. Disponível em: [https://www.ibge.gov.br/apps/arranjos\\_populacionais/2015/pdf/publicacao.pdf](https://www.ibge.gov.br/apps/arranjos_populacionais/2015/pdf/publicacao.pdf). Acesso em: 20 jul. 2022.

TOCANTINS (Estado). **Lei nº 3.479, de 25 de junho de 2019**. Institui o Conselho de Segurança Pública do Tocantins - CONESP/TO, e adota outras providências. Disponível em: [https://www.al.to.leg.br/arquivos/lei\\_3479-2019\\_51068.PDF#:~:text=Institui%20o%20Conselho%20de%20Seguran%C3%A7a,TO%2C%20e%20adota%20outras%20provid%C3%A2ncias.&text=Fa%C3%A7o%20saber%20que%20a%20Assembleia%20Legislativa%20do%20Estado%20do%20Tocantins,Art](https://www.al.to.leg.br/arquivos/lei_3479-2019_51068.PDF#:~:text=Institui%20o%20Conselho%20de%20Seguran%C3%A7a,TO%2C%20e%20adota%20outras%20provid%C3%A2ncias.&text=Fa%C3%A7o%20saber%20que%20a%20Assembleia%20Legislativa%20do%20Estado%20do%20Tocantins,Art). Acesso em: 26 set. 2022.

TOCANTINS (Estado). **Diário Oficial do Estado**. (Edição 2893, de 18 maio de 2009). Palmas, 2009. Disponível em: <https://doe.to.gov.br/diario/1184/download>. Acesso em: 20 fev. 2023.

TOCANTINS (Estado). **Diário Oficial do Estado**. (Edição 5385, de 25 de junho de 2019). Palmas, 2019. Disponível em: <https://doe.to.gov.br/diario/3875/download>. Acesso em: 20 fev. 2023.

TOCANTINS (Estado). Secretaria de Estado da Comunicação. **Palmas, a última capital planejada do século XX**. Palmas: Secretaria da Comunicação, 2021. Disponível em: <https://www.to.gov.br/secom/noticias/palmas-a-ultima-capital-planejada-do-seculo-xx/32ns8z0jgh7p>. Acesso em: 16 maio 2022.

TOCANTINS (Estado). Secretaria de Estado da Segurança Pública. Polícia Civil do Estado do Tocantins. 1ª Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa de Palmas. **Informações disponibilizadas pelo cartório da divisão: dados homicídios 2012 a 2021**. Palmas, 2021.

TOCANTINS (Estado). Secretaria do Planejamento e Orçamento (SEPLAN). Diretoria de Gestão de Informações Territoriais e Socioeconômicas (DIGIT). Gerência de Informações Socioeconômicas (GEFIS). Estado do Tocantins. **Tocantins em números: demografia**. Palmas: SEPLAN/GEFINS, 2021. Disponível em: <https://central.to.gov.br/download/257863>. Acesso em: 2 nov. 2022.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). **Brasil tem segunda maior taxa de homicídios da América do Sul, diz relatório da ONU**. Brasília, 8 jul. 2019. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2019/07/brasil-tem-segunda-maior-taxa-de-homicidios-da-amrica-do-sul--diz-relatrio-da-onu.html>. Acesso em: 19 set. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT). Grupo de Estudos em Desenvolvimento Urbano (GEDUR). **Dados sobre parques implantados e unidades de conservação**. Palmas, 2022. Arquivos shape e planilhas excel.

VALLADARES, Licia. A gênese da favela carioca: a produção anterior às ciências sociais. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, [S. l.], v. 15, n. 44, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/pfKy4Gf3jHtVr7XqxLQjRZR/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 18 abr. 2023.

WASHINGTON.ORG. **Shaw**. Washington, 2023. Disponível em: <https://washington.org/pt/dc-neighborhoods/shaw#>. Acesso em: 22 abr. 2023.